



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO XIV — Nº 243

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 22 DE DEZEMBRO DE 1972

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

CONSELHO NACIONAL DE PESQUISAS

Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia

PORTARIAS DE 28 DE NOVEMBRO DE 1972

O Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º,

alíneas e e f, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 35.133, de 1º de março de 1954, combinado com o art. 3º, do Decreto nº 51.490, de 8 de junho de 1962, resolve:

Port. nº 96 — Dispensar, a partir desta data, o Assistente Comercial, nível 12-A, João Pinheiro Cruz, da função gratificada, símbolo 8-F, de Chefe da Seção de Material do referido Instituto. — *Paulo de Almeida Machado*, Diretor.

Port. nº 97 — Designar a Laboratorista, nível 9-B, Maria Helena do Nascimento Bacellar, para exercer a função gratificada, símbolo 8-F, de Chefe da Seção de Material deste Instituto na vaga decorrente da dispensa de João Pinheiro Cruz.

PORTARIA Nº 98, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1972

O Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º,

alíneas e e f, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 35.133, de 1º de março de 1954, combinado com o art. 3º, do Decreto nº 51.490, de 8 de junho de 1962, resolve:

Designar a Escriturária, nível 10-B, Thereza Andrada Gonçalves, para exercer a função gratificada, símbolo 8-F, de Chefe da Seção de Pessoal deste Instituto, na vaga decorrente da dispensa de Pedro Bandeira do Vale.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

Diretoria de Planejamento

PORTARIA Nº 210, DE 5 DE DEZEMBRO DE 1972

O Diretor de Planejamento, usando de competência delegada, consoante o disposto na Portaria nº 1.236, de 8 de julho de 1971, resolve aprovar os projetos estruturais dos viadutos nº 3, e nº 4, da R.F.F.S.A. sobre a Rodovia BR.135 e MG 6, trecho Ramal Tibirite — Aguas Claras conforme parecer técnico da Divisão de Estudos e Projetos, exarado as fls. 19 do Processo DNER nº 29 060 de 1972. — *Francisco de Paula Magalhães Gomes*.

PORTARIA Nº 211, DE 6 DE DEZEMBRO DE 1972

O Diretor de Planejamento, usando de competência delegada, consoante o disposto na Portaria número 1.236, de 8 de julho de 1971, resolve aprovar o projeto de ponte sobre o rio Chapecó Rodovia BR.282-SC, trecho Campos Novos — São Miguel, conforme parecer técnico da Divisão de Estudos e Projetos, exarado as fls. 83 do Processo DNER número 34.260-72. — *Francisco de Paula Magalhães Gomes*.

PORTARIA Nº 212, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1972

O Diretor de Planejamento, usando de competência delegada, consoante o disposto na Portaria número 1.236, de 8 de julho de 1971, resolve aprovar os projetos de alargamento das pontes sobre os rios Cotorado, Cotovelo, Pinheirinho II e Jacuí Mirim Rodovia BR.285-RS, no subtrecho Vacaria — São Borja conforme parecer técnico da Divisão de Estudos e Projetos, exarado as fls. 0 do Processo DNER nº 50.000-72. — *Francisco de Paula Magalhães Gomes*.

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

PORTARIA Nº 213, DE 8 DE DEZEMBRO DE 1972

O Diretor de Planejamento, usando de competência delegada, consoante o disposto na Portaria número 1.236, de 8 de julho de 1971, resolve aprovar o projeto de passarela de pedestres sobre a rodovia Presidente Dutra em São José dos Campos Rodovia BR.116, conforme parecer técnico da Divisão de Estudos e Projetos, exarado as fls. 9 do Processo DNER nº 357.022-72. — *Francisco de Paula Magalhães Gomes*.

PORTARIA Nº 215, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1972

O Diretor de Planejamento, usando de competência delegada, consoante o disposto na Portaria número 1.236, de 8 de julho de 1971, resolve aprovar o projeto de duplicação da Rodovia BR.101-RN, trecho Natal — Parnamirim, conforme parecer técnico da Divisão de Estudos e Projetos, exarado as fls. 23 do Processo DNER nº 56.171-72. — *Francisco de Paula Magalhães Gomes*.

Divisão do Material

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

O Chefe da Divisão de Material, tendo em vista o disposto na Portaria DG-156 de 1967, do Senhor Diretor-Geral, e o constante no Processo número 35.619-72, resolve aplicar à firma Heivan Com. Ind. e Imp. Ltda. — Av. Rio Branco, 156 — Gr. 2.426, a multa de Cr\$ 773,56 (setecentos e setenta e três cruzeiros e cinquenta e seis centavos), por ter sido ultrapassado em 13 dias o prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho número 3.563-72.

Deste ato caberá recurso dirigido ao Sr. Diretor-Geral do DNER, dentro dos 15 (quinze) dias subsequentes à esta publicação.

Entretanto, o interessado perderá o direito de recorrer, se não for recolhido o valor citado a Tesouraria do ... DNER., dentro do prazo estabelecido, sujeitando-se nesse caso, à cobrança judicial.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1972. — *Paulo Antonio do Rêgo*.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

O Chefe da Divisão de Material, tendo em vista o disposto na Portaria DG-156 de 1967, do Senhor Diretor-Geral, e o constante no Processo número 16.392-70, resolve aplicar à firma H. Roth Instrumental Científico Ltda., a multa de Cr\$ 1.182,18 (um mil, cento e oitenta e dois cruzeiros e dezoito centavos), por ter sido ultrapassado em 14 e 30 dias o prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho nº 3.764-71.

Deste ato caberá recurso dirigido ao Sr. Diretor-Geral do DNER, dentro dos 15 (quinze) dias subsequentes à esta publicação.

Entretanto, o interessado perderá o direito de recorrer, se não for recolhido o valor citado a Tesouraria do ... DNER., dentro do prazo estabelecido, sujeitando-se nesse caso, à cobrança judicial.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1972. — *Paulo Antonio do Rêgo*.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

O Chefe da Divisão de Material, tendo em vista o disposto na Portaria DG-156 de 1967, do Senhor Diretor-

Geral, e o constante no Processo número 18.838-72, resolve aplicar à firma Metalurgica Strong, Ltda. Ind. de Móveis de Aço e Artef. de Metal, Av. Londres, 214, a multa de Cr\$ 276,00 (duzentos e setenta e seis cruzeiros), por ter sido ultrapassado em 30 dias o prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho nº 2.266-72.

Deste ato caberá recurso dirigido ao Sr. Diretor-Geral do DNER, dentro dos 15 (quinze) dias subsequentes à esta publicação.

Entretanto, o interessado perderá o direito de recorrer, se não for recolhido o valor citado a Tesouraria do ... DNER., dentro do prazo estabelecido, sujeitando-se nesse caso, à cobrança judicial.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1972. — *Paulo Antonio do Rêgo*.

REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S. A.

6ª Divisão — Central

PORTARIA Nº 108-G DE 22 DE NOVEMBRO DE 1972

O Chefe da 6ª Divisão Central, com base no art. 3º do Decreto 42.580, de 30.9.1961, com a redação alterada pelo Decreto nº 43.548, de 10.4.1938, usando das atribuições compreendidas nos artigos 4º e 5º do Decreto nº 43.549, de 10.4.58 e art. 1º, alíneas a, b, c e d do Decreto nº 47.893, de 10.3.60, resolve:

Exonerar o Montador de Linhas Ferroviárias nível 6, matrícula nº 983.053, Jaime Honorato dos Santos, admitido em 3.11.52, com base nos artigos 74 item I, c/c 75 item I e 76 item III, visto ter sido reformado como Cabo, no Ministério do Exército, nos termos do art. 2º da Lei 2.579. — *Geraldo Costa Guimarães*

1) O expediente das repartições públicas, destinado à publicação, será recebido na Seção de Comunicações até às 17 horas. O atendimento ao público pela Seção de Redação será de 12 às 18 horas.

2) Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dots, em papel acetinado ou esmerilhado, medindo 22x38 centímetros, sem emendas ou rasuras que dificultem a sua compreensão, em especial quando contiverem tabelas.

Serão admitidas cópias em tinta preta e indelével, a critério do D.I.N.

3) Os originais encaminhados à publicação não serão restituídos às partes.

4) As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, serão encaminhadas, por escrito, à Seção de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação.

5) As assinaturas serão tomadas no D.I.N. O transporte por via aérea será contratado separadamente com a Delegacia da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília. Esta poderá se encarregar também de encaminhar o pedido de assinatura ao D.I.N. Neste caso o assinante dirigirá ao D.I.N. o pedido de assinatura e o pagamento do valor correspondente, na forma do item seguinte.

6) A renúncia de valores para assinatura, que será acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação, será feita somente por

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL
ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO QUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

Órgão destinada à publicação dos atos da administração descentralizada
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Semestre	Cr\$ 50,00	Semestre	Cr\$ 37,50
Ano	Cr\$ 100,00	Ano	Cr\$ 75,00
Exterior		Exterior	
Ano	Cr\$ 120,00	Ano	Cr\$ 90,00

PORTE AEREO

Mensal .. Cr\$ 17,00 | Semestral Cr\$ 102,00 | Anual .. Cr\$ 204,00

NÚMERO AVULSO

— O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de Cr\$ 0,01 por ano de anos anteriores.

chegue ou vale postal, em favor de Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional. Quanto ao contrato de porte aéreo, em favor da Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília.

7) No caso de porte aéreo para localidade não servida por essa meio de transporte, a Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília se obriga a completar o encaminhamento ao destinatário por outras vias, independentemente de acréscimo no preço.

8) A Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília reserva-se o direito de reajustar os seus preços, no caso de elevação de tarifas comerciais aéreas, mediante aviso-prévio aos assinantes.

9) Os prazos da assinatura poderão ser semestral ou anual e se iniciarão sempre no primeiro dia útil do mês subsequente. O pedido de porte aéreo poderá ser mensal, semestral ou anual. O preço das assinaturas para o Exterior é somente anual e não haverá transportes por via aérea.

10) A renovação deverá ser solicitada com antecedência de 30 dias do vencimento da assinatura e do porte aéreo. Vencidos, serão suspensos independentemente de aviso-prévio.

11) Para receberem os suplementos às edições dos órgãos oficiais, os assinantes deverão solicitá-los no ato da assinatura.

12) Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados sem comprovante de sua situação funcional.

COMISSÃO DE FINANCIAMENTO DA PRODUÇÃO

PORTARIA CFP-DE-Nº 99, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1972

O Diretor Executivo da Comissão de Financiamento da Produção, no uso legal de suas atribuições, resolve:

Designar, Sandra Maria Ramos Maia, Datilógrafa — Padrão 6, Referência 1, do Quadro de Pessoal da Companhia Brasileira de Armazenamento — CIBRAZEM, à disposição

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

desa Autarquia, para exercer a função de Chefe Substituta da Seção de Mecanografia, da mesma Comissão, durante o período de 02.01.73 a..... 01.02.73. — Aloisio Monteiro Carneiro Campelo, Diretor Executivo.

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

PORTARIA Nº 2.683, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1972

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Regulamento Geral aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 1º de fevereiro de 1971, e

Considerando a proposta do Sr. Diretor do Departamento de Recursos Fundiários, constante do processo... IBRAR-RJ-nº 495-70, resolve:

I — Revogar a Portaria nº 2.085, de 19 de setembro de 1972, publicada no Diário Oficial de 26 do mesmo mês e ano;

II — Conceder o título definitivo da propriedade do lote nº 756 da Gleba Guanabara, do Núcleo Colonial Santa Cruz ao Sr. Gaetano Nerl, ocupante da área desde 1965, considerando-a completamente desvinculada desta Autarquia;

III — Determinar ao DF que adote as providências complementares. — José Francisco de Moura Cavalcanti, Presidente.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO

PORTARIA Nº 235, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1972

O Reitor da Fundação Universidade Federal de Ouro Preto, usando das atribuições legais que lhe confere o cargo, resolve:

Aposentar a partir de 12-11-72, o servidor Domingos Martins de Azevedo, fundador, nível 12-B, do quadro extinto desta Fundação Universidade Federal de Ouro Preto, com exercício na Faculdade Federal de Minas e Metalurgia, de conformidade com o art. 176 alínea I da Lei nº 1.711 de 28-10-52. — Engº Geraldo Parreiras, Reitor da FUFOP.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

PORTARIAS DE 13 DE DEZEMBRO DE 1972

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 1.054 — Dispensar o servidor Levino Honorato de Araujo, Encarregado de Edifício, regido pela C.L.T. da função de Auxiliar I, de que trata

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

a Tabela de Representação de Gabinete, publicada no Diário Oficial de 11 de junho de 1968.

Nº 1.055 — Designar o servidor Levino Honorato de Araujo, Encarregado de Edifício, regido pela C.L.T. para a função de Assistente Adjunto de que trata a Tabela de Gratificação de Representação de Gabinete, publicada no Diário Oficial de 11 de junho de 1968.

Nº 1.056 — Aposentar, com fundamento no art. 101, item I, combinado com o art. 102, item I, alínea "b", da Constituição, no Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade, Alzira Coutinho da Silva, Copeiro, A-504.6B, matrícula nº 2.094.509, da Escola de Comunicação. — Jacir Menezes, Reitor.

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.746 DE 21 DE NOVEMBRO DE 1972

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o Decreto nº 68.597, de 20 de maio de 1970, tendo em vista a Tabela de Gratificação de Representação de Gabinete, publicada no Diário Oficial da União, de 10 de setembro de 1970, resolve:

Designar, Wilson do Carmo Dias Conductor de Veículos, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, para exercer as funções de Ajudante, com a gratificação mensal de ... Cr\$ 432,00 (quatrocentos e trinta e dois cruzeiros), em regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho. — Jorge Emmanuel Ferreira Barbosa, Reitor.

PORTARIA Nº 1.747 DE 21 DE NOVEMBRO DE 1972

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que consta do Processo nº 12.854 de 1972, resolve:

Suspender, a partir de 13 de outubro do corrente ano, a gratificação de

Representação de Gabinete na função de Ajudante, do Servidor Lourival Costa Filho, que vinha exercendo junto ao Gabinete do Magnífico Reitor. — Jorge Emmanuel Ferreira Barbosa, Reitor.

PARECER

Magnífico Reitor:

A Comissão designada pela Portaria nº 1.353 de 23 de junho de 1972 para se pronunciar sobre a correlação de matérias e a compatibilidade de horários de Maria Regina Kopschitz de Barros para fins de contratação como Auxiliar de Ensino da U.F.F. sob o regime da Legislação Trabalhista, tendo examinado o processo resolvido baixado em diligência, a fim de que a professora juntasse documentos probatórios de sua licença sem vencimentos no cargo que acumula no Estado do Rio e da matéria que lecionaria no Departamento de Linguística e Filologia.

Cumprida a diligência, a Comissão verificou:

a) que não há o que apreciar quanto a horários, em virtude da licença na Secretaria de Educação do Estado do Rio de Janeiro;

b) que a matéria lecionada pela professora nos dois cargos é a mesma.

Em vista do exposto, a comissão é de parecer que é lícita a acumulação de cargos pleiteada pela professora Maria Regina Kopschitz de Barras.

Niterói, 31 de agosto de 1972. —
Rosulvo do Valle, Presidente — Carlos Eduardo Falcao Uchôa — Gerarda de Lacerda Gomes Carneiro.

CURSO DE SERVIÇO SOCIAL

Parecer da Comissão designada pelo Magnífico Reitor, portaria 1.073, de 30 de setembro de 1972, publicada no boletim nº 482 de 22 do mesmo mês, a fim de apurar acumulação de cargos, compatibilidade de horários e correlação de matérias, no seguinte processo:

Processo nº 5.886-72

Interessada: Vânia Santos Gandra

Para fins de contratação pela Universidade Federal Fluminense, de Vânia Santos Gandra, como professora de Teoria de Serviço Social, de Campos, examina-se a possibilidade ou não, em face da lei de acumulação desse cargo com o de assistente social da Secretaria de Serviços Sociais do Estado do Rio de Janeiro, com exercício na cidade de Campos.

Na ausência de documentos bastantes para apreciação dos fatos e do direito, a Comissão solicitou a interessada documentos comprovantes de compatibilidade de horário e correlação de matérias (Anexos nºs 1, 2 e 3).

Em face da documentação apresentada e nos constantes do processo em causa e na legislação específica, consideramos que há correlação de matérias entre a disciplina Teoria de Serviço Social e as atividades profissionais de assistente social, exercidas e comprovadas nos anexos nºs 1, 2 e 3.

Com relação aos horários, considera a Comissão haver compatibilidade entre os cargos de professora da Escola de Serviço Social de Campos e o cargo de assistente social da Secretaria de Serviços Sociais do Estado do Rio de Janeiro, com lotação na cidade acima referida, conforme registro abaixo, com base nos anexos nºs 1 e 2:

Horários:

Escola de Serviço Social de Campos.

3ª feira — 17,30 às 21,30

4ª feira — 17,30 às 21,30

6ª feira — 17,30 às 21,30

Sec. Serviços Sociais — Campos

De 2ª a 6ª feira das 7,30 às 12 horas.

Mediante o presente relato e a documentação apresentada, para fins do disposto na Emenda Constitucional nº 1, artigo 99 da Lei federal nº 1.711, de 1962, artigos 188 e 193, regulamentada pelo Decreto nº 35.958, de 1954, alterada pelo nº 38.479, de 1954, conclui a Comissão que é lícita a acumulação dos cargos em tela, quer por haver correlação de matérias, quer por compatibilidade de horários

É o nosso parecer.

Niterói, 20 de outubro de 1972. —
Elza Peçanha, Presidente — Gelcira Bastos Braaa, Membro

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

PORTARIA Nº 1.297, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1972

O Reitor da Universidade Federal de Goiás, usando de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista a autorização da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União de 11 de julho de 1972, resolve: Nomear, de acordo com o item II, do art. 12 da Lei nº 1.711-62, Ivoelde Machado de Castro, candidata habilitada em concurso público, em vaga constante do Quadro Único de Pessoal

desta Universidade, para exercer o cargo de Oficial de Administração, AF-201.12.A. — Prof. Farnese Dias Maciel Neto, Reitor da U. F. Go.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

PORTARIA Nº 375, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1972

O Reitor da Universidade Federal de Juiz de Fora, no exercício de suas atribuições, resolve:

Designar o servidor Antonio José Cedrola, ocupante da função gratificada de Chefe da Seção Administrativa da Divisão do Pessoal, para substituto do Diretor da referida Divisão, nos seus impedimentos, de acordo com os termos do artigo 73, §§ 2º e 3º da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952. — João Martins Ribeiro, Reitor.

PORTARIA Nº 376, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1972

O Diretor da Divisão do Pessoal da Universidade Federal de Juiz de Fora, tendo em vista o disposto nas Portarias nºs 279-69 e 109-70 e, ainda, em face do que dispõe o artigo 2º, parágrafo único, do Decreto número 62.480, de 25 de março de 1968, resolve:

Subdelegar competência, até determinação posterior em contrário, ao Chefe da Seção Administrativa da Divisão do Pessoal, Antonio José Cedrola, para decidir sobre a concessão e cancelamento dos seguintes direitos e vantagens, bem como baixar os res-

pectivos atos, nos impedimentos do titular da referida Divisão:

- a) salário-família
- b) serviço extraordinário
- c) gratificação quinquenal por tempo de serviço
- d) licença especial
- e) licença para tratamento de saúde
- f) licença à gestante
- g) averbação de tempo de serviço
- h) justificativa de faltas
- i) nojo
- j) gala
- l) retificação de nome
- m) licença para trato de interesses particulares
- n) lavratura de apostilas.

Ficam revogadas a Portaria número 110, de 27 de outubro de 1970 e demais disposições em contrário. — Antonio Ignacio Berg, Diretor da Divisão do Pessoal.

PORTARIA Nº 377, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1972

O Reitor da Universidade Federal de Juiz de Fora, no exercício de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo número 7.489 de 1972, desta Reitoria, resolve:

Tornar sem efeito a posse do Mário Franco Barrozo, no cargo de Professor Assistente, código EC-503, realizada em 11 de agosto de 1972 e, em consequência, tornar sem efeito a sua nomeação para o referido cargo, efetivada pela Portaria número 155, de 4 de julho de 1972. — João Martins Ribeiro, Reitor.

POLÍTICA NACIONAL DE COOPERATIVISMO

Lei nº 5.764, de 16-12-1971

DIVULGAÇÃO Nº 1.180

Preço: Cr\$ 2,00

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Agência II: Palácio da Justiça, 3º pavimento — Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 672, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1972

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 43, item VI, do Estatuto da UFMG, resolve:

Designar Nívia de Carvalho, ocupante do cargo de Escrevente-dactilógrafo, AF-204-7, do Quadro Único de Pessoal da UFMG, para exercer a função gratificada de Secretário de Colegiado dos Cursos, símbolo 8-F, da Faculdade de Farmácia, criada pelo Decreto nº 71.210, de 5 de outubro de 1972, publicado no Diário Oficial de 16 de outubro de 1972. —

PORTARIA Nº 678, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1972

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, resolve

De acordo com os artigos 72, item I, e 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, regulamentados pelo Decreto nº 45.807, de 15 de abril de 1959, conceder exoneração, a pedido, ao servidor Mauro Guido Dias Campos, ocupante do cargo de Laboratorista P-1602-8.A, do QUP da Universidade Federal de Minas Gerais, lotado na Faculdade de Medicina da UFMG. — Marcelo de Vasconcellos Coelho, Reitor.

PORTARIAS DE 14 DE DEZEMBRO DE 1972

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de atribuição conferida pelo artigo 9º, alínea "a", do Decreto nº 59.676, de 6 de dezembro de 1958, resolve:

Nº 674 — De acordo com os artigos 74, item I e 75, item I da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, regulamentados pelo Decreto nº 45.807, de 15 de abril de 1959, conceder exoneração, a pedido ao servidor Roberto Carvalho Mattos, ocupante do cargo de Pesquisador Auxiliar, EC-704-15, do QUP da UFMG, lotado na Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, ficando, assim, retificada a Portaria número 378, de 11.8.72, publicada no Diário Oficial de 28.8.72, quanto à denominação do cargo, que é Pesquisador Auxiliar, EC-704-15, lotado na Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, e não Professor Assistente, EC-503-20, lotado na Faculdade de Ciências Econômicas, no qual permanece, retroagindo esta Portaria ao início da vigência da anterior.

Nº 676 — Nos termos dos arts. 101, item II, e 102, item II, da Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969, combinados com o art. 187, parágrafo único, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, declarar a aposentadoria compulsória do servidor José Olympio Nogueira no cargo de Almojarife, AF-101-16-B, do QUP da UFMG, lotado na Faculdade de Odontologia, a partir de 21 de setembro de 1972, com os proventos equivalentes a 29-35 (vinte e nove trinta e cinco avos), do vencimento mensal, em virtude de, a 20 de setembro referido, ter completado 70 anos de idade e 29 (vinte e nove) anos de serviço público.

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 321, DE 8 DE DEZEMBRO DE 1972

O Reitor da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 12, alínea f do Estatuto desta Universidade, aprovado pelo Decreto

n.º 66.355, de 20 de março de 1970, resolve:

Designar Arnaldo Leahy Lessa, Diretor da Divisão de Patrimônio, do Departamento de Material e Serviços Auxiliares, Darci Ferreira Lima, Auxiliar de Portaria nível 7.A e João Israel Laureiro Lyrio, Assistente Comercial, nível 14, para procederem ao termo de conferência de valores existentes no Almoarifado. — Fausto Aita Gai — Reitor.

PORTARIA N.º 331, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1972

O Reitor da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

I — Revogar a Portaria n.º 166, de 4 de setembro de 1970, publicada no *Diário Oficial* — Seção I — Parte II, de 14 de junho de 1971, às páginas número 1.669, que designou o Professor de Ensino Agrícola Técnico, nível 19, do Quadro Único da Universidade, Josmar Catanho de Aguiar, para representar a Autarquia junto aos órgãos competentes em tudo quanto se relacione com os assuntos de importação de materiais destinados a este Centro de Ensino e Pesquisas.

II — Os assuntos relacionados com a importação de material passam a ser da exclusiva competência do Departamento de Material e Serviços Auxiliares desta Reitoria. — Fausto Aita Gai — Reitor.

PORTARIA N.º 319, DE 8 DE DEZEMBRO DE 1972

O Reitor da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 12, alínea 5, do Estatuto desta Universidade, aprovado pelo Decreto n.º 66.135, de 20 de março de 1970, resolve:

Retificar a Portaria n.º 305, de 3 de novembro de 1972, publicada no *Diário Oficial* de 27.11.72, dando-lhe a redação seguinte:

Designar Arthur Montresor da Silva Carneiro, Professor desta Universidade, região pela C. L. T., para, em caráter excepcional e transitório, desempenhar os encargos concernentes à Função de Assessor de Planejamento, símbolo 1.F, criada pelo Decreto número 70.844, de 17 de julho de 1972, publicado no *Diário Oficial* de 25 de julho de 1972, concedendo-lhe, como gratificação provisória, não incorporável ao salário a retribuição de Cr\$ 1.362,00 (Hum mil, trezentos e sessenta e dois cruzeiros). — Fausto Aita Gai — Reitor.

PORTARIAS DE 8 DE DEZEMBRO DE 1972

O Reitor da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 12, alínea 7 do Estatuto desta Universidade, aprovado pelo Decreto n.º 66.355, de 20 de março de 1970, resolve:

N.º 322 — Aposentar, de acordo com o Artigo 178, item III, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952 —

Agrinaldo Gonçalves Freire — Pintor A.105.8.A, matrícula n.º 2.374.041, do Quadro Único — Parte Permanente desta Universidade. — Fausto Aita Gai — Reitor.

N.º 323 — Aposentar, de acordo com o artigo 178, item I, combinado com o artigo 187, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 11 de agosto de 1971 — Wilhelm Brada — Professor de Cursos Isolados EC-512.15, matrícula n.º 2.006.697, do Quadro de Pessoal — Parte Especial desta Universidade. — Fausto Aita Gai — Reitor.

PORTARIAS DE 12 DE DEZEMBRO DE 1972

O Reitor da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 12, alínea "j" do Estatuto desta Universidade, aprovado pelo Decreto n.º 66.355, de 20 de março de 1970, publicado no *Diário Oficial* de 25 de março de 1970, resolve:

N.º 326 — Designar Joaquim de Moura Fontes, Oficial de Administração, nível 16-C, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente, desta Universidade, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Expedição, símbolo 5-F, da Divisão de Registro Geral, do Departamento de Assuntos Estudantis e Registros Gerais, criada pelo Decreto n.º 70.844, de 17 de julho de 1972, publicado no *Diário Oficial* de 25 de julho de 1972.

N.º 327 — Designar Arlette dos Santos Mattoso, Escrivã, regida pela C.L.T. para, em caráter excepcional e transitório, exercer a função grati-

ficada de Chefe da Seção de Registros de Diplomas, símbolo 5-F, da Divisão de Registro Geral, do Departamento de Assuntos Estudantis e Registros Gerais, criada pelo Decreto n.º 70.844, de 17-7-72, publicado no *Diário Oficial* de 25-7-72.

N.º 328 — Designar Haroldo Pimental, Oficial de Administração, nível 16-C, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente, desta Universidade, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Histórico Escolar, símbolo 5-F, da Divisão de Registro Geral, do Departamento de Assuntos Estudantis e Registros Gerais, criada pelo Decreto n.º 70.844, de 17 de julho de 1972, publicado no *Diário Oficial* de 25 de julho de 1972.

N.º 329 — Designar Benedicto Gomes de Abreu, Técnico Auxiliar de Mecanização, nível 11-B, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente, desta Universidade, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Assentamentos, símbolo 5-F, da Divisão de Matrículas, do Departamento de Assuntos Estudantis e Registros Gerais, criada pelo Decreto n.º 70.844, de 17 de julho de 1972, publicado no *Diário Oficial* de 25 de julho de 1972.

N.º 330 — Designar Alfredo Rocha, Mestre, nível 14-B, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente, desta Universidade para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Matrículas, símbolo 5-F, da Divisão de Matrículas, do Departamento de Assuntos Estudantis e Registros Gerais, criada pelo Decreto n.º 70.844, de 17 de julho de 1972, publicado no *Diário Oficial* de 25 de julho de 1972. — Fausto Aita Gai, Reitor.

CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

RESOLUÇÃO NORMATIVA N.º 32, DE 8.11.72

O Conselho Federal de Química, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 12 da Lei 2.300, de 18 de junho de 1956:

Considerando o desenvolvimento industrial propiciado pela SUDENE nos Estados da Bahia e de Sergipe, retificando, entre outras iniciativas, pelo surgimento do polo petroquímico;

Considerando a grande extensão territorial atualmente sob a jurisdição dos Conselhos Regionais de Química da Primeira e Segunda Região e a conveniência de se reduzir, em benefício da eficiência da fiscalização, a extensão das zonas jurisdicionais dos Conselhos Regionais de Química;

Considerando a decisão do Governo que vem promovendo a atuação dos profissionais da química nas Estações da Bahia e Sergipe;

Considerando o porto da já existente

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Indústria química no Recôncavo Baiano e em Sergipe;

Considerando, assim, que os referidos Estados possuem o requisito de efetiva potencialidade para a auto-suficiência administrativa e financeira de um Conselho de Química sediado naquela Região, resolve:

Art. 1.º Criar o Conselho Regional de Química da Sétima Região — CRQ VII, cuja zona de jurisdição se constituirá por desmembramento de zonas dos Conselhos Regionais de Química da Primeira e da Segunda Região.

Art. 2.º O artigo 1.º da Resolução Normativa n.º 2 do Conselho Federal de Química, de 3 de julho de 1957, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1.º — O Território Nacional fica dividido em sete regiões,

que constituem as zonas de jurisdição dos Conselhos de Química, a saber:

1.ª Região — Compreende os Estados do Piauí, do Ceará, do Rio Grande do Norte, da Paraíba, de Pernambuco, de Alagoas, e o Território de Fernando de Noronha, com sede na cidade de Recife;

2.ª Região — Compreende os Estados de Minas Gerais e de Goiás e o Distrito Federal, com sede na cidade de Belo Horizonte;

3.ª Região — Compreende os Estados da Guanabara, do Rio de Janeiro e do Espírito Santo, com sede na cidade do Rio de Janeiro;

4.ª Região — Compreende os Estados de São Paulo e de Mato Grosso, com sede na cidade de São Paulo;

5.ª Região — Compreende os Estados do Paraná, de Santa Catarina e do Rio Grande do Sul, com sede na cidade de Porto Alegre;

6.ª Região — Compreende os Estados do Maranhão, do Pará, do Amazonas e do Acre e os Territórios do Amapá, de Roraima e de Rondônia, com sede na cidade de Belém;

7.ª Região — Compreende os Estados da Bahia e de Sergipe, com sede na cidade do Salvador."

Art. 3.º A presente Resolução Normativa entrará em vigor a 19 de janeiro de 1973, data da instalação do Conselho Regional de Química da Sétima Região.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1972. — Peter Löwenberg, Presidente — Luiz Carlos Penna Franca, Secretário.

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

DECISÃO N.º 68-72

O Conselho Federal de Odontologia em sua XXVIII reunião ordinária, realizada no período de 3 a 5 de novembro de 1972 e de conformidade com a alínea "n", do artigo 4º, da Lei nº 4.324, de 14 de abril de 1964, regulamentada pelo Decreto nº 63.704, de 3 de junho de 1971, decide:

Aprovar os orçamentos para o exercício de 1973, do Conselho Federal de Odontologia e dos Conselhos Regionais, abaixo mencionados, de acordo com o que consta dos respectivos processos:

I — do Conselho Federal de Odontologia — Processo CFO-3.142-72.

II — dos Conselhos Regionais:

- Processo CFO-2.334-72 — Alagoas
- Processo CFO-2.729-72 — Ceará
- Processo CFO-2.655-72 — Distrito Federal
- Processo CFO-2.751-72 — Maranhão
- Processo CFO-2.916-72 — Minas Gerais
- Processo CFO-2.764-72 — Pará
- Processo CFO-2.084-72 — Piauí
- Processo CFO-2.874-72 — Paraná
- Processo CFO-2.960-72 — Rio Grande do Sul
- Processo CFO-3.211-72 — Rio de Janeiro
- Processo CFO-2.920-72 — Santa Catarina.

Os orçamentos aprovados passam a integrar esta Decisão.

Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1972. — Newton Bueno Brasil, OD, Presidente. — Artur Costa, OD, Secretário-Geral ad hoc (alínea "g"), nº. 16, R.I.)

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1973

(Legislação: Lei nº 4.324, de 14.04.64)

R E C E I T A	EM CRUZEIROS		D E S P E S A	EM CRUZEIROS		
	PARCIAL	TOTAL		PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL
1.0.0.00 RECEITAS CORRENTES			3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES			
1.1.0.00 RECEITA TRIBUTÁRIA	1.167.740		3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTEIO			
1.4.0.00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	163.743		3.1.1.0 Pessoal	612.000		
1.5.0.00 RECEITAS DIVERSAS	647.827	1.979.310	3.1.2.0 Material de Consumo	62.000		
			3.1.3.0 Serviços de Terceiros	426.000	1.362.000	
			3.1.4.0 Encargos Diversos	262.000		
			3.2.0.0 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
			3.2.5.0 Contribuições de Prev. Social	158.400		
			3.2.7.0 Diversas Transferências Correntes "SUPERAVIT"	41.200	199.600	1.561.600
						417.710
						1.979.310
"SUPERAVIT" DO ORÇAMENTO CORRENTE		417.710	4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL			
			4.1.0.0 INVESTIMENTOS			
			4.1.3.0 Equipamentos e Instalações	30.000		
			4.1.4.0 Material Permanente	24.000	54.000	
			4.2.0.0 INVERSÕES FINANCEIRAS			
			4.2.1.0 Aquisição de Imóveis	359.710		
			4.2.3.0 Aquisição de Títulos Representativos de Capital de Empresas em Funcionamento.	4.000	363.710	417.710
						417.710

R E S U M O

ESPECIFICAÇÃO	RECEITA	DESPESA
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	1.979.310	1.561.600
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL	-	417.710
TOTAL GERAL	1.979.310	1.979.310

Rio de Janeiro, 05 de novembro de 1972

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE ALAGOAS

ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1973

R E C E I T A	EM CRUZEIROS		D E S P E S A	EM CRUZEIROS		
	PARCIAL	TOTAL		PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL
1.0.0.00 RECEITAS CORRENTES			3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES			
1.1.0.00 RECEITA TRIBUTÁRIA	28.006		3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTEIO			
1.2.0.00 RECEITA PATRIMONIAL	-		3.1.1.0 Pessoal	11.800		
1.5.0.00 RECEITAS DIVERSAS	13.194	41.200	3.1.2.0 Material de Consumo	1.690		
			3.1.3.0 Serviços de Terceiros	15.150	30.640	
			3.1.4.0 Encargos Diversos	2.000		
			3.2.0.0 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
			3.2.5.0 Contribuições de Previdência Social	3.020		
			3.2.7.0 Diversas Transferências Correntes "SUPERAVIT"	340	3.360	34.000
						7.200
						41.200
"SUPERAVIT" DO ORÇAMENTO CORRENTE		7.200	4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL			
			4.1.0.0 INVESTIMENTOS			
			4.1.3.0 Equipamentos e Instalações	1.500		
			4.1.4.0 Material Permanente	1.500	3.000	
			4.2.0.0 INVERSÕES FINANCEIRAS			
			4.2.1.0 Aquisição de Imóveis			
			4.2.3.0 Aquisição de Títulos Representativos de Capital de Empresas em Funcionamento.	4.200	4.200	7.200
						7.200

R E S U M O

ESPECIFICAÇÃO	RECEITA	DESPESA
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	41.200	34.000
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL	-	7.200
TOTAL GERAL	41.200	41.200

Rio de Janeiro, 05 de novembro de 1972

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO CEARÁ

ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1973

(Legislação: Lei nº 4.324, de 14.04.64).

R E C E I T A	E M C R U Z E I R O S		D E S P E S A	E M C R U Z E I R O S		
	PARCIAL	TOTAL		PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL
1.0.0.00 RECEITAS CORRENTES			3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES			
1.1.0.00 RECEITA TRIBUTÁRIA	68.080		3.1.0.0 DESPESAS DE CAPITAL			
1.2.0.00 RECEITA PATRIMONIAL	-		3.1.1.0 Pessoal	23.700		
1.5.0.00 RECEITAS DIVERSAS	17.349	85.429	3.1.2.0 Material de Consumo	5.520		
			3.1.3.0 Serviços de Terceiros	29.100		
			3.1.4.0 Encargos Diversos	8.262	66.582	
			3.2.0.0 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
			3.2.5.0 Contribuições de Previdência Social "SUPERAVIT"		7.000	73.582
						11.847
						85.429
=====			=====			=====
"SUPERAVIT" DO ORÇAMENTO CORRENTE		11.847	4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL			
			4.1.0.0 INVESTIMENTOS			
			4.1.3.0 Equipamentos e Instalações	6.000		
			4.1.4.0 Material Permanente	2.900	8.900	
			4.2.0.0 INVERSÕES FINANCEIRAS			
			4.2.1.0 Aquisição de Imóveis	-		
			4.2.3.0 Aquisição de Títulos Representativos de Capital de Empresas em Funcionamento-	2.947	2.947	11.847
						11.847

R E S U M O

E S P E C I F I C A Ç Ã O	RECEITA	DESPESA
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	85.429	73.582
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL	-	11.847
TOTAL GERAL	85.429	85.429

Rio de Janeiro, 05 de novembro de 1972

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO MARANHÃO

ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1973

(Legislação: Lei nº 4.324, de 14.04.64).

R E C E I T A	E M C R U Z E I R O S		D E S P E S A	E M C R U Z E I R O S		
	PARCIAL	TOTAL		PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL
1.0.0.00 RECEITAS CORRENTES			3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES			
1.1.0.00 RECEITA TRIBUTÁRIA	16.190		3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTEIO			
1.2.0.00 RECEITA PATRIMONIAL	-		3.1.1.0 Pessoal	3.500		
1.5.0.00 RECEITAS DIVERSAS	10.900	27.090	3.1.2.0 Material de Consumo	2.400		
			3.1.3.0 Serviços de Terceiros	15.000		
			3.1.4.0 Encargos Diversos	1.500	22.400	
			3.2.0.0 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
			3.2.5.0 Contribuições de Previdência Social "SUPERAVIT"		2.000	24.400
						2.690
			=====			=====
=====			4.0.0.0 DESPESAS CORRENTES			
"SUPERAVIT" DO ORÇAMENTO CORRENTE		2.690	4.1.0.0 INVESTIMENTOS			
			4.1.3.0 Equipamentos e Instalações			
			4.1.4.0 Material Permanente	1.090	1.090	
			4.2.0.0 INVERSÕES FINANCEIRAS			
			4.2.1.0 Aquisição de Imóveis			
			4.2.3.0 Aquisição de Títulos Representativos de Capital de Empresas em Funcionamento-	1.600	1.600	2.690
						2.690

R E S U M O

E S P E C I F I C A Ç Ã O	RECEITA	DESPESA
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	27.090	24.400
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL	-	2.690
TOTAL GERAL	27.090	27.090

Rio de Janeiro, 05 de novembro de 1972

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS
ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1973

(Legislação: Lei nº 4.324, de 14.04.64).

R E C E I T A	E M C R U Z E I R O S		D E S P E S A	E M C R U Z E I R O S		
	PARCIAL	TOTAL		PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL
1.0.0.00 RECEITAS CORRENTES			3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES			
1.1.0.00 RECEITA TRIBUTÁRIA	215.300		3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTEIO			
1.2.0.00 RECEITA PATRIMONIAL	1.600		3.1.1.0 Pessoal	103.000		
1.5.0.00 RECEITAS DIVERSAS	97.110	314.010	3.1.2.0 Material de Consumo	14.300		
			3.1.3.0 Serviços de Terceiros	62.200		
			3.1.4.0 Encargos Diversos	25.500	205.000	
			3.2.0.0 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
			3.2.5.0 Contribuições de Previdência Social "SUPERAVIT"		26.700	231.700
						82.310
		314.010				314.010
=====			=====			
"SUPERAVIT" DO ORÇAMENTO CORRENTE		82.310	4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL			
2.0.0.00 RECEITAS DE CAPITAL			4.1.0.0 INVESTIMENTOS			
2.3.0.00 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS		74.990	4.1.3.0 Equipamentos e Instalações	29.000		
			4.1.4.0 Material Permanente	14.200	43.200	
			4.2.0.0 INVERSÕES FINANCEIRAS			
			4.2.1.0 Aquisição de Imóveis	111.500		
			4.2.3.0 Aquisição de Títulos Representativos de Capital de Empresas em Funcionamento.			
				2.600	114.100	157.300
		157.300				157.300

R E S U M O

E S P E C I F I C A Ç Ã O	RECEITA	DESPESA
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	314.010	231.700
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL	74.990	157.300
TOTAL GERAL	389.000	389.000

Rio de Janeiro, 05 de novembro de 1972

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARÁ
ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1973

(Legislação: Lei nº 4.324, de 14.04.64)

R E C E I T A	E M C R U Z E I R O S		D E S P E S A	E M C R U Z E I R O S		
	PARCIAL	TOTAL		PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL
1.0.0.00 RECEITAS CORRENTES			3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES			
1.1.0.00 RECEITA TRIBUTÁRIA	25.920		3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTEIO			
1.2.0.00 RECEITA PATRIMONIAL	-		3.1.1.0 Pessoal	9.000		
1.5.0.00 RECEITAS DIVERSAS	19.280	45.200	3.1.2.0 Material de Consumo	2.980		
			3.1.3.0 Serviços de Terceiros	14.200		
			3.1.4.0 Encargos Diversos	8.000	34.180	
			3.2.0.0 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
			3.2.5.0 Contribuições de Previdência Social "SUPERAVIT"	2.140	2.140	36.320
						8.880
		45.200				45.200
=====			=====			
"SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE.		8.880	4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL			
			4.1.0.0 INVESTIMENTOS			
			4.1.3.0 Equipamentos e Instalações	2.500		
			4.1.4.0 Material Permanente	1.980	4.480	
			4.2.0.0 INVERSÕES FINANCEIRAS			
			4.2.1.0 Aquisição de Imóveis			
			4.2.6.0 Diversas Inversões Financeiras	4.400	4.400	8.880
		8.880				8.880

R E S U M O

E S P E C I F I C A Ç Ã O	RECEITA	DESPESA
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	45.200	36.320
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL	-	8.880
TOTAL GERAL	45.200	45.200

Rio de Janeiro, 05 de novembro de 1972

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PIAUÍ

ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1973

(Legislação: Lei nº 4.324, de 14.04.64)

R E C E I T A	EM CRUZEIROS		D E S P E S A	EM CRUZEIROS		
	PARCIAL	TOTAL		PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL
1.0.0.00 RECEITAS CORRENTES			3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES			
1.1.0.00 RECEITA TRIBUTÁRIA	17.752		3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTEIO			
1.2.0.00 RECEITA PATRIMONIAL	-		3.1.1.0 Pessoal	7.700		
1.5.0.00 RECEITAS DIVERSAS	28.248	46.000	3.1.2.0 Material de Consumo	1.696		
			3.1.3.0 Serviços de Terceiros	20.500		
			3.1.4.0 Encargos Diversos	6.600		
			3.1.5.0 Despesas de Exercícios Anteriores	2.440	38.936	
			3.2.0.0 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
			3.2.5.0 Contribuições de Previdência Social	2.218	2.218	41.154
			"SUPERAVIT"			4.846
		46.000				46.000
=====			4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL			
"SUPERAVIT" DO ORÇAMENTO		4.846	4.1.0.0 INVESTIMENTOS			
CORRENTE			4.2.0.0 INVERSÕES FINANCEIRAS			
			4.2.1.0 Aquisição de Imóveis			
			4.2.3.0 Aquisição de Títulos Representativos			
			de Capital de Empresas em Funcionamen			
			to.	4.846	4.846	4.846
		4.846				4.846
		=====				=====

RESUMO

E S P E C I F I C A Ç Ã O	RECEITA	DESPESA
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	46.000	41.154
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL	-	4.846
TOTAL GERAL	46.000	46.000

Rio de Janeiro, 05 de novembro de 1972

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ

ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1973

(Legislação: Lei nº 4.324, de 14.04.64)

R E C E I T A	EM CRUZEIROS		D E S P E S A	EM CRUZEIROS		
	PARCIAL	TOTAL		PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL
1.0.0.00 RECEITAS CORRENTES			3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES			
1.1.0.00 RECEITA TRIBUTÁRIA	106.500		3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTEIO			
1.5.0.00 RECEITAS DIVERSAS	31.000	137.500	3.1.1.0 Pessoal	42.500		
			3.1.2.0 Material de Consumo	7.500		
			3.1.3.0 Serviços de Terceiros	55.500		
			3.1.4.0 Encargos Diversos	9.000	114.500	
			3.2.0.0 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
			3.2.5.0 Contribuições de Previdência Social	11.500	11.500	126.000
			"SUPERAVIT"			11.500
		137.500				137.500
=====			4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL			
"SUPERAVIT" DO ORÇAMENTO COR-		11.500	4.1.0.0 INVESTIMENTOS			
RENTE.			4.1.3.0 Equipamentos e Instalações	5.000		
			4.1.4.0 Material Permanente	6.500	11.500	11.500
		11.500				11.500
		=====				=====

RESUMO

E S P E C I F I C A Ç Ã O	RECEITA	DESPESA
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	137.500	126.000
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL	-	11.500
TOTAL GERAL	137.500	137.500

Rio de Janeiro, 05 de novembro de 1972

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1973

(Legislação: Lei nº 4.324, de 14.04.64)

R E C E I T A	EM CRUZEIROS		D E S P E S A	EM CRUZEIROS		
	PARCIAL	TOTAL		PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL
1.0.0.00 RECEITAS CORRENTES			3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES			
1.1.0.00 RECEITA TRIBUTÁRIA	198.129		3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTEIO			
1.2.0.00 RECEITA PATRIMONIAL	34.129		3.1.1.0 Pessoal	65.000		
1.5.0.00 RECEITAS DIVERSAS	42.549	274.807	3.1.2.0 Material de Consumo	13.000		
			3.1.3.0 Serviços de Terceiros	86.000	195.000	
			3.1.4.0 Encargos Diversos	31.000		
			3.2.0.0 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
			3.2.5.0 Contribuições de Previdência Social	22.000		
			3.2.7.0 Diversas Transferências Correntes	5.000	27.000	222.000
			"SUPERAVIT"			52.807
		274.807				274.807
*****			4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL			
"SUPERAVIT" DO ORÇAMENTO		52.807	4.1.0.0 INVESTIMENTOS			
CORRENTE			4.1.3.0 Equipamentos e Instalações	6.000		
2.3.0.00 ALIENAÇÃO DE BENS		141.015	4.1.4.0 Material Permanente	6.500	12.500	
MÓVEIS E IMÓVEIS			4.2.0.0 INVERSÕES FINANCEIRAS			
			4.2.6.0 Diversas Inversões Financeiras		181.322	193.822
		193.822				193.822

RESUMO

ESPECIFICAÇÃO	RECEITA	DESPESA
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	274.807	222.000
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL	141.015	193.822
TOTAL GERAL	415.822	415.822

Rio de Janeiro, 05 de novembro de 1972

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1973

(Legislação: Lei nº 4.324, de 14.04.64)

R E C E I T A	EM CRUZEIROS		D E S P E S A	EM CRUZEIROS		
	PARCIAL	TOTAL		PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL
1.0.0.00 RECEITAS CORRENTES			3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES			
1.1.0.00 RECEITA TRIBUTÁRIA	210.523		3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTEIO			
1.2.0.00 RECEITA PATRIMONIAL	500		3.1.1.0 Pessoal	28.500		
1.5.0.00 RECEITAS DIVERSAS	20.600	231.623	3.1.2.0 Material de Consumo	9.000		
			3.1.3.0 Serviços de Terceiros	53.700	107.200	
			3.1.4.0 Encargos Diversos	16.000		
			3.2.0.0 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
			3.2.5.0 Contribuições de Previdência Social		8.835	116.035
			"SUPERAVIT"			115.588
		231.623				231.623
*****			4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL			
"SUPERAVIT" DO ORÇAMENTO		115.588	4.1.0.0 INVESTIMENTOS			
CORRENTE			4.1.3.0 Equipamentos e Instalações	10.000		
2.3.0.00 ALIENAÇÃO DE BENS MÓ-		50.000	4.1.4.0 Material Permanente	10.000	20.000	
VEIS E IMÓVEIS			4.2.0.0 INVERSÕES FINANCEIRAS			
			4.2.1.0 Aquisição de Imóveis	95.588		
			4.2.6.0 Diversas Inversões Financeiras	50.000	145.588	165.588
		165.588				165.588

RESUMO

ESPECIFICAÇÃO	RECEITA	DESPESA
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	231.623	116.035
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL	50.000	165.588
TOTAL GERAL	281.623	281.623

Rio de Janeiro, 05 de novembro de 1972

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SANTA CATARINA

ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1973

(Legislação: Lei nº 4.324, de 14.04.64)

R E C E I T A	E M C R U Z E I R O S		D E S P E S A	E M C R U Z E I R O S		
	PARCIAL	TOTAL		PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL
1.0.0.00 RECEITAS CORRENTES			3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES			
1.1.0.00 RECEITA TRIBUTÁRIA	91.880		3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTEIO			
1.2.0.00 RECEITA PATRIMONIAL	-		3.1.1.0 Pessoal	36.000		
1.5.0.00 RECEITAS DIVERSAS	10.813	102.693	3.1.2.0 Material de Consumo	2.550		
			3.1.3.0 Serviços de Terceiros	30.300		
			3.1.4.0 Encargos Diversos	6.500	75.350	
			3.2.0.0 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
			3.2.5.0 Contribuições de Previdência Social "SUPERAVIT"	8.860	8.860	84.210
						18.483
						102.693
***** "SUPERAVIT" DO ORÇAMENTO CORRENTE		18.483	4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL			
			4.1.0.0 INVESTIMENTOS			
			4.1.3.0 Equipamentos e Instalações	3.000		
			4.1.4.0 Material Permanente	3.500	6.500	
			4.2.0.0 INVERSÕES FINANCEIRAS			
			4.2.1.0 Aquisição de Imóveis			
			4.2.3.0 Aquisição de Títulos Representativos de Capital de Empresas em Funcionamento			
					11.983	18.483
		18.483				18.483

R E S U M O

E S P E C I F I C A Ç Ã O	RECEITA	DESPESA
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	102.693	84.210
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL	-	18.483
TOTAL GERAL	102.693	102.693

Rio de Janeiro, 05 de novembro de 1972

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1973

R E C E I T A	E M C R U Z E I R O S		D E S P E S A	E M C R U Z E I R O S		
	PARCIAL	TOTAL		PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL
1.0.0.00 RECEITAS CORRENTES			3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES			
1.1.0.00 RECEITA TRIBUTÁRIA	60.911		3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTEIO			
1.2.0.00 RECEITA PATRIMONIAL	-		3.1.1.0 Pessoal	16.344		
1.5.0.00 RECEITAS DIVERSAS	25.865	86.776	3.1.2.0 Material de Consumo	2.960		
			3.1.3.0 Serviços de Terceiros	38.300		
			3.1.4.0 Encargos Diversos	2.639	60.233	
			3.2.0.0 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
			3.2.5.0 Contribuições de Previdência Social	4.518		
			3.2.7.0 Diversas Transferências Correntes "SUPERAVIT"	-	4.518	64.751
						22.025
						86.776
***** "SUPERAVIT" DO ORÇAMENTO CORRENTE.		22.025	4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL			
			4.1.0.0 INVESTIMENTOS			
			4.1.3.0 Equipamentos e Instalações	1.000		
			4.1.4.0 Material Permanente	1.025	2.025	
			4.2.0.0 INVERSÕES FINANCEIRAS			
			4.2.1.0 Aquisição de Imóveis			
			4.2.3.0 Aquisição de Títulos Representativos de Capital de Empresas em Funcionamento			
			4.2.6.0 Diversas Inversões Financeiras	20.000	20.000	22.025
		22.025				22.025

R E S U M O

E S P E C I F I C A Ç Ã O	RECEITA	DESPESA
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	86.776	64.751
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL	-	22.025
TOTAL GERAL	86.776	86.776

Rio de Janeiro, 05 de novembro de 1972

DECISÃO Nº 72-72

O Conselho Federal de Odontologia em sua XXVIII reunião ordinária, realizada no período de 3 a 5-11-72, de conformidade com a alínea "m", do artigo 4º, da Lei nº 4.324, de 14-4-64, regulamentada pelo Decreto nº 68.704, de 3-6-71, e tendo em vista o que consta dos processos a seguir mencionados, decide:

Aprovar as reformulações dos orçamentos para o exercício de 1972;

I — do Conselho Federal de Odontologia — Processo CFO-3.143-72.

II — dos Conselhos Regionais:

- a) Alagoas — Processo CFO-2.836-A-72
- b) Distrito Federal — Processo CFO-2.681-72
- c) Guanabara — Processo CFO-3.208-72
- d) Maranhão — Processo CFO-2.069-72
- e) Minas Gerais — Processo CFO-2.848-72
- f) São Paulo — Processo CFO-1.666-72.

Os orçamentos reformulados passam a integrar esta Decisão.

Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1972. — Newton Bueno Brizzi, CD, Presidente. — Airton Costa, CD, Secretário-Geral ad hoc (alínea "g", art. 16, R.I.).

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE ALAGOAS

REFORMULAÇÃO DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1972

(Legislação: Lei nº 4.324, de 14.04.64)

R E C E I T A	SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA	D E S P E S A	SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA
1.0.0.00 RECEITAS CORRENTES			3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES		
1.1.0.00 RECEITA TRIBUTÁRIA	19.800	19.800	3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTEIO		
1.5.0.00 RECEITAS DIVERSAS	4.590	4.590	3.1.1.0 Pessoal	3.000	5.000
			3.1.2.0 Material de Consumo	1.020	1.520
			3.1.3.0 Serviços de Terceiros	13.780	10.830
			3.1.4.0 Encargos Diversos	1.600	1.600
			3.2.0.0 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
			3.2.5.0 Contribuições de Prev. Social	760	1.210
			3.2.7.0 Diversas Transferências Correntes		
				300	300
				20.460	20.460
			"SUPERAVIT"	3.930	3.930
T O T A I S	24.390	24.390	T O T A I S	24.390	24.390
"SUPERAVIT" DO ORÇAMENTO CORRENTE	3.930	3.930	4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL		
			4.1.0.0 INVESTIMENTOS		
			4.1.4.0 Material Permanente	1.230	1.230
			4.2.0.0 INVERSÕES FINANCEIRAS		
			4.2.3.0 Aquisição de Títulos Representativos de Capital de Empresas em Funcionamento.	2.700	2.700
				3.930	3.930

R E S U M O

E S P E C I F I C A Ç Ã O	RECEITA ATUAL	RECEITA NOVA	DESPESA ATUAL	DESPESA NOVA
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	24.390	24.390	20.460	20.460
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL	-	-	3.930	3.930
T O T A I S	24.390	24.390	24.390	24.390

Rio de Janeiro, 05 de novembro de 1972

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL
REFORMULAÇÃO DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1972

(Legislação: Lei nº 4.324, de 14.04.64)

R E C E I T A	SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA	D E S P E S A	SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA
1.0.0.00 RECEITAS CORRENTES			3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES		
1.1.0.00 RECEITA TRIBUTÁRIA	47.628	49.257	3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTEIO		
1.5.0.00 RECEITAS DIVERSAS	10.546	19.694	3.1.1.0 Pessoal	11.700	12.300
			3.1.2.0 Material de Consumo	2.538	2.671
			3.1.3.0 Serviços de Terceiros	18.600	33.107
			3.1.4.0 Encargos Diversos	1.500	2.000
			3.2.0.0 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
			3.2.5.0 Contribuições de Prev. Social	3.936	4.073
				38.274	54.151
			"SUPERAVIT"	19.900	14.800
T O T A I S	58.174	68.951	T O T A I S	58.174	68.951
"SUPERAVIT" DO ORÇAMENTO CORRENTE	19.900	14.800	4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL		
			4.1.0.0 INVESTIMENTOS		
			4.1.3.0 Equipamentos e Instalações	3.000	6.800
			4.1.4.0 Material Permanente	16.900	8.000
T O T A I S	19.900	14.800		19.900	14.800

R E S U M O

E S P E C I F I C A Ç Ã O	RECEITA ATUAL	RECEITA NOVA	DESPESA ATUAL	DESPESA NOVA
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	58.174	68.951	38.274	54.151
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL	-	-	19.900	14.800
T O T A I S	58.174	68.951	58.174	68.951

Rio de Janeiro, 05 de novembro de 1972

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA GUANABARA
REFORMULAÇÃO DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1972

(Legislação: Lei nº 4.324, de 14.04.64)

R E C E I T A	SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA	D E S P E S A	SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA
1.0.0.00 RECEITAS CORRENTES			3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES		
1.1.0.00 RECEITA TRIBUTÁRIA	244.635	270.872	3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTEIO		
1.5.0.00 RECEITAS DIVERSAS	52.644	45.302	3.1.1.0 Pessoal	77.200	95.700
			3.1.2.0 Material de Consumo	24.300	23.500
			3.1.3.0 Serviços de Terceiros	96.000	88.900
			3.1.4.0 Encargos Diversos	25.000	31.000
			3.2.0.0 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
			3.2.5.0 Contribuições de Prev.Social	25.000	23.600
			3.2.7.0 Diversas Transferências Correntes.	12.000	10.000
				259.500	272.700
			"SUPERAVIT"	37.779	43.474
TOTAIS	297.279	316.174	TOTAIS	297.279	316.174
"SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	37.779	43.474	4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL		
			4.1.0.0 INVESTIMENTOS		
			4.1.3.0 Equipamentos e Instalações	25.000	13.000
			4.1.4.0 Material Permanente	11.279	10.474
			4.2.0.0 INVERSÕES FINANCEIRAS		
			4.2.1.0 Aquisição de Imóveis		
			4.2.3.0 Aquisição de Títulos Representativos de Capital de Empresas em Funcionamento	1.500	2.000
			4.2.6.0 DIVERSAS INVERSÕES FINANCEIRAS	-	18.000
				37.779	43.474

R E S U M O

ESPECIFICAÇÃO	RECEITA ATUAL	RECEITA NOVA	DESPESA ATUAL	DESPESA NOVA
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	244.279	316.174	259.500	272.700
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL	-	-	37.779	43.474
TOTAIS	244.279	316.174	297.279	316.174

Rio de Janeiro, 05 de novembro de 1972 ;

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO MARANHÃO
REFORMULAÇÃO DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1972

(Legislação: Lei nº 4.324, de 14.04.64)

R E C E I T A	SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA	D E S P E S A	SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA
1.0.0.00 RECEITAS CORRENTES			3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES		
1.1.0.00 RECEITA TRIBUTÁRIA	18.537	19.323	3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTEIO		
1.5.0.00 RECEITAS DIVERSAS	5.950	7.960	3.1.1.0 Pessoal	2.660	2.660
			3.1.2.0 Material de Consumo	2.600	2.800
			3.1.3.0 Serviços de Terceiros	15.282	17.180
			3.1.4.0 Encargos Diversos	1.500	1.650
			3.2.0.0 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
			3.2.5.0 Contribuições de Prev.Social	1.125	1.125
				23.167	25.415
			"SUPERAVIT"	1.320	1.868
TOTAIS	24.487	27.283	TOTAIS	24.487	27.283
"SUPERAVIT" DO ORÇAMENTO CORRENTE	1.320	1.868	4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL		
			4.1.0.0 INVESTIMENTOS		
			4.1.4.0 Material Permanente	1.320	1.868
				1.320	1.868

R E S U M O

ESPECIFICAÇÃO	RECEITA ATUAL	RECEITA NOVA	DESPESA ATUAL	DESPESA NOVA
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	24.487	27.283	23.167	25.415
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL	-	-	1.320	1.868
TOTAIS	24.487	27.283	24.487	27.283

Rio de Janeiro, 05 de novembro de 1972

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS
REFORMULAÇÃO DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1972

(Legislação: Lei nº 4.324, de 14.04.64)

R E C E I T A	SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA	D E S P E S A	SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA
1.0.0.00 RECEITAS CORRENTES			3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES		
1.1.0.00 RECEITA TRIBUTÁRIA	188.220	199.320	3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTEIO		
1.2.0.00 RECEITA PATRIMONIAL	1.200	1.200	3.1.1.0 Pessoal	82.000	88.000
1.5.0.00 RECEITA DIVERSAS	29.936	46.490	3.1.2.0 Material de Consumo	13.700	13.700
			3.1.3.0 Serviços de Terceiros	54.000	69.000
			3.1.4.0 Encargos Diversos	28.500	28.500
			3.2.0.0 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
			3.2.5.0 Contribuições de Prev. Social	19.190	19.944
				197.390	219.144
	<u>219.356</u>	<u>247.010</u>	"SUPERAVIT"	21.966	27.866
"SUPERAVIT" DO ORÇAMENTO CORRENTE	21.966	27.866	T O T A I S	<u>219.356</u>	<u>247.010</u>
2.0.0.00 RECEITA DE CAPITAL			4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL		
2.3.0.00 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	74.990	74.990	4.1.0.0 INVESTIMENTOS		
			4.1.3.0 EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES	6.000	11.400
			4.1.4.0 Material Permanente	8.856	8.856
			4.2.0.0 INVERSÕES FINANCEIRAS		
			4.2.1.0 Aquisição de Imóveis	80.000	80.000
			4.2.3.0 Aquisição de Títulos Representativos de Capital de Empresas em Funcionamento.	2.100	2.600
	<u>96.956</u>	<u>102.856</u>		<u>96.956</u>	<u>102.856</u>

R E S U M O

ESPECIFICAÇÃO	RECEITA ATUAL	RECEITA NOVA	DESPESA ATUAL	DESPESA NOVA
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	219.356	247.010	197.390	219.144
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL	74.990	74.990	96.956	102.856
T O T A I S	294.346	322.000	294.346	322.000

Rio de Janeiro, 05 de novembro de 1972

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SÃO PAULO

REFORMULAÇÃO DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1972

(Legislação: Lei nº 4.324, de 14.04.64)

R E C E I T A	SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA	D E S P E S A	SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA
1.0.0.00 RECEITAS CORRENTES			3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES		
1.1.0.00 RECEITA TRIBUTÁRIA	475.203	673.700	3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTEIO		
1.2.0.00 RECEITA PATRIMONIAL	40.000	32.000	3.1.1.0 Pessoal	260.000	292.500
1.4.0.00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	98.600	3.1.2.0 Material de Consumo	30.420	80.800
1.5.0.00 RECEITAS DIVERSAS	255.907	375.700	3.1.3.0 Serviços de Terceiros	156.925	376.900
			3.1.4.0 Encargos Diversos	17.000	16.000
			3.2.0.0 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
			3.2.5.0 Contribuições de Prev. Social	70.865	80.400
			3.2.7.0 Diversas Transf. Correntes	3.000	-
				538.210	846.600
			"SUPERAVIT"	232.900	333.400
	<u>771.110</u>	<u>1.180.000</u>	T O T A I S	<u>771.110</u>	<u>1.180.000</u>
"SUPERAVIT" DO ORÇAMENTO CORRENTE	232.900	333.400	4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL		
			4.1.0.0 INVESTIMENTOS		
			4.1.1.0 Obras Públicas	-	280.000
			4.1.3.0 Equipamentos e Instalações	80.000	15.000
			4.1.4.0 Material Permanente	78.500	26.500
			4.2.0.0 INVERSÕES FINANCEIRAS		
			4.2.1.0 Aquisição de Imóveis	65.000	10.000
			4.2.3.0 Aquisição de Títulos Representativos de Capital de Empresas em Funcionamento	9.400	1.900
	<u>232.900</u>	<u>333.400</u>		<u>232.900</u>	<u>333.400</u>

R E S U M O

ESPECIFICAÇÃO	RECEITA ATUAL	RECEITA NOVA	DESPESA ATUAL	DESPESA NOVA
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	771.110	1.180.000	538.210	846.600
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL	-	-	232.900	333.400
T O T A I S	771.110	1.180.000	771.110	1.180.000

Rio de Janeiro, 05 de novembro de 1972

INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

Relação INPS nº 214, de 1972

PORTARIAS

COORDENAÇÃO DE PESSOAL DA SRGB

Nº 2.652, de 5 de dezembro de 1972 — Exonera, a pedido, a contar de 1 de dezembro de 1972, Zuleika Ceciliano, matrícula nº 52.092, Auxiliar de Enfermagem, nível 13. A; Nº 2.654, de 6 de dezembro de 1972 — Exonera, a pedido, Delson Martins Cunha, s/matrícula Médico, nível 21; Nº 2.655, de 7 de dezembro de 1972 — Concede aposentadoria, por invalidez, a Antonio Felix Matheus, matrícula nº 46.956, Carpinteiro, nível 9; Nº 2.656, de 7 de dezembro de 1972 — Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a Nelly Heitor Cantergiani, matrícula número 15.233, Médico, nível 22; Nº 1.196, de 10 de dezembro de 1972 — Apostila — Tendo em vista o que consta do Processo INPS/SRGB 142.260-89 e a decisão proferida no Processo número 2.308.895-72 (DS), publicada no BS/DS 187-72, a presente Portaria fica

apostilada, a fim de considerar o servidor Willian Fadel Savlone, matrícula nº 47.853, Tesoureiro-Auxiliar, nível 18, aposentado a contar de 29 de setembro de 1972.

COORDENAÇÃO DE PESSOAL DA SRRJ

Nº 583, de 28-11-72 — Aposenta, compulsoriamente, Palmira da Silva Lavra, mat. 3.239, costureira, nível 5.

COORDENAÇÃO DE PESSOAL DA SRPI

Nº 54, de 30 de novembro de 1972 — Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a Antenor Luciano da Silva, matrícula nº 60.247, Auxiliar de Portaria, nível 8.

Determinações de Serviço

Nº 83, de 7 de dezembro de 1972 — Dispensa, a contar de 1 de dezembro de 1972, Wilma Reis Cabral Imbiriba, matrícula nº 18.554, da função gratificada nº 04.004, símbolo 4.F, com atribuições de Secretário de Diretor do Centro de Informações.

SUPERINTENDENCIA REGIONAL NA GUANABARA

Nº 12.059, de 6 de dezembro de 1972

— Declara vaga, a contar de 28 de outubro de 1972, a função gratificada de Administrador de Edifício ou Conjunto Classe "D" (B), símbolo 9.F, tendo em vista o falecimento do titular José Bernardino de Oliveira, matrícula nº 6.305, ocorrido naquela data.

SUPERINTENDENCIA REGIONAL

Nº 5.234, de 28 de novembro de 1972 — Dispensa, Omar Gomes Bueno, matrícula nº 853.282 (CLT), da função de confiança de Chefe de Equipe (S), símbolo 5.FC, na Coordenação de Assistência Médica; Nº 5.247, de 29 de novembro de 1972 — Nomeia Elcy Paiva de Castro, matrícula nº 145, para exercer o cargo em comissão de Assistente de Serviço Jurídico (I), símbolo 8.C, com atribuições de Procurador Regional Substituto, dispensando-o, consequentemente, da função gratificada de Chefe da Procuradoria Estadual (T), símbolo 4.F, na Procuradoria Regional; Nº 5.263, de 4 de dezembro de 1972 — Designa Jorge de Castro, matrícula nº 887.024 (CLT), para exercer o cargo de confiança de Chefe de Grupamento de Reabilitação, símbolo 7-CC, com atribuições de Di-

retor do Centro de Reabilitação Profissional, na Coordenação de Bem Estar.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

RELAÇÃO Nº 255-72

PORTARIA Nº 2.462, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1972

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Designar, nos termos do artigo 72, da Lei nº 1.711, de 28-10-52, o Procurador de 1ª Categoria, Pedro José Rodrigues, matrícula nº 1.598.578, Assistente do Presidente, para substituir, em seus impedimentos eventuais, o titular do cargo, em comissão, símbolo 3-C, de Chefe de Gabinete da Presidência, do Quadro de Pessoal do IPASE. — *Manoel Afrânio Carneiro de Novaes*, Presidente.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

ATO Nº 50-72, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1972

O Presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o disposto no art. 36 da Resolução nº 2.066, de 26 de maio de 1972, resolve:

Art. 1.º Ficam estabelecidas para as usinas do Estado do Rio de Janeiro, no 3.º (terceiro) trimestre da safra de 1972-73, as cotas básicas de comercialização mensal de açúcar cristal e as cotas compulsórias de suprimento a refinarias autônomas indicadas nos quadros anexos.

Parágrafo único. As cotas básicas de comercialização e as cotas compulsórias de suprimento correspondem aos meses de dezembro de 1972 a fevereiro de 1973.

Art. 2.º Continuam vigentes as normas estabelecidas no Ato nº 21-72, de 14 de junho de 1972.

Art. 3.º O presente Ato vigora nesta data e será publicado no *Diário Oficial da União*, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e dois. — *Aderbal Loureiro da Silva*, Presidente em exercício.

COMERCIALIZAÇÃO DE AÇUCAR CRISTAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SAFRA DE 1972/73

UNIDADE: SAÇO DE 60 QUILOS

USINAS	PRODUÇÃO AUTORIZADA	COMERCIALIZAÇÃO NA SAFRA		COMERCIALIZAÇÃO MENSAL			COTA COMPULSÓRIA	
		COTA COMPULSÓRIA	MERCADO LIVRE	DEZEMBRO/72 A FEVEREIRO/73			DISTRIBUÍDO JUN./72-FEV./73	A DISTRIBUIR MARÇO/MARÇO 73
				COTA COMPULSÓRIA	MERCADO LIVRE	TOTAL		
COOPERADAS								
Cooperativa Fluminense dos Produtores de Açúcar e Alcool Ltda.	6 290 000	2 859 890	3 650 710	241 340	299 493	540 833	2 079 030	769 230
NÃO COOPERADAS	2 653 290	1 160 710	1 492 580	98 660	182 448	281 108	849 940	310 770
* Carapetus	360 000	157 509	202 500	13 400	16 600	30 000	113 350	42 120
* Cupim	474 000	207 308	256 700	17 600	21 500	39 100	151 740	55 560
Quissamã	471 290	206 160	265 130	17 520	21 754	39 274	150 960	55 200
São José	785 000	345 440	441 560	29 200	36 217	65 417	251 490	91 950
Sapucaia	563 000	246 320	316 680	20 940	25 977	46 917	180 370	65 940
TOTAL	9 145 290	4 069 000	5 145 290	340 000	481 941	761 941	2 939 000	1 071 000

* - As cotas atribuídas às Usinas Carapetus e Cupim poderão ser utilizadas em conjunto ou separadamente, desde que as safras mensais não excedam, em qualquer um dos meses, ao total de 69,5 mil saços.

COTAS COMPULSÓRIAS DE SUPRIMENTO ÀS REFINARIAS AUTÔNOMAS DO ESTADO DA GUANABARA

USINAS FLUMINENSES — SAFRA DE 1972/73 — 3º TRIMESTRE

UNIDADE: SACO DE 60 QUILOS

USINAS	DEZEMBRO-72 / FEVEREIRO-73			A DISTRIBUIR - MARÇO / MAIO-73		
	CIA. USINAS NACIONAIS	REF. MAGALHÃES PIEDADE	TOTAL	CIA. USINAS NACIONAIS	REF. MAGALHÃES PIEDADE	TOTAL
COOPERADAS						
Cooperativa Fluminense dos Produtores de Açúcar e Alcool Ltda.....	120 670	120 670	241 340	362 010	398 220	760 230
NÃO COOPERADAS	49 330	49 330	98 660	147 990	162 780	310 770
Carapebus	6 700	6 700	13 400	20 100	22 020	42 120
Cupim	8 800	8 800	17 600	26 400	29 160	55 560
Quissamã	17 520	-	17 520	55 200	-	55 200
São José	14 600	14 600	29 200	43 800	48 150	91 950
Sapucaia	1 710	19 230	20 940	2 490	63 450	65 940
TOTAL	170 000	170 000	340 000	510 000	561 000	1 071 000

ATO N.º 51-72 — DE 29 DE NOVEMBRO DE 1972

O Presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o disposto no art. 36 da Resolução n.º 2.066, de 26 de maio de 1972, resolve:

Art. 1.º Ficam estabelecidas para as usinas do Estado de São Paulo, no 3.º (terceiro) trimestre da safra de 1972-73, as cotas básicas de comercialização mensal de açúcar cristal e as respectivas cotas compulsórias de suprimento a refinarias autônomas indicadas nos quadros anexos.

Parágrafo único. As cotas básicas de comercialização e as cotas compulsórias de suprimento correspondem aos meses de dezembro de 1972 a fevereiro de 1973.

Art. 2.º Continuam vigentes as normas estabelecidas no Ato n.º 22-72, de 14 de junho de 1972.

Art. 3.º O presente Ato vigora nesta data e será publicado no *Diário Oficial da União*, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e dois.
— Aderbal Loureiro da Silva, Presidente em exercício.

COMERCIALIZAÇÃO DE AÇÚCAR CRISTAL — POR DESTINAÇÃO

ESTADO DE SÃO PAULO — SAFRA DE 1972/73

UNIDADE: SACO DE 60 QUILOS

USINAS	COMERCIALIZAÇÃO DE JUNHO-72 / FEVEREIRO-73				COMERCIALIZAÇÃO MARÇO / MAIO-73		COMERCIALIZAÇÃO TOTAL NA SAFRA
	TOTAL DO PERÍODO	TOTAL MENSAL	3º TRIMESTRE		TOTAL DO PERÍODO	TOTAL MENSAL	
			COTA COMPULSÓRIA	MERCADO LIVRE			
COOPERADAS							
Cooperativa Central dos Produtores de Açúcar e Alcool do Estado de São Paulo	21 107 832	2 810 704	966 000	1 844 704	8 432 112	2 810 704	29 539 944
NÃO COOPERADAS	1 872 168	249 296	85 700	163 596	747 888	249 296	2 620 056
Amália	519 867	69 225	23 800	45 425	207 675	69 225	727 542
Campestre	226 404	30 148	10 400	19 748	90 444	30 148	316 848
Ester	245 916	32 746	11 300	21 446	98 238	32 746	344 154
Itaquara	216 840	28 874	10 000	18 874	86 622	28 874	303 462
Maluf	58 212	7 752	2 700	5 052	23 256	7 752	81 468
Maria Isabel	117 306	15 620	5 100	10 520	46 860	15 620	164 166
Santa Lídia	227 151	30 247	10 400	19 847	90 741	30 247	317 892
Santa Maria	120 804	16 086	5 600	10 486	48 258	16 086	169 062
São Bento	139 668	18 598	6 400	12 198	55 794	18 598	195 462
TOTAL	22 980 000	3 060 000	1 051 700	2 008 300	9 180 000	3 060 000	32 160 000

ATO Nº 51/72 - ANEXO II

COTAS COMPULSÓRIAS DE SUPRIMENTO A REFINARIAS AUTÔNOMAS - 3º TRIMESTRE DE 1972

ESTADOS DA GUANABARA, SÃO PAULO E PARANÁ

USINAS PAULISTAS - SAFRA DE 1972/73

UNIDADE: SACO DE 60 QUILOS

USINAS	GUANABARA			SÃO PAULO						PARANÁ			TOTAL	
	CIA. USINAS NACIONAIS	REF. MAGALHÃES PIEDADE	COTA TOTAL	CIA. UNIÃO REF.	CIA. USINAS NACIONAIS	REF. AMERICANA	REF. SANTA MARIA	REF. SANTA EFIGÊNIA	COTA TOTAL	REF. ROMANI	REF. ANTUNES	COTA TOTAL	COTA MENSAL	COTA DO TRIMESTRE
COOPERADAS														
Cooperativa Central dos Produtores de Açúcar e Alcool do Estado de São Paulo	60 000	30 000	90 000	590 800	107 500	29 000	10 000	1 000	738 300	112 700	25 000	137 700	966 000	2 898 000
NÃO COOPERADAS	-	-	-	75 900	2 500	5 000	-	-	83 400	2 300	-	2 300	85 700	257 100
Amália	-	-	-	23 800	-	-	-	-	-	-	-	-	23 800	71 400
Campestre	-	-	-	5 400	-	5 000	-	-	-	-	-	-	10 400	31 200
Ester	-	-	-	11 300	-	-	-	-	-	-	-	-	11 300	33 900
Itaiquara	-	-	-	10 000	-	-	-	-	-	-	-	-	10 000	30 000
Maluf	-	-	-	2 700	-	-	-	-	-	-	-	-	2 700	8 100
Maria Isabel	-	-	-	5 100	-	-	-	-	-	-	-	-	5 100	15 300
Santa Lidia	-	-	-	10 400	-	-	-	-	-	-	-	-	10 400	31 200
Santa Maria	-	-	-	3 300	-	-	-	-	-	2 300	-	2 300	5 600	16 800
São Bento	-	-	-	3 900	2 500	-	-	-	-	-	-	-	6 400	19 200
TOTAL	60 000	30 000	90 000	666 700	110 000	34 000	10 000	1 000	821 700	115 000	25 000	140 000	1 051 700	3 155 100

COTAS COMPULSÓRIAS DE SUPRIMENTO A REFINARIAS AUTÔNOMAS - A DISTRIBUIR

ESTADOS DA GUANABARA, SÃO PAULO E PARANÁ

USINAS PAULISTAS - SAFRA DE 1972/73

UNIDADE: SACO DE 60 QUILOS

USINAS	GUANABARA			SÃO PAULO						PARANÁ			TOTAL GERAL
	CIA. USINAS NACIONAIS	REF. MAGALHÃES PIEDADE	COTA TOTAL	CIA. UNIÃO REF.	CIA. USINAS NACIONAIS	REF. AMERICANA	REF. SANTA MARIA	REF. SANTA EFIGÊNIA	COTA TOTAL	REF. ROMANI	REF. ANTUNES	COTA TOTAL	
COOPERADAS													
Cooperativa Central dos Produtores de Açúcar e Alcool do Estado de São Paulo	195 000	210 000	405 000	1 759 700	325 500	87 000	30 000	3 000	2 205 200	338 100	75 000	413 100	3 023 300
NÃO COOPERADAS	-	-	-	240 400	7 500	15 000	-	-	262 900	6 900	-	6 900	269 800
Amália	-	-	-	75 000	-	-	-	-	75 000	-	-	-	75 000
Campestre	-	-	-	17 700	-	15 000	-	-	32 700	-	-	-	32 700
Ester	-	-	-	35 300	-	-	-	-	35 300	-	-	-	35 300
Itaiquara	-	-	-	31 000	-	-	-	-	31 000	-	-	-	31 000
Maluf	-	-	-	8 100	-	-	-	-	8 100	-	-	-	8 100
Maria Isabel	-	-	-	17 700	-	-	-	-	17 700	-	-	-	17 700
Santa Lidia	-	-	-	32 500	-	-	-	-	32 500	-	-	-	32 500
Santa Maria	-	-	-	10 600	-	-	-	-	10 600	6 900	-	6 900	17 500
São Bento	-	-	-	12 500	7 500	-	-	-	20 000	-	-	-	20 000
TOTAL	195 000	210 000	405 000	2 000 100	333 000	102 000	30 000	3 000	2 468 100	345 000	75 000	420 000	3 293 100

ATO N.º 52-72 — DE 29 DE NOVEMBRO DE 1972

O Presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o disposto no art. 36 da Resolução n.º 2.086, de 26 de maio de 1972, resolve:

Art. 1.º Ficam estabelecidas para as usinas do Estado de Minas Gerais, no 3.º (terceiro) trimestre da safra de 1972-73, as Cotas básicas de comercialização mensal de açúcar cristal e as respectivas cotas compulsórias de suprimento a refinarias autônomas indicadas no quadro anexo.

Parágrafo único. As cotas básicas de comercialização e as cotas compulsórias de suprimento correspondem aos meses de dezembro de 1972 a fevereiro de 1973.

Art. 2.º Continuem vigentes as normas estabelecidas no Ato n.º 23-72, de 14 de junho de 1972.

Art. 3.º O presente Ato vigora nesta data e será publicado no *Diário Oficial* da União, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e dois.
— *Aderbal Loureiro da Silva*, Presidente em exercício.

ANEXO AO ATO Nº 52/72

COMERCIALIZAÇÃO DE AÇÚCAR CRISTAL

ESTADO DE MINAS GERAIS - SAFRA DE 1972/73

UNIDADE: SACO DE 60 QUILOS

USINAS	PRODUÇÃO AUTORIZADA	COMERCIALIZAÇÃO NA SAFRA		COMERCIALIZAÇÃO MENSAL - 3º TRIMESTRE			COTA COMPULSÓRIA	
		COTA COMPULSÓRIA	MERCADO LIVRE	DEZEMBRO-1972 / FEVEREIRO-1973			DISTRIBUIDA JUNHO-72/FEV-73	A DISTRIBUIR MARÇO /MAIO-73
				COTA COMPULSÓRIA	MERCADO LIVRE	TOTAL		
COOPERADAS	2 975 000	121 380	2 594 636	13 330	311 606	324 936	90 090	31 290
Cooperativa dos Produtores de Açúcar de Minas Gerais	2 500 000	102 000	2 398 000	11 330	266 444	277 774	75 840	26 160
Cooperativa Central dos Produtores de Açúcar e Alcool do Estado de São Paulo	475 000	19 380	455 620	2 000	45 162	47 162	14 250	5 130
NÃO COOPERADAS	2 025 000	82 620	1 942 380	9 170	215 820	224 990	61 410	21 210
Delta/Uberaba	114 000	4 651	109 349	520	12 150	12 670	3 474	1 177
Jatiboca	410 000	16 728	393 272	1 860	43 697	45 557	12 450	4 278
Mendonça	175 000	7 140	167 860	790	18 651	19 441	5 310	1 830
Monte Alegre	385 000	15 708	369 292	1 740	41 032	42 772	11 670	4 038
Ovídio de Abreu	510 000	20 808	489 192	2 310	54 355	56 665	15 450	5 358
Passos	431 000	17 585	413 415	1 950	45 935	47 885	13 056	4 529
TOTAL	5 000 000	204 000	4 796 000	22 500	527.426	549 926	151 500	52 500

ATO N.º 53-72 — DE 29 DE NOVEMBRO DE 1972

O Presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o disposto no art. 4.º do Ato n.º 26-72, de 16 de junho de 1972, resolve:

Art. 1.º Fica estabelecida, para o 3.º (terceiro) trimestre da safra de 1972-73, a cota básica de suprimento de açúcar cristal superior à firma Açúcar SL Ltda., estabelecida no Estado de São Paulo, constante do quadro anexo.

Art. 2.º A cota básica referida no artigo anterior será suprida exclusivamente na embalagem de sessenta (60) quilos e se destinará obrigatoriamente à sua transformação em tipo triturado, para distribuição nos centros de consumo tradicionalmente abastecidos pela firma Açúcar SL Ltda., acondicionado unicamente em pacotes de um, dois ou cinco quilos.

Parágrafo único. No caso de inobservância ao disposto neste artigo, a firma Açúcar SL Ltda. perderá o direito ao recebimento da cota básica de suprimento relativa aos meses seguintes, as quais serão automaticamente canceladas pelo IAA.

Art. 3.º Continuem vigentes as normas fixadas nos artigos 6.º, 7.º e seus parágrafos, do Ato n.º 26, de 16 de junho de 1972.

Art. 4.º O presente Ato vigora nesta data e será publicado no *Diário Oficial* da União revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e dois.
— *Aderbal Loureiro da Silva*, Presidente em exercício.

ANEXO AO ATO Nº 53/72

COTA BÁSICA DE SUPRIMENTO A INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO DE AÇÚCAR

AÇÚCAR SL LTDA. - SÃO PAULO - SAFRA DE 1972/73

UNIDADE: SACO DE 60 QUILOS

SUPRIDORES	TOTAL DO PERÍODO	1º/2º TRIMESTRES JUNHO / NOVEMBRO - 72		3º TRIMESTRE DEZEMBRO-72/FEVEREIRO-73		A DISTRIBUIR MARÇO /MAIO-73
		MENSAL	TOTAL	MENSAL	TOTAL	
Cooperativa Central dos Produtores de Açúcar e Alcool do Estado de São Paulo	144 712	15 557	93 342	8 345	25 035	26 335
Usina Santa Lidia	193 592	12 635	75 810	19 847	59 541	58 241
TOTAL	338 304	28 192	169 152	28 192	84 576	84 576

ATO Nº 54-72, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1972

O Presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3.º da Lei n.º 5.654, de 14 de maio de 1971, combinado com o art. 8.º do Decreto-lei n.º 1.186, de 27 de agosto de 1971, resolve:

Art. 1.º Na forma do disposto no art. 8.º do Decreto-lei n.º 1.186, de 27 de agosto de 1971, ficam canceladas, no Cadastro de Produtores do IAA, as inscrições dos engenhos de açúcar bruto indicados no quadro anexo,

tendo em conta a paralisação de sua atividade industrial durante as safras de 1968-69, 1969-70 e 1970-71.

Art. 2.º O presente Ato entrará em vigor nesta data e será publicado no Diário Oficial da União, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e dois, — *Aderbal Loureiro da Silva*, Presidente em exercício.

ANEXO AO ATO Nº 54/72

CANCELAMENTO DE INSCRIÇÕES DE ENGENHOS DE AÇÚCAR BRUTO DO PAÍS

(Art. 8.º do Decreto-lei nº 1 186, de 27/8/71)

PROPRIETÁRIOS	ENGENHOS	MUNICÍPIOS	ESTADOS	INSCRIÇÕES	COTAS (Sacos)
REGIÃO NORTE-NORDESTE.					
Júlio Pereira Malta	Mamolengo	Nazaré da Mata	Pernambuco	15-051-234-1514	2 259
Maria Augusta Barreto	Taquaruçu	Muniz Ferreira	Bahia	04-295-277-2998	250
Brivaldo da Silva Nunes	Gavião	São Miguel das Matas	Bahia	04-121-312-3106	83
REGIÃO CENTRO-SUL					
Viúva Ferreira	-	Baixo Guandu	Espírito Santo	07-031-214-1238	50
Eurico Moreira de Faria	São Sebastião	Bom Jesus do Norte	Espírito Santo	07-046-206-1219	50
Irmãos Lins	-	Cachoeiro de Itapemirim	Espírito Santo	07-007-205-1161	50
Izaias Caetano Pinto	-	Cachoeiro de Itapemirim	Espírito Santo	07-007-205-2988	400
Luís Machado	Flores	Castelo	Espírito Santo	07-009-208-2862	50
Mussi Filhos e Cia.	Castelo	Castelo	Espírito Santo	07-009-208-1019	50
Louzival Carvalho	Ipanema	Colatina	Espírito Santo	07-010-209-1214	50
João Belchior	-	Itapemirim	Espírito Santo	07-017-212-1165	120
José Durnão	-	Linhares	Espírito Santo	07-034-224-1231	50
João Vieira da França	São José	Muqui	Espírito Santo	07-025-223-1314	50
Joaquim Pereira Pinto	-	São Mateus	Espírito Santo	07-027-234-1254	50
Maria Rosa de Barros Rocha	Cachoeira	Barra do Pirai	Rio de Janeiro	17-005-203-1702	50
Elídio Elias de Oliveira	-	Bom Jesus do Itabapoana	Rio de Janeiro	17-049-256-2937	50
Emiliano Alves de Oliveira	Fogão	Bom Jesus do Itabapoana	Rio de Janeiro	17-049-256-3603	50
Francisco Furtado Rezende	-	Bom Jesus do Itabapoana	Rio de Janeiro	17-049-256-2942	50
Gauthier Pontes Figueiredo e Sebastião Vieira Gonçalves	-	Bom Jesus do Itabapoana	Rio de Janeiro	17-049-256-2930	51
Humberto Luís Sanchez Renne e João Augusto Renne	Santa Margarida	Cabo Frio	Rio de Janeiro	17-008-207-4887	400
Eloi Moreira de Sá	-	Cambucí	Rio de Janeiro	17-009-208-2512	50
Epifanio José Machado	-	Cambucí	Rio de Janeiro	17-009-208-1158	50
Epifanio Kiffer Tavares	-	Cambucí	Rio de Janeiro	17-009-208-2803	50
Ernelinda Correia Pacheco	Vila Cedre	Cambucí	Rio de Janeiro	17-009-208-1156	50
Ernesto Werneck	-	Cambucí	Rio de Janeiro	17-009-208-1154	50
Eugênio Henrique de Lima	Boa Vista	Cambucí	Rio de Janeiro	17-009-208-1155	50
Eugênio Joaquim Fernandes	-	Cambucí	Rio de Janeiro	17-009-208-1153	50
Florentino António Velasco	-	Cambucí	Rio de Janeiro	17-009-208-2828	50
Florimundo Metreau Decomp	-	Cambucí	Rio de Janeiro	17-009-208-1191	83
Francelino Gonçalves Guimarães	-	Cambucí	Rio de Janeiro	17-009-208-2352	50
Francisca Maria de Paula	-	Cambucí	Rio de Janeiro	17-009-208-1147	50
Francisco Bernardino Alves	-	Cambucí	Rio de Janeiro	17-009-208-1193	50
Francisco Dinucci	Barro Branco	Cambucí	Rio de Janeiro	17-009-208-1188	50
Egberto Alves de Garvalho	-	Centagalo	Rio de Janeiro	17-011-210-3217	50
Manoel Eugênio Pereira	-	Centagalo	Rio de Janeiro	17-011-210-3623	50
Egenor Tardn Curty	Vargem Linda	Carmo	Rio de Janeiro	17-013-212-1285	50
Emilia Barreto Passos	Nova Providência	Carmo	Rio de Janeiro	17-013-212-1283	52
Eugênio Joaquim Mendes	Boa Vista	Carmo	Rio de Janeiro	17-013-212-1284	50
Francisco Coelho Rodrigues	-	Carmo	Rio de Janeiro	17-013-212-1252	50
Francisco da Costa Guimarães	Boa Vista	Carmo	Rio de Janeiro	17-013-212-2019	50
Francisco Joaquim Mendes	Boa Vista	Carmo	Rio de Janeiro	17-013-212-3208	38
Grazeel Frenchard de Carvalho	-	Carmo	Rio de Janeiro	17-013-212-1242	50
Henrique Reis	-	Carmo	Rio de Janeiro	17-013-212-1236	50
Edina Schuwartz Vieira	-	Itaperuna	Rio de Janeiro	17-019-218-3659	50
Eduardo da Silva Bastos	Floresta	Itaperuna	Rio de Janeiro	17-019-218-3660	100
Elpidio Pereira de Freitas	Brama	Itaperuna	Rio de Janeiro	17-019-218-2106	50
Eugênio Betas	Tesouro	Itaperuna	Rio de Janeiro	17-019-218-2226	100
Felício Alves de Almeida	Arrepêdidá	Itaperuna	Rio de Janeiro	17-019-218-2120	50
Francisca Maria de Araujo	Belo Aires	Itaperuna	Rio de Janeiro	17-019-218-2125	50
Francisco Fernandes Goulart	São João	Itaperuna	Rio de Janeiro	17-019-218-2124	50
Francisco Gomes de Oliveira	Monte Alegre	Itaperuna	Rio de Janeiro	17-019-218-2109	50
Francisco Jacó Silva	Marambaia	Itaperuna	Rio de Janeiro	17-019-218-3447	50
Francisco José do Nascimento	Capivara	Itaperuna	Rio de Janeiro	17-019-218-2111	50
Francisco José Ferreira	-	Itaperuna	Rio de Janeiro	17-019-218-3613	50
Francisco Lopes Virgílio	Bom Jardim	Itaperuna	Rio de Janeiro	17-019-218-2112	50
Francisco Melquiades Glória	-	Itaperuna	Rio de Janeiro	17-019-218-3649	50
Francisco Silvano de Oliveira	Santa Cruz	Itaperuna	Rio de Janeiro	17-019-218-2118	50
Franklin Ferreira Salles	S. Seb. do Cruzeiro	Itaperuna	Rio de Janeiro	17-019-218-2110	50
Fortunato Ferreira Campos	Cachoeira	Itaperuna	Rio de Janeiro	17-019-218-2119	217
Geraldo Garcia Teixeira	Pedra	Itaperuna	Rio de Janeiro	17-019-218-2130	50
Montroze Rodrigues França	Palmital	Itaperuna	Rio de Janeiro	17-019-218-4932	50
Firmo Assunção Pereira	Cinco Barras	Lage do Muriaé	Rio de Janeiro	17-063-218-2113	58
Manoel Inácio da Rocha	-	Lage do Muriaé	Rio de Janeiro	17-063-218-3389	50
Egídio Vargas Correa	Ventania	Natividade do Carangola	Rio de Janeiro	17-055-243-4504	50
Firmino Francisco de Paula	Boa Sorte	Natividade do Carangola	Rio de Janeiro	17-055-243-2115	50
Francisco José de Moraes	Bananeira	Natividade do Carangola	Rio de Janeiro	17-055-243-4272	100
Luiza Moreira de Assis	-	Natividade do Carangola	Rio de Janeiro	17-055-243-4860	50
Manoel Fernandes Ribeiro	Santa Maria	Paraíba do Sul	Rio de Janeiro	17-025-227-1781	50
Firmino Joaquim de Oliveira	Contrões	Petropolis	Rio de Janeiro	17-027-230-1919	50
			Rio de Janeiro	17-027-230-1921	50

PROPRIETÁRIOS	ENGENHOS	MUNICÍPIOS	ESTADOS	INSCRIÇÕES	COTAS (Sacos)
Gabriela de Oliveira	Jaguara	Petropolis	Rio de Janeiro	17-047-230-1910	50
Joaquim Moreira da Rocha Macedo Junior	Jaguara	Petropolis	Rio de Janeiro	17-027-230-1908	50
Miguel Morelli (Herds.)	Faz. do Engenho	Porciuncula	Rio de Janeiro	17-057-220-2233	50
Eugênio Betas	Caeté	Porciuncula	Rio de Janeiro	17-057-220-3738	50
Eusébio Peixoto Lacerda	---	Porciuncula	Rio de Janeiro	17-057-220-2121	50
Françoisa Angélica	Sítio do Caeté	Porciuncula	Rio de Janeiro	17-029-233-1625	50
Francisco Dias de Almeida Barros	Boa Vista	Resende	Rio de Janeiro	17-035-239-3755	50
Fernandes da Silva Migenz	Calçado	Santo Antônio de Pádua	Rio de Janeiro	17-043-247-2342	50
Eduardo José Fernandes	---	Sapucaia	Rio de Janeiro	17-043-247-1388	50
Francisco Manoel dos Santos	---	Sumidouro	Rio de Janeiro	17-045-249-4016	50
Francisco e José Pereira dos Santos	Boa Ventura	Sumidouro	Rio de Janeiro	17-045-249-3118	50
Higino Baltazar de Melo	Itororó	Sumidouro	Rio de Janeiro	17-045-249-3119	50
Higino Baltazar de Melo	Caramandu	Sumidouro	Rio de Janeiro	17-045-249-3095	50
Manoel Gonçalves Pinheiro	Boa Vista	Sumidouro	Rio de Janeiro	17-050-259-1809	50
Erico Esteves de Faria	Aratáca	Três Rios	Rio de Janeiro	17-050-259-1808	50
Erico Rodrigues Cabral	---	Três Rios	Rio de Janeiro	17-050-259-1363	80
Fernando Moisés e João Bravo	Mundo Novo	Três Rios	Rio de Janeiro	17-050-259-1807	80
Francelino Guilherme Barbosa	Boa Esperança	Três Rios	Rio de Janeiro	17-050-259-1764	50
Francisco Garcia da Silva (Herds.)	Portões	Três Rios	Rio de Janeiro	17-050-259-1784	90
Manoel Assunção e Iraão	Boa Sorte	Urussanga	Santa Catarina	20-037-235-1559	50
Católico Sartor	---	Urussanga	Santa Catarina	20-037-235-1571	50
Eduardo Mazzuco	---	Urussanga	Santa Catarina	20-037-235-1572	50
Ernesto de Mes	---	Urussanga	Santa Catarina	08-084-239-3997	50
José Pereira Gomes	Bom Jardim	Bom Jardim de Goiás	Goiás	08-021-249-1707	50
José Claudino Filho	Água Fria	Goiandira	Goiás	08-021-249-1717	50
José Luís Alves	Rosa	Goiandira	Goiás	08-021-249-1715	68
José Oscar de Santana	São Miguel	Goiandira	Goiás	08-010-252-1417	50
Eduardo Alves Fortes	---	Goiânia	Goiás	08-010-252-4790	400
Joaquim Marcelino Nunes	Serrinha	Goiânia	Goiás	08-068-300-1227	50
José Pereira Cardoso	Caçoeira	Hidrolândia	Goiás	08-025-224-1358	50
Francisco Aleixo de Siqueira	---	Itaberaí	Goiás	08-025-224-1306	50
José Cardoso Laureano	---	Itaberaí	Goiás	08-049-243-2808	50
José Eduardo do Couto	---	Itumbiara	Goiás	08-049-243-2809	50
José Francisco Carapina	---	Itumbiara	Goiás	08-027-226-3037	50
Joaquim José de Castro	Cervo	Jataí	Goiás	08-174-226-3104	63
José André da Carvalho	Furna	Jataí	Goiás	08-047-242-2080	50
Antônio Braz Primo	---	Luziânia	Goiás	08-047-242-2075	50
Antônio Gonçalves Soares	Pindaíbal	Luziânia	Goiás	08-047-242-4791	400
Jonas Pereira Braga	Água Quente	Luziânia	Goiás	08-047-242-2038	50
José Alves Alarção	---	Luziânia	Goiás	08-047-242-4795	400
José Antônio da Silva	Paiva	Luziânia	Goiás	08-047-242-2218	50
José Antônio Vieira	Mandaguai	Luziânia	Goiás	08-047-242-2223	50
José Cesário da Silva	---	Luziânia	Goiás	08-047-242-2184	50
José da Silva Rosa	---	Luziânia	Goiás	08-047-242-2189	50
José Gomes de Abadia	---	Luziânia	Goiás	08-047-242-2163	50
José Gomes dos Santos	Garapa	Luziânia	Goiás	08-047-242-2230	50
José Jerônimo Cafreza	---	Luziânia	Goiás	08-047-242-4798	400
Lúcio Neres de Santana	Riacho Frio	Luziânia	Goiás	08-029-227-1950	50
Jerônimo Pereira Maia	Água Pé	Morrinhos	Goiás	08-029-227-4494	200
João Ventura Máximo	Contendas	Morrinhos	Goiás	08-029-227-1955	50
Joaquim de Sousa Oliveira	---	Morrinhos	Goiás	08-033-230-4816	50
Joaquim Martins da Rocha	---	Palmeira de Goiás	Goiás	08-041-250-2277	50
Antônio Benevides de Oliveira	Morro Alto	Piracanjuba	Goiás	08-041-250-1488	50
Antônio Franco da Silva	Atoleador	Piracanjuba	Goiás	08-041-250-1455	50
Antônio Mariano Machado	Garapa	Piracanjuba	Goiás	08-041-250-1472	108
João Passos Barbosa	Serra Negra	Piracanjuba	Goiás	08-041-250-1495	50
José Américo Carneiro	Posse Nova	Piracanjuba	Goiás	08-041-250-2657	50
José Domingos Gonçalves	Morro Agudo	Piracanjuba	Goiás	08-042-237-4782	400
Jacinto Feliciano da Silva	Chapada	Pirenópolis	Goiás	08-042-237-4788	400
João Engracia Vitor	---	Pirenópolis	Goiás	08-042-237-3396	50
José de Freitas Machado	Limoeiro	Pirenópolis	Goiás	08-039-235-1505	50
Ana Antônia de Lacerda	---	Porto Nacional	Goiás	08-039-235-1501	50
Berto Lopes	---	Porto Nacional	Goiás	08-039-235-1500	50
Bruno Lopes	---	Porto Nacional	Goiás	08-039-235-1513	50
Custódio de Almeida	---	Porto Nacional	Goiás	08-039-235-1509	50
Dionizio Lopes da Silva	---	Porto Nacional	Goiás	08-039-235-1502	50
Florenço Ferreira da Silva	---	Porto Nacional	Goiás	08-039-235-1506	50
Francisco Luís Pereira	---	Porto Nacional	Goiás	08-039-235-1504	50
Henrique Bezerra	---	Porto Nacional	Goiás	08-039-235-1516	50
João Silva Guimarães	---	Porto Nacional	Goiás	08-039-235-1515	50
José Amaro da Silva	---	Porto Nacional	Goiás	08-039-235-1511	50
Luís Bispo de Oliveira	---	Porto Nacional	Goiás	08-039-235-1503	50
Pedro Roiz Nogueira (Herds.)	---	Porto Nacional	Goiás	08-039-235-1498	53
Raimundo Lopes Sampaio	---	Porto Nacional	Goiás	08-039-235-1510	50
Tiago Cardoso Pereira	---	Porto Nacional	Goiás	08-039-235-1514	50
Tiago Francisco Carvalho	---	Porto Nacional	Goiás	08-044-240-1941	51
Antônio Ildelfonso de Almeida	Boa Vista	Rio Verde	Goiás	08-044-240-3928	50
Joaquim Honório Leão	Rio Verdinho	Rio Verde	Goiás	08-044-240-3563	50
José Ferreira de Castro	Cabeleira	Rio Verde	Goiás		

ATO Nº 553-72 — DE 29 DE NOVEMBRO DE 1972

O Presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista a discrepância de valores verificada entre a provisão tributária da cana, considerada no art. 47 da Resolução n.º 2.066-72, e a que está prevista na estrutura do preço da tonelada de açúcar demerara, constante do Anexo IV à mesma Resolução, resolve:

Art. 1.º Fica retificado para Cr\$ 57,83 (cinquenta e sete cruzeiros e cinquenta e três centavos), na forma do anexo IV a Resolução n.º 2.066, de 26

de maio de 1972, o valor da provisão tributária da cana dentro do preço da tonelada de açúcar demerara, fixado em Cr\$ 58,87 (cinquenta e oito cruzeiros e sessenta e sete centavos) pelo art. 47 da citada Resolução.

Art. 2.º O presente Ato vigora nesta data e será publicado no Diário Oficial da União, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e dois. — Aderbal Loureiro da Silva, Presidente em exercício.

RESOLUÇÃO N.º 2.070, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1972

O Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando que a Lei n.º 4.870, de 1.º de dezembro de 1965, em seu art. 36, letras "a" "c", obrigou as usinas e destilarias do País a aplicar, em benefício de seus trabalhadores industriais e agrícolas, importâncias equivalentes a 1% (um por cento) sobre o preço oficial do saco de açúcar de 60 (sessenta) quilos e 2% (dois por cento) sobre o preço oficial do litro de álcool, de sua produção, a partir daquela data;

Considerando que a Resolução n.º 2.017, de 27 de novembro de 1968, ao regulamentar dita obrigatoriedade, concedeu aos produtores a faculdade de aplicar os saldos dos recursos não utilizados no período de 1965-68, durante os dois próximos exercícios financeiros;

Considerando que muitos produtores deixaram de aplicar parcelas razoáveis dos recursos destinados à assistência social em apreço, diante de dúvidas levantadas em 1969 sobre a revogação, ou não, das disposições do art. 36 da Lei n.º 4.870, de 1.º de dezembro de 1965, por outras editadas no Plano Básico da Previdência Social (Decretos-leis n.ºs 564-69 e 704-69), e

Considerando, finalmente, que, dissipadas essas dúvidas, é de todo o interesse social que se dê aos trabalhadores das usinas e destilarias a oportunidade de receberem melhor assistência, representada pelos valores até agora não aplicados, resolve:

Art. 1.º As usinas de açúcar e as destilarias de álcool, que se encontrarem em débito, pela não aplicação dos recursos destinados à assistência social devida a seus trabalhadores por força do que dispõem as alíneas "a", "b" e "c" do art. 36, da Lei n.º 4.870, de 1.º de dezembro de 1965, poderão aplicar os saldos ainda não aproveitados até o final dos exercícios financeiros terminados em 1972, nos três exercícios seguintes, sem qualquer multa, desde que o façam na proporção de, no mínimo, 1/3 (um terço) em cada um dos dois primeiros exercícios, além da obrigação normal de empregarem a parcela relativa a cada exercício.

Art. 2.º Os débitos referidos no artigo anterior não poderão ser objeto do parcelamento deferido pela Resolução n.º 2.064, de 9 de fevereiro de 1972.

Art. 3.º Para os fins do disposto no art. 1.º, as usinas e destilarias atenuadas por falta de aplicação dos aludidos recursos nos exercícios financeiros de 1965 a 1971, poderão requerer o sobrestamento dos respectivos processos fiscais à Divisão de Arrecadação e Fiscalização, no prazo de sessenta (60) dias, contados da data desta Resolução.

Parágrafo único. Os processos fiscais sobrestados serão arquivados independentemente de qualquer formalidade, uma vez apurada a devida aplicação dos recursos que deram origem à atuação.

Art. 4.º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação e será publicada no Diário Oficial da União, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e dois. — *Aderbal Loureiro da Silva*, Presidente em exercício.

INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

PORTARIA DE 4 DE DEZEMBRO DE 1972

O Presidente da Diretoria do Instituto Brasileiro do Café, no uso de suas atribuições legais, resolve:

N.º 485 — Aposentar a funcionária Georgina da Rocha Vaz, Oficial de Administração, nível 16, lotada na Administração Central, de acordo com o artigo 101, inciso III, parágrafo único, combinado com o artigo 102 inciso I, alínea "a", da Constituição Federal, mediante a percepção de seus proventos integrais, correspondentes ao Nível 16, acrescidos de 5 (cinco) quinquênios, na base de 25% (vinte e cinco por cento).

N.º 486 — Aposentar o funcionário Orlando de Macedo França, Oficial de Administração, nível 14, lotado na Administração Central, de acordo com o artigo 101, inciso I, combinado com o artigo 102, inciso I, alínea "b", da Constituição Federal, mediante a percepção de seus proventos integrais, correspondente ao nível 14, acrescido de 2 (dois) quinquênios, na base de 10% (dez por cento).

N.º 487 — Exonerar, a pedido, do cargo, em comissão, de Assistente de Relações Públicas, junto ao Escritório do IBC em New York, a Sra. Maria da Conceição Niemeyer. — *Mauro Moitinho Malta* — Presidente em exercício.

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

PORTARIA SUSEP-136, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1972

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, usando da competência delegada pela Portaria n.º 55, de 9 de fevereiro de 1971, do Ministro de Estado da Indústria e do Comércio, tendo em vista o disposto na Resolução n.º 7, de 16 de fevereiro de 1967, do Conselho Nacional de Seguros Privados, e o que consta do processo SUSEP-19.318-72, resolve:

Aprovar a alteração introduzida no art. 5º do Estatuto da Companhia Paulista de Seguros, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, relativa ao aumento de seu capital social, de Cr\$ 9.103.090,00 (nove milhões, cento e três mil e noventa cruzeiros) para Cr\$ 17.000.000,00 (dezesete milhões de cruzeiros), mediante aproveitamento de recursos disponíveis e subscrição em dinheiro, conforme deliberação de seus acionistas em Assembléias Gerais Extraordinárias realizadas em 27 de setembro de 1972, devendo a Sociedade reformular a redação da alínea "e" do artigo 26, de forma que fique especificada a distribuição do saldo remanescente. — *Décio Vieira Veiga*.

COMPANHIA PAULISTA DE SEGUROS

C.R.C. 61.560.141

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 27 DE SETEMBRO DE 1972

Aos vinte e sete dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta e dois, às 15 horas, na sede da Companhia Paulista de Seguros, à Rua Líbero Baduró n.º 158 (1.º andar), em São Paulo, realizou-se a assembléia geral extraordinária da empresa, convocada por edital publicado nos jornais Diário Oficial do Estado e O Estado de São Paulo, nos dias 16, 19 e 20 do corrente mês. Na hora fixada, o sr. Dr. Nicolau Moraes Barros Filho, na qualidade de Presidente da Companhia e portanto de suas assembléias gerais, verificando no Livro de Presença o comparecimento de 158 Srs. Acionistas, representando 7.140.501 ações com direito a voto, mais de dois terços do capital social, declarou instalada a assembléia, convidando os acionistas srs. Rubens Aranha Pereira e Flávio Jahrmann Portugal para servirem de secretários, os quais completaram a mesa.

A seguir determinou ao primeiro secretário que procedesse à leitura do Edital de Convocação e ao segundo secretário que o transcrevesse na ata da assembléia, o que foi feito, com o seguinte teor: "Companhia Paulista de Seguros - Edital de Convocação - C.G.C. 61.560.141 - Ficam os senhores acionistas convocados para a Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 27 do corrente, às 15 (quinze) horas, na sede social, à Rua Líbero Baduró, 158, 1.º andar, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem da dia: a) Aumento do capital social, de Cr\$ 9.103.090,00 para Cr\$ 17.000.000,00, mediante subscrição em dinheiro e incorporação de reservas: Reserva Patrimonial, Ações Bonificadas e Valorizadas e parte da Reserva de Correção Monetária do Ativo Fixo. b) Alterações dos Estatutos Sociais, e) Outros assuntos de interesse da Sociedade. São Paulo, 11 de setembro de 1972, a) Nicolau Moraes Barros Filho - Presidente". A seguir o sr. Presidente declarou que, nos termos do Edital, esta reunião foi convocada com a finalidade principal de deliberar sobre uma proposta da Diretoria para elevação do capital social e consequente alteração de preceito estatutário, a qual já mereceu parecer favorável do Conselho Fiscal, determinando ao primeiro secretário que procedesse às leituras da Proposta e do Parecer e ao segundo secretário que o transcrevesse na ata, o que foi feito, para amplo conhecimento dos Srs. Acionistas. "PROPOSTA - A Diretoria da Companhia Paulista de Seguros: A) Considerando a necessidade de enquadrar o seu Capital Social numa situação mais condizente com o valor do seu patrimônio; B) Considerando que a elevação do seu Capital concorre para o maior desenvolvimento de suas atividades seguradoras; e C) Considerando mais que a elevação do Capital se torne aconselhável diante do montante de suas reservas e em face do preceito no art. 254 do Decreto 86.400, de 10/05/1966 e das legislações posteriores; PROPOE AOS SRS. ACIONISTAS-1º) Seja o Capital Social da COMPANHIA PAULISTA DE SEGUROS elevado de Cr\$9.103.090,00 (nove milhões, cento e três mil e noventa cruzeiros) para Cr\$17.000.000,00 (dezesete milhões de cruzeiros) em duas parcelas, a saber: a) mediante transferência de parte das suas reservas para a conta de Capital Social, no total de Cr\$7.282.472,00 (sete milhões, duzentos e oitenta e dois mil e quatrocentos e setenta e dois cruzeiros), equivalente a 80% (oitenta por cento) do Capital atual; e b) mediante subscrição em dinheiro de Cr\$14.438,00 (seiscentos e catorze mil quatrocentos e trinta e oito cruzeiros) correspondente à emissão de 614.438 ações ordinárias, nominativas e indivisíveis, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada. 2º) Que o mencionado total de reservas a serem transferidas corresponda às seguintes parcelas: a) Cr\$ 2.061.783,96 (dois milhões sessenta e um mil e setecentos e oitenta e três cruzeiros e noventa e cinco centavos) das Reservas Patrimoniais; b) Cr\$ 900.317,40 (novecentos mil e trezentos e dezessete cruzeiros e quarenta centavos) de Ações Bonificadas e/ou Valorizadas; e c) Cr\$ 4.320.370,65 (quatro milhões trezentos e vinte mil e trezentos e setenta e sete cruzeiros e sessenta e cinco centavos) da Reserva de Correção Monetária do Ativo Fixo. 3º) Que o aumento do Capital pela incorporação de Reservas no total de Cr\$ 7.282.472,00 (sete milhões duzentos e oitenta e dois mil e quatrocentos e setenta e dois cruzeiros) resulte numa bonificação de ações ordinárias, nominativas e indivisíveis, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada, a serem distribuídas aos Acionistas na proporção das ações que atualmente possuem e que as possíveis quotas ou frações de ações sejam acertadas entre os acionistas com assistência da Sociedade. 4º) Que a subscrição de 614.438 ações, acima mencionada, se opere de conformidade com o art. 111 e seus parágrafos do Decreto-Lei n.º 2827, de 26/09/1964 e mediante a realização em dinheiro de 50% (quinze por cento) do valor das ações, no ato da subscrição, dentro do prazo de 30 dias contados da data da assembléia que aprovar a subscrição e com o prazo de sete meses para a integralização do seu valor.

sendo as eventuais quebras ou frações de ações acertadas também entre os Srs. Acionistas com assistência da Sociedade. 8ª) Que a transferência das reservas acima referidas e o montante da subscrição de ações constituam uma conta de "Aumento de Capital" até que seja aprovado pelo Governo Federal o aumento de Capital Social. 9ª) Que, aprovada a elevação do Capital Social, seja alterada a redação do art. 5º dos Estatutos da Companhia, passando ao seguinte teor: "Art. 5º - O Capital Social é de Cr\$ 17.000.000,00 (dezesete milhões de cruzeiros) dividido em 17.000.000 (dezesete milhões) de ações ordinárias, nominativas e indivisíveis, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma". São Paulo, 04 de setembro de 1972. (sa) Nicolau Moraes Barros Filho (Flávio A. Aranha Pereira) (Caio Cardoso de Almeida) (Roberto Baptista Pereira de Almeida Fº) (Carlos Pacheco Antunes de Moura)". "PARECER DO CONSELHO FISCAL - Os abaixo assinados, Membros do Conselho Fiscal da Companhia - Paulista de Seguros, reunidos especialmente para apreciar e opinarem sobre a Proposta da Diretoria, datada de 04 de setembro de 1972, de aumento do Capital Social, de Cr\$ 9.103.090,00 (nove milhões cento e três mil e noventa cruzeiros) para Cr\$ 17.000.000,00 (dezesete milhões de cruzeiros), com a transferência de parte, no valor de Cr\$ 7.282.472,00 (sete milhões duzentas e oitenta e dois mil e quatrocentos e oitenta e dois cruzeiros) do montante de suas reservas especificadas na proposta, correspondendo essa parte a 80% (oitenta por cento) do Capital atual, e com subscrição em dinheiro de 614.438 ações ordinárias, nominativas e indivisíveis, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada e no total de Cr\$ 614.438,00 (seiscentos e oitenta e oito mil e quatrocentos e trinta e oito cruzeiros), observadas as prescrições legais, com realização de 30% (trinta por cento), em dinheiro, no ato da subscrição, no prazo de trinta dias contados da data da assembleia e integralização no prazo de sete meses, também contados da Assembleia que aprovar a subscrição, são de PAZ e FELICIDADE que a proposta atende aos interesses da empresa, pelo que opinam pela sua aprovação pelos Srs. Acionistas em Assembleia a ser oportunamente convocada, São Paulo, 06 de setembro de 1972. (sa) Arthur Tarantino - Degoberto Pádua Salles - Antônio Carlos da Rocha Conceição". Procedidas as leituras, o Sr. Presidente prestou alguns esclarecimentos sobre os vários itens da proposta, declarando aberta a discussão sobre os mesmos e, após, em votação foram aprovadas unanimemente, observadas as restrições legais. Em face da deliberação da Assembleia, o Sr. Presidente determinou: A) que se procedesse à transferência das reservas, nos montantes especificados no item 2º da Proposta para a conta de "Aumento de Capital" para posterior integralização do Capital Social; B) que sejam convocados, por editais publicados na imprensa, os Srs. Acionistas a fim de exercerem seus direitos de preferência na subscrição das ações no prazo de trinta dias, ou seja, até 27 de outubro vindouro contados da data desta assembleia, na forma prescrita no item 4º da Proposta; C) a convocação dos Srs. Acionistas para comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 31 de outubro futuro, às 15 horas, na sede da Companhia, a fim de: a) verificar e ratificar o aumento do Capital Social, deliberado na presente Assembleia; b) ratificar a alteração do dispositivo estatutário, em decorrência do aumento do Capital; e c) outros assuntos de interesse social. A seguir o Sr. Presidente ofereceu o uso da palavra aos Srs. Acionistas para qualquer assunto relacionado com as deliberações tomadas. Então o Sr. Luiz Gonzaga Murato propôs que, na forma do art. 110 do Decreto-Lei nº 2627, de 26/09/1940, as ações eventualmente não subscritas no prazo estabelecido e, assim, se encontrarem disponíveis, possam ser subscritas pelos demais acionistas presentes à Assembleia de 31 de outubro futuro, para completar a subscrição das ações novas e, desse modo, realizar o objetivo da Proposta aprovada. Posta em discussão e votação, foi a mesma unanimemente aprovada. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente suspendeu a sessão para se proceder à lavratura da ata. Reaberta a sessão, o Sr. Presidente determinou ao segundo secretário que a lesse, o que foi feito, foi a ata submetida à discussão, sendo aprovada unanimemente, pelo que vai devidamente assinada. (sa) Nicolau Moraes Barros Filho, Rubens Aranha Pereira, Flávio Jahrmann Portugal, Fernando Francisco Bonança, por si e seus mandantes, Comedel S.A. Comércio e Administração - Antonio Carlos da Rocha Conceição, Antonio Carlos da Rocha Conceição, Oswaldo Faria de Paula, Sílvio Corrêa Dias, Degoberto Pádua Salles, Roberto Baptista Pereira de Almeida Filho, Carlos Pacheco Antunes de Moura, Francisco Eduardo Magalhães, Roberto Baptista Pereira de Almeida por si e seus mandantes, João Baptista Pereira de Almeida, Caio Cardoso de Almeida, Luiz Gonzaga Murato, por si e seus mandantes, Raphael Fraggo de Mello, Flávio A. Aranha Pereira, Dings Camargo Maia, Alberino Revelutti Bulcão, Arthur Tarantino, Joaquim Corrêa da Silva Neto, Marcolano Almeida Pires, Alberto Manias, por si e seu mandante, Plotino Abrão e Silva, Fernando Coelho dos Santos, Cláudio Coelho dos Santos, Oswaldo Epinola de Mello, Carlos Augusto Galvão Salles Companhia Mercantil de Administração - C.M.A. - Edmund Araveno e Filipo Laurito, =

Banco Mercantil de São Paulo - Luiz de Paula Figueira e Arivaldo Ally, Rubens Quilco, José Maria Cardoso de Almeida, por si e seus mandantes, Rubens Aranha Pereira - por seus mandantes, Lauro Baptista Pereira de Almeida, por si e seus mandantes, Maria Amélia Bueno Vidigal, Alfredo Vilella e Administradora Itaira S.A. - Nicolau Moraes Barros Filho.

COMPANHIA PAULISTA DE SEGUROS

C.G.C. 61.550.141

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM

31 DE OUTUBRO DE 1972

Aos trinta e um dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta e dois, às quinze horas, na sede social, à Rua Líbero Badaró nº. 158 - 1ª andar, em São Paulo, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária 156 senhores acionistas da Companhia Paulista de Seguros, representando 7.139.721 ações, mais de dois terços do Capital Social, conforme se verificou no livro de Presença de Acionistas. De conformidade com os Estatutos Sociais, assumiu a Presidência da Assembleia o Dr. Nicolau Moraes Barros Filho, o qual convidou a nós Rubens Aranha Pereira e Flávio Jahrmann Portugal, para secretariá-la. Constituída a mesa, o Sr. Presidente declarou instalada a Assembleia, e que esta havia sido convocada por Edital publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, nos dias 19, 20 e 21 e no Jornal O Estado de São Paulo nos dias 19, 20 e 22 ambos de outubro do corrente ano, o qual é do seguinte teor: "Companhia Paulista de Seguros - Edital de Convocação - C.G.C. 61.550.141 - Ficam os Senhores Acionistas convocados para a Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 31 de outubro de 1972, às 15,00 (quinze) horas, na sede social, à Rua Líbero Badaró 158 - 1ª andar, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Verificação e ratificação do aumento do capital social de Cr\$ 9.103.090,00 (nove milhões cento e três mil e noventa cruzeiros) para Cr\$ 17.000.000,00 (dezesete milhões de cruzeiros) e aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária de 27 de setembro de 1972. b) Ratificação das alterações dos Estatutos Sociais. c) Outros assuntos de interesse social. São Paulo, 9 de outubro de 1972. a) Nicolau Moraes de Barros Filho - Presidente". Concluída a leitura do Edital de Convocação, o Sr. Presidente, dando prosseguimento aos trabalhos, disse que em obediência a ordem do dia passava-se a verificação da subscrição do aumento do capital social, no montante de Cr\$ 614.438,00 (seiscentos e oitenta e oito mil e quatrocentos e trinta e oito cruzeiros) correspondente a 614.438 (seiscentas e oitenta e oito mil e quatrocentos e trinta e oito) ações ordinárias, nominativas e indivisíveis, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, de conformidade com o que foi deliberado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 27 de setembro de 1972. Desta deliberação, o Sr. Presidente deu ciência aos Srs. Acionistas por meio de publicações no "Diário Oficial do Estado de São Paulo, nos dias 4, 5 e 6 de outubro de 1972, e no Jornal O Estado de São Paulo nos dias 28 de setembro e 3 de outubro de 1972 e no Jornal A Folha de São Paulo no dia 29 de setembro deste ano". Encerrado no dia 27 de outubro de 1972, o prazo de subscrição fixado pela Assembleia Geral Extraordinária de 27 de setembro de 1972, em conformidade com o parágrafo 2º do artigo 111 do Decreto-Lei 2.627, de 26/09/1940, a Diretoria apresentou o Boletim de Subscrição, até aquela data, contendo a quantidade de ações subscritas, e os valores subscritos, realizado e a realizar. A seguir, informou o Sr. Presidente que, existindo sobras de ações não subscritas, colocava tais sobras, na forma do deliberado na Assembleia anterior, à disposição dos acionistas presentes, para que se manifestassem sobre seu interesse em subscrivê-las. Acionistas presentes, subscreveram as sobras existentes verificando-se assim, ao final, que o aumento de capital proposto havia sido totalmente subscrito na forma constante no boletim de subscrição, que foi, então, encerrado pelo Sr. Presidente e que será transcrito ao final desta Ata. Esclareceu também o Sr. Presidente que as quebras de ações provenientes tanto do aumento do capital social em dinheiro como da bonificação em ações pela incorporação de reservas, foram acertadas entre os acionistas com a assistência da sociedade. De acordo com o estabelecido pela Assm =

bléia Geral Extraordinária em 27 de setembro de 1.972, o Sr. Presidente lembrou que a parcela correspondente a 50% (cinquenta por cento) do montante subscrito e a ser ainda integralizado, deverá ser pago pelos subscritores até o dia 27 de abril de 1.973. Em face da concretização do aumento do capital social de Cr\$. 9.103.090,00 (nove milhões cento e três mil e noventa cruzeiros) para Cr\$. 17.000.000,00 (dezesete milhões de cruzeiros), tudo de conformidade com a Assembléia Geral Extraordinária realizada em 27 de setembro de 1.972 e com a presente, o Sr. Presidente colocou em votação a aprovação e ratificação do aumento do capital social e as alterações estatutárias propostas pela Diretoria, na Assembléia Geral Extraordinária de 27 de setembro de 1.972, tendo sido aprovados por unanimidade. Declarou portanto que os estatutos da sociedade passam a ser do seguinte teor: "Estatutos da Companhia Paulista de Seguros - Capítulo I - Denominação, Sede, Objeto e Duração - Artigo 1º - A Companhia Paulista de Seguros, fundada em 12 de Maio, de 1.906, se regerá pelos presentes estatutos e pela legislação vigente - Artigo 2º - A sociedade terá por objeto operar em seguros dos ramos elementares e de vida, tal como definidos na legislação em vigor - Artigo 3º - A sociedade terá sede e fóro na Cidade de São Paulo, podendo abrir sucursais e agências onde sua diretoria julgar conveniente. Artigo 4º - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado. Capítulo II - Do Capital e das Ações - Artigo 5º - O Capital Social é de Cr\$. 17.000.000,00 (dezesete milhões de cruzeiros), dividido em 17.000.000 (dezesete milhões) de ações ordinárias, nominativas, indivisíveis, no valor nominal de Cr\$. 1,00 (hum cruzeiro) cada uma - Capítulo III - Da Diretoria - Artigo 6º - A sociedade será administrada por uma diretoria composta de 5 (cinco) membros eleitos pela Assembléia Geral entre os acionistas residentes no País, os quais escolherão entre si o diretor-presidente, o diretor-administrativo, o diretor-financeiro e o diretor de produção. - Parágrafo 1º - A duração do mandato da diretoria será de 3 (três) anos, podendo os diretores serem reeleitos. Parágrafo 2º - A investidura e a substituição de diretores, far-se-á mediante termo lavrado no livro de Atas de Reuniões da Diretoria. - Parágrafo 3º - como garantia de sua responsabilidade, cada diretor, efetivo ou substituto cauçõesará 100 (cem) ações da sociedade, não podendo levantar a caução antes de deixar o cargo e de aprovadas as suas contas pela Assembléia Geral. - Artigo 7º - no prazo de 10 (dez) dias contados da data da Assembléia Geral que os eleger, os diretores se reunirão para determinação dos cargos de administração e respectivas investidas, distribuindo, entre si, as atribuições e funções de administração. - Artigo 8º - Competirá a Diretoria: a) dirigir todos os negócios da sociedade, fiscalizar e defender seus interesses, respeitando e fazendo respeitar as deliberações das Assembléias Gerais; b) Organizar o relatório anual, relativo a cada exercício financeiro, acompanhado do balanço demonstrativo do movimento geral e da conta de lucros e perdas e propor a aplicação dos lucros. Artigo 9º - Competirá privativamente ao Diretor-Presidente: a) Presidir as Assembléias Gerais de acionistas e as reuniões da diretoria; b) Convocar as Assembléias Gerais; c) Representar a sociedade em Juízo - Artigo 10º - Nos casos de impedimento e de ausência temporária de algum diretor, a sua substituição será feita na ordem mencionada no Artigo 6º, com acumulação de funções. - Artigo 11º - No caso de vaga de diretor, os que se acharem em efetivo exercício escolherão dentre os membros do conselho consultivo, quem a preencha provisoriamente até a realização da primeira Assembléia Geral, que elegerá o substituto. - Artigo 12º - Ocorrendo mais de uma vaga de diretor, deverá ser imediatamente convocada uma Assembléia Geral para proceder o preenchimento definitivo dela. - Artigo 13º - A remuneração mensal da Diretoria, que inclui a verba de representação será fixada anualmente pela Assembléia Geral Ordinária e será distribuída a critério de seus membros, sem prejuízo da percentagem estatuída na alínea "c" do artigo 26º. Capítulo IV - Da responsabilidade e da representação. - Artigo 14º - Todos e quaisquer documentos que envolvam a responsabilidade da sociedade, bem como os cheques e saques, deverão conter as assinaturas de dois diretores ou de um diretor agindo em conjunto com um procurador, devidamente constituído -

nos termos destes estatutos. - Parágrafo único - Será bastante uma só assinatura de diretor ou de procurador nos endossos de cheques, ou outros documentos destinados a depósito de cobrança em contas bancárias em nome da sociedade, bem como nos contratos de seguros, apólices e documentos correlatos e ainda nos recibos de aluguéis. - Artigo 15º - A nomeação de procuradores "ad negocia" dependerá sempre da deliberação da diretoria, que determinará os poderes a serem outorgados, fixando-lhes os limites e estabelecendo os respectivos prazos de duração, sendo obrigatório na outorga dos respectivos mandatos, a assinatura de dois diretores. - Artigo 16º - Na outorga de mandato "ad iudicia" será bastante a assinatura de um diretor ou de um procurador, com poderes específicos para a outorga. - Capítulo V - Do Conselho Consultivo - Artigo 17º - Haverá um Conselho Consultivo eleito anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, composto de 10 (dez) membros acionistas, podendo ser reeleitos. - Artigo 18º - Competirá ao Conselho Consultivo dar parecer em caráter opinativo e de assessoramento, sobre as questões que lhe forem submetidas pela diretoria e cujo exame não esteja, por lei, reservado ao Conselho Fiscal. - Capítulo VI - Do Conselho Fiscal - Artigo 19º - O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e de 3 (três) suplentes eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, entre acionistas, permitida a reeleição. - Artigo 20º - Os membros efetivos do Conselho Fiscal perceberão a remuneração que for fixada pela Assembléia que os eleger. - Artigo 21º - Nos casos de vaga, ausência ou impedimento de membros efetivos do Conselho Fiscal, a convocação de suplentes obedecerá a ordem nominal constante da Ata da Assembléia que os eleger. Capítulo VII - Das Assembléias Gerais - Artigo 22º - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente até 31 de março de cada ano e extraordinariamente sempre que os interesses sociais o exigirem. - Artigo 23º - Convocada uma Assembléia Geral, ficarão suspensas as transferências de ações até que a mesma se realize ou fique sem efeito a sua convocação. - Artigo 24º - Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembléias por mandatários também acionistas, com poderes expressos, desde que seus representantes apresentem à diretoria os instrumentos de procuração até a véspera da Assembléia. - Capítulo VIII - Do exercício financeiro e dos lucros - Artigo 25º - O exercício financeiro coincidirá com o ano civil. Artigo 26º - Os lucros líquidos que se verificarem anualmente serão distribuídos pela seguinte forma: a) O exigido em lei para constituição da reserva legal; b) O necessário para a distribuição de dividendos aos acionistas, conforme deliberação da Assembléia Geral, mediante proposta da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal; c) 16% (dezesesseis por cento) como percentagem à Diretoria, a qual será distribuída a critério de seus membros, não cabendo percentagem alguma quando não seja distribuído aos acionistas um dividendo mínimo à razão de 6% (seis por cento); d) O necessário para a constituição do Fundo de Beneficência destinado a benefício "post mortem" aos empregados, de acordo com o artigo 27º; e) À Assembléia caberá deliberar sobre a destinação do saldo remanescente. - Capítulo IX - Disposições Gerais - Artigo 27º - O Fundo a que se destina a alínea "d" do artigo 26º, cujo montante corresponderá a 20 (vinte) vezes o maior salário mínimo vigente no País, será destinado a custear os encargos oriundos do benefício "post mortem" aos seus empregados securitários com exercício na Matriz, em São Paulo efetivos ou aposentados, com tempo de serviço superior a 10 (dez) anos. O benefício corresponderá a 5 (cinco) ordenados mensais iguais ao último recebido, cujo total não deverá ultrapassar a importância correspondente a 10 (dez) salários mínimos e revertará em favor do cônjuge, em sua falta aos filhos menores, e, na falta destes, aos pais do securitário falecido, desde que os beneficiários estejam vivendo exclusivamente sob sua dependência econômica. A seguir o Sr. Presidente, determinou se procedesse à transcrição, na Ata, do inteiro teor do boletim de subscrição, que é o seguinte: Companhia Paulista de Seguros - Boletim de Subscrição de ações da Companhia Paulista de Seguros, no aumento do Capital Social de Cr\$. 9.103.090,00 (nove milhões, cento e três mil e noventa cruzeiros), para Cr\$. 17.000.000,00 (dezesete milhões de cruzeiros), no total de Cr\$. 2.896.910,00 (sete milhões, oitocentos e no-

venta e seis mil, novecentos e dez cruzeiros), dos quais Cr\$.614.438,00 (seiscentos e catorze mil e quatrocentos e trinta e oito cruzeiros) divididos em 614.438 (seiscentos e catorze mil, quatrocentos e trinta e oito) ações, ordinárias, nominativas, foram subscritas em dinheiro, a saber:

Subscritores	Ações		Valores - Crf.	
	Subscritas	Subscrito	Realiz.	A Realiz
Fernando Francisco Bonança, Rua Souza Lima, 311 - 5º andar - Rio - de Janeiro, G.B., Corretor, viúvo, R.G.746.239 - S.P. C.P.F. 003.359.678	438	438,00	219,00	219,00
Flávio Jahrmann Portugal - Rua Batatais, 538 São Paulo-SP, brasileiro, solteiro, advogado - R.G. 2.557.266 C.P.F. 020.339.098	134	134,00	67,00	67,00
Plotino de Abreu e Silva, Rua Cons. Saraiiva, 878 - Santana-S.Paulo-S.P., brasileiro, casado, Corretor de Seguros - R.G. 815.245. C.P.F. 019.374.728	67	67,00	33,50	33,50
Dr. Lauro Celidônio Gomes dos Reis, Rua São Bento, 389 - 4º - cj.42 São Paulo-SP., brasileiro, casado, advogado, R.G.104.068 - C.P.F. 000.117.878	2.027	2.027,00	1.013,50	1.013,50
Carlos Pacheco Antunes de Moura, Rua Homem de Mello, 211-apto.121 - São Paulo-SP., brasileiro, casado, economista, R.G. - 1.082.031 - SP. C.P.F.001.205.458	68	68,00	68,00	-
Zasko Caramelli - Al. Lorena, 1057 - apto.67 - São Paulo-SP. brasileiro, casado, médico - R.G. CPF. 028.404.488, representado pelo procurador - Sr. José Carlos dos Santos, conf. procuração - substabelecida pela Borba Corretora de Valores Ltda.	150	150,00	150,00	-
Herculano de Almeida Pires, Av. Angélica, 1052-12º andar, brasileiro, casado, banqueiro, R.G.143.238. CPF. 004.025.918	1.652	1.652,00	1.652,00	-
Antônio Carlos Lacerda de Arruda Botelho, Rua Ernest				

to Nazaréth, 791-brasileiro, casado, fazendeiro. R.G.8.298-SP. OFF.015.724 - 058.	210	210,00	210,00	-
Carlos Joaquim do Amaral, Rua da Consolação, 3.701-brasileiro, casado, fazendeiro. R.G. 74.240-SP.CPF. 067.276.548	202	202,00	202,00	-
Linda Misasi, Rua Boa Vista, 356-13º, brasileira, solteira, pr. domésticas CPF.434.477.088-RG.2.802.530, representada por Misasi Corretora de Valores Ltda.	11	11,00	11,00	-
Dr. Luiz Misasi-Rua Boa Vista, 356-13º-brasileiro, casado, Corretor, R.G. 2.-746.822-CPF.037.699.418, representado por Misasi - Corretora de Valores Ltda	11	11,00	11,00	-
Fernando Augusto Coelho - dos Santos, Rua José Bonifácio, 278-11º-s/1101, brasileiro, casado, corretor de seguros. R.G.794.030.CPF 004.722.048	249	249,00	124,50	124,50
Vera Misasi Prado Lopes, Rua Boa Vista, 356-brasileira, casada, pr. domést. R.G. 2.438.326-CPF.064.006.558.-representada por Misasi Corretora de Valores Ltda.	11	11,00	11,00	-
Marina Médica Misasi, Rua Boa Vista, 356-13º-brasileira, viúva, pr. domésticas-RG.643.889-CPF.037.699.508., repres. por Misasi-Corretora de Valores Ltda.	34	34,00	34,00	-
Jefema S/C.Ltda.participações e Administração, Rua Rosa e Silva, 166 - SP. - CGC. 61.359.402/001.	1.620	1.620,00	1.620,00	-
Maria Helena da Cunha Bugno, Rua Bélgica, 59, brasileira, viúva, fazendeira, R.G.426.046-SP. OFF.006.601.678	510	510,00	510,00	-
Caetano Aranha Caldeira, Rua Caio Prado, 117-SP.brasileiro, casado, comerciante, R.G.116.233. CPF.002.662.218.	243	243,00	121,50	121,50
Carlos Augusto Caiuby de Salles, Rua Gal. Mená Barre				

to, 766-SP. brasileiro, casa- do, Corretor de Seguros, RG. 532.948 - CPF. 002.054.198.	500	500,00	500,00	-	sileiro, casado, lavrador, RG. 111.249 - CPF. 885.148 .	522	522,00	261,00	261,00
Dr. Arthur Tarantino, Rua do Tesouro, 23-172-SP. bra- sileiro, casado, advogado, RG. 995.978 - CPF. 001.869 . 888	167	167,00	167,00	-	Bento Sampaio Vidal Cerqui- nho Malta, Rua 7 de Abril, 79-102-brasileiro, casado, advogado-RG. 840.384-CPF. - 001.884.768	522	522,00	261,00	261,00
Candida Garcia Casares, Rua Artur Assis, 14-apto. 132 - Santos-SP., solteira, bra- sileira, pr. domést. RG. 1. 974.Santos - CIG. 161.522 . 476	10	10,00	5,00	5,00	Olympio Cerquinho Malta Filho, Rua 7 de Abril-12 brasileiro, casado, advo- gado, RG. 1.746.042-CPF. 001.886.308	522	522,00	261,00	261,00
Ignes Maria Vergueiro Cor- reia Dias, Rua Itambé, 341- C/S. Consolação, brasilei- ra, casada, pr. domést. R.G. 137.898-4.SP.	71	71,00	35,50	35,50	João Baptista Pereira de Almeida, Rua Líbero Bada- rô, 293-252, brasileiro, casado, advogado, RG. 369 628 - CPF. 005.882.708.	34	34,00	34,00	-
Matilde Casares, Rua Ar- tur Assis, 9-apto. 72-San- tos-SP., brasileira, sol- teira, pr. domést. RG. 667 . 408-SP. CIG. 070.475.338.	142	142,00	71,00	71,00	Dr. Paulo Pimentel Portu- gal, Rua Ernesto Nazare- th, 605, brasileiro, ca- sado, Juiz Federal, RG. 025.C. Justiça Federal - CPF. 029.384.998	4	4,00	4,00	-
Maria Helena Vergueiro - Correia Dias, Rua Itambé, 341-C/S. Consolação, me- nor, filha de Silvío C. - Dias e da Ignês M.V. Cor- reia Dias, assistida pelo pai RG. 56.960 - CIG. 000 207.458.	61	61,00	61,00	-	Décio Ralston da Fonseca Rua Sílvia C. de Campos, 63 - brasileiro, casado, diretor de empresa, RG . 801.845 - CPF. 002.815 . 578	13	15,00	15,00	-
Maria Luzia Vergueiro Cor- reia Dias, Rua Itambé, 341- C/S. Consolação, menor . filha de Silvío C. Dias, e de da Ignês M.V. Correia Dias, assistida p/seu pai R.G. 56.960 - CIG. 000.207 458.	71	71,00	71,00	-	Sociedade Civil de Admi- nistração Vila Galvão - Ltda. Rua Sílvia Celeste de Campos, 63 e CPF. 490. 51998	389	389,00	389,00	-
Silvío Correia Dias Filho, Rua Itambé, 431-C/S. Consola- ção, brasileiro, casado fazendeiro, RG. 56.960-CIG 000.207.458	668	668,00	334,00	334,00	Margarida Martins de Al- meida Ivanko, Rua Cháca- ra do Carvalho, 87 - bra- sileira, casada, senhora do Lar-RG. 879.072 e CPF 024.058.818	746	373,00	373,00	-
Armanda Fernandes Couti- nho, Rua Asdrubal do Nas- cimento, 140-apto. 101, bra- sileira, solteira, pr. do- mésticas, CPF. 001.255.808	34	34,00	17,00	17,00	Oswaldo Faria de Paula, Rua da Paz, 30 - Santos SP. brasileiro, casado, Corretor de Café - RG . 141.090 e CPF. 017.407 . 688	7.544	7.544,00	7.544,00	-
Victor Martins de Almeida Jr., Rua Barão de Anhumas, 21-SP. brasileiro, casado, engenheiro Agrônomo-RG. 168 559 - CPF. 008.013.488	699	699,00	699,00	-	Sílvia Pires Faria de - Paula, Igo. da Misericórdia, 23-102-SP. brasilei- ra, casada, pr. domésticas RG. 801.867 - CPF. 017.407. 688 (marido)	364	364,00	364,00	-
Dr. José Francisco Malta, Rua 7 de Abril, 79-102-bra-					Eufrosina Guimarães Fer- reira, Av. Jurema, 281-SP. brasileira, casada, TE. 178 095. 39ª Zona. pr. domést. CPF. 120.143.708 (marido).	62	62,00	31,00	31,00

Virgílio de Carvalho Pin-
to Neto, Rua Bela Cintra,
2047 - brasileiro, casado
diretor de empresa, RG.nº
2.288.018 - CPF. 001.381.
938. 486 486,00 486,00 -

Antonio Travia, Rua Teodu-
reto Santo, 517-SP. bra-
sileiro, casado, proprietá-
rio, RG. 272.506 - CPF.000
031.318 101 101,00 101,00 -

Carmelo Cocuza, Rua Pam -
plona, 414 - 3º andar-apto.
31-SP. brasileiro, casado,
médico, RG. 229.494, CPF.-
039.626.608 101 101,00 101,00 -

Antonio Aymoré Pereira Li-
ma, Av. Higienópolis, casa
do, agricultor, RG.41.717-
CPF.001.013.118. 199 199,00 199,00 -

Maria Antonieta do Amaral
Prestes, Rua Canadá, 271 -
SP. brasileira, casada, pr.
domést. RG. 213.533, rep.
p/seu marido Sr. Fernando
Prestes Neto - CPF.019.941
318. 204 204,00 102,00 102,00 -

Manfredi Abílio Brandi (es-
pólio) CPF. 003.051.467 ,
rep. por s/proc. Dr.Eduar-
do Eugênio Maia Westphalen
O.A.B. 5.142-SP., com es-
critório à Rua Cons.Crispi-
niano, 53 -10º andar-G.103. 1.010 1.010,00 1.010,00 -

Marina Helena Maragliano -
Guimarães, Rua Albuquerque
Lins, 1145-SP.brásileira,
solteira, comerciária, RG.
159.0819 - CPF.025.670.088 122 122,00 122,00 -

Nair Cecília Maragliano -
Guimarães, Rua Albuquerque
Lins, 1145-SP.brásileira,
solteira, comerciária, Rg.
1.590.818 - CPF.359.772 .
648. 122 122,00 122,00 -

Nair M. Maragliano Guilme-
rães, Rua Albuquerque -
Lins, 1145-SP. brasileira
viúva, pr.domésticas, RG.
191.352-CPF. 020.712.318. 243 243,00 121,50 121,50 -

Mário Cardoso de Almeida,
brasileiro, solteiro, es-
tudante; assistido p/ sua
mãe Da Nair Faria de Pau-
la, brasileira, desquita-
da, CPF. 199.313.108. RG.
716.989, res. à Rua Pru-
dente Correa, 329 1.485 1.485,00 1.485,00 -

Maria Christina Cardoso -
de Almeida, brasileira,
solteira, estudante, assig-
tida p/sua mãe Da Nair Fa-
ria de Paula, brasileira,
desquitada, CPF. 199.313 .
108. RG. 716.989, res. à -
Rua Prudente Correa, 329 . 1.485 1.485,00 1.485,00 -

Oswaldo Spínola de Mello,
Rua Martinho Prado, 154,
SP. brasileiro, desquita-
do, corretor de Seguros,
RG. 988.966 - CPF.021. -
840.528. 59 59,00 59,00 -

Maria Serafina Monteiro -
Joly, Rua Bento de Andra-
de, 172-SP., brasileira,
casada, pr.domésticas, RG.
CPF.005.355.248
(marido) 112 112,00 56,00 56,00 -

Mosart Joly, Rua Bento de
Andrade, 172-brasileiro,
casado, proprietário, RG.
CPF.005.355.248. 265 265,00 132,50 132,50 -

João Walter Bianco, Rua -
Gal. Carneiro, 31 - 3º an-
dar, SP. brasileiro, advo-
gado, RG. O.A.B.-
11.027 - CPF. 064.544.538. 68 68,00 68,00 -

José Bastos Thompson, Al.
Gabriel Monteiro da Silva
2300- SP.brásileiro, casa-
do, industrial, RG. 114.-
041 - CPF. 003.190.908. -
rep. p/seu proc. Sr. Ra-
ffaele Conte). 337 337,00 168,50 168,50 -

Stella Garcia Sanches, Av.
Atlântica, 1.572 - Rio de
Janeiro-GB-, brasileira,
casada, pr.domésticas -
CPF. 007.594.227, repres.
p/seu proc. Sr. José Zer-
bini - RG. 3.678.011 e CPF
203.892.058 5.346 5.346,00 5.346,00 -

Maria GuiomarBonaça Tinoco
Rua Domingos Ferreira, 183-
apto. 501, brasileira, casa-
da, pr.domésticas, CPF. 094.-
220.487, rep. p/seu proc. Sr.
José Zerbini-RG. 3.678.011 -
CPF. 203.892.058 3.813 3.813,00 3.813,00 -

Clovis Ferraz Wey, Rua Xa -
vier de Toledo, 114-3º-SP.-
brasileiro, viúvo, Corretor
de Imóveis-RG. 771.974. CPF.
005.006.918. 1.215 1.215,00 607,50 607,50 -

Maria Zilda de Pádua Salles-
Barbosa Ferraz, Rua Cardoso
de Mello Júnior, 190-SP.bra-

Maria Izabel Guimarães, Rua das Palmeiras, 294-cj. 7 - SP. brasileira, casada comerciária, RG. CPF. 428.714.928..	10	10,00	10,00	-	Cincinato Augusto Goelho - dos Santos, Rua José Boni- fácio, 278 - 11a-s/111.SP. brasileiro, casado, Corre- tor de Seguros, RG.500.371 CPF. 002.386.008.	280	280,00	280,00	-
Vera Pereira Guimarães, - Rua das Palmeiras, 295-Cj. 7-SP. brasileira, solteira comerciária - RG. CPF.006.572.228.	10	10,00	10,00	-	Luiza Garcia Rosa; Rua Boa Vista, 254-9a - SP. RG. CPF. 005.298.698, rep. por s/proc. Dalcier de Nardis.	4.908	4.908,00	2.454,00	2.454,00
Cerva Agropecuária e Apli- cações S/A., Rua Cel. Ben- to Noronha, 148-SP. CPF. - 610.056.41/1.	1.011	1.011,00	1.011,00	-	Maria Luiza Garcia Rosa, - Rua Boa Vista, 254 - 9a - rep.p/seu proc. Dalcier de Nardir	61	61,00	61,00	-
João Sampaio Neto, Rua Taia- rana, 67-apto.22-SP.brasi- leiro, solteiro, proprietá- rio, RG.2.565.633 CPF. 028. 546.608.	2.430	2.430,00	1.215,00	1.215,00	Maria Alice Garcia Rosa, Rua Boa Vista, 254-9a - SP, rep. p/seu proc. Dalcier de Nardis	61	61,00	61,00	-
Roberto Ferreira Guimarães Rua Duvivier, 43-apto.502, Rio de Janeiro-GB. brasi- leiro, solteiro, médico RG CPF. 007.771.367, neste - ato rep. p/seu proc. Sr. João Sampaio Neto, RG. 2. 565.633, CPF.028.546.808.	1.176	1.176,00	588,00	588,00	Luiz Eduardo Garcia Rosa, Rua Boa Vista, 254-9a-SP. rep. p/sua proc. Dalcier de Nardis.	61	61,00	61,00	-
Olga Leite Assumpção, fa- zenda Santa Maria, Ouri - nhos - SP., Brasileira, viu- va, fazendeira, RG.954. - 891.- CPF. 045.429.088.	51	51,00	51,00	-	Silvio Correa Dias, Rua - Jandaia, 180 - SP.brasi- leiro, casado, fazendeiro RG: 56.960 CPF. 000.207 . 458.	5.351	5.351,00	2.685,50	2.685,50
Luiz Eduardo Correa Dias, Rua Jandaia, 180-SP.brasi- leiro, casado, Juiz de Di- reito, RG. 1.386.056.CPF. 050.077.638, rep.p/seu - proc. Sr. Silvio C. Dias. RG. 56.960 e CPF. 000.207 458	638	638,00	319,50	319,50	Stella Correa Dias Junquei- ra, Rua Luiz Machado Pedro- sa, 134-SP. brasileira, es- tudante, assistida pelo s/ pai Sr. Plinio Brotero Jun- queira, no ato rep. p/seu proc. Sr. Silvio Correa - Dias. RG. 56.960.CPF. 000. 207.458.	91	91,00	91,00	-
Odette A. Correa Dias, Rua Jandaia nº 180, SP. brasi- leira, casada, RG. 196.94. 52-CPF. 077.638, rep. p/- seu proc. Sr. Silvio C. - Dias - RG. 56.960 e CPF. - 000.207.458.	89	89,00	44,50	44,50	Dimas de Camargo Maia Rua São Bento, 500-4a-SP., brasileiro, casado, corre- tor de Seguros, RG. 1.258. 525 - CPF. 002.687.208.	472	472,00	236,00	236,00
Joné de Souza Queiroz Fl - lho, Av. Higienópolis, 349- 8a-SP. brasileiro, casado, Lavrador, RG. 44.104. CPF. 002.291.078.	2.258	2.258,00	1.129,00	-	Thyrso Martins Filho, Rua Dr. Miguel Couto, 53-7a - Cj. A -SP. brasileiro, ca- sado, advogado O.A.B. 4.88 0, CPF. 007.802.788	646	646,00	646,00	-
Cyvo Amarel Alcântara, Rua 15 de Novembro, 184-12a ap- tar-Cj. 1205 - SP. brasi- leiro, desquitado, advoga- do. O.A.B. 7.885. CPF.093. 088.558.	225	225,00	112,50	-	Dora Moraes Barros, Rua Li- bero Badaró, 198 - 1a-bra- sileira, casada RG. CPF.045.558.808, rep.p/- seu proc. Dr. Nicolau Mo- raes de Barros Filho. CPF. 003.908.448.	776	776,00	776,00	-
					Maria Guilhermina Alvaren- ga Pinto de Souza, Rua Ita- colomy, 313 -SP. brasilei- ra, casada, RG.				

CPF.004.706.197 RG.4.357. M.A.R.	3.815	3.815,00	1.907,50	1.907,50	Renato Machado Neto, casa- do, lavrador, rep.p/seu - proc. Sr. José Machado Ne- to, CPF. 016.979.518.	578	578,00	578,00	-
Emílio Frederico de Oli- veira, Rua 7 de Setembro, 164 - Marília-SP. s/proc. José R. Moraes Júnior CPF 182.616.	68	68,00	68,00	-	Maria de Lourdes Machado - Ribeiro Gomes, Rua Goiás - 203-Santos- 11.100 -SP.bra sileira, casada, senhora - do lar, CPF. 017.173.678.- rep. p/seu proc. Sr. José Machado Neto. CPF. 016.979 518.	578	578,00	578,00	-
José Faria de Paula, Lçõ. da Misericórdia,23 -10ª - s/1008.SP.brasileiro, ca- sado, comerciante, RG.64ª 923, CPF. 010.813.738.	8.820	3.820,00	1.910,00	1.910,00	José Machado Neto, Rua Co- lombia, 31 - Santos 11.100 SP. brasileiro, casado, pr rietário - CPF. 016.979. 518.	593	593,00	593,00	-
José Aranha Pereira, Rua- Yucator nº.87-SP. brasi- leiro, casado,engenheiro RG.166.830 CPF. 004.110. 788 -SP.	4.578	4.578,00	2.289,00	2.289,00	Evaristo Machado Neto, Rua Colombia, 31 - Santos,11 . 100-SP. casado, médico, - rep. p/seu proc. José Ma- chado Neto. RG. CPF. 016.979.518.	578	578,00	578,00	-
Katlen Mary Boyes, R. Di- reita, 32 - 9ª-caixa pos- tal, 335-SP. brasileira, solteira, industrial, RG. 450.073. CPF. 005.282.508	2.969	2.969,00	1.484,50	1.484,50	Esther C. Cardoso de Almei- da, Rua Cristóvão Diniz , 62 - SP. brasileira, viuva senhora do lar, CPF. 001.- 369.808.	42.037	42.037,00	21.018,50	21.018,50
Paula Maria Pinto de Sou- za, menor, Rua Marques de Itú,505 - SP. brasileira, solteira, assistida pelo seu pai Dr. Orlando Pinto de Souza - CPF. 008.801 . 598.	1.350	1.350,00	1.350,00	-	Manoel de Almeida Neto,Av Paulista nº2.002-14ª-Cj.- 146-A-SP. brasileiro, co - merciante, solteiro, CPF . 004.026.808. RG.-Sem Efeito.				
Orlando Pinto de Souza , Rua Marquês de Itú, 505 , SP. brasileiro, médico, RG 173.428. CPF. 008.801.598	2.362	2.362,00	1.181,00	1.181,00	Dr. Antonio C. de Bueno Vj diga, Rua Alagoas, 181 - 3º andar, apto. 31 - bra- sileiro, casado, indus - trial, CPF. 002.109.518 - rep. p/seu proc. Bco.Mer- cantil de São Paulo S.A.-	1.011	1.011,00	1.011,00	-
Virgini Pinto de Souza , Rua Marquês de Itú, 505 - SP. brasileira, casada, - senhora do lar RG. 1.831. 418 - CPF. 058.798.928 . assistida pelo s/esposo - Dr. Orlando Pinto de Sou- za - CPF. 008.801.598	1.262	1.262,00	631,00	631,00	Cecília Carmem Vidigal - Baptista Pereira, Rua - Cristovam Diniz, 31-11ª - SP. CPF. 036.946.238, rep. p/proc. Bco. Mercantil de São Paulo S.A.	1.011	1.011,00	1.011,00	-
Ana Gabriela Botelho de - Souza Martins, Rua Raul - Pompéia, 228-apto.801-GB. brasileira, casada, pr.do- mésticas, CPF. 001.169.477 rep.p/seu proc. Escritó - rio Levy Soc. Corretora - Ltda. - CGC. 517.361.20.	443	443,00	221,50	221,50	Fábio Luiz Alves Lima, Av. Paulista, 450 - brasileiro solteiro, bancário, CPF. - 003.736.488, rep.p/seu proc Bco. Mercantil de São Pau- lo S.A.	95	95,00	95,00	-
Esther Machado Neto, Colé- gio Nossa Senhora do Patrõ cínio, Itú-SP. brasileira, solteira, religiosa, CPF.- 016.979.438., rep. p/ seu proc. Sr. José Machado Ne- to. CPF. 016.979.518.	122	122,00	122,00	-	Francisco de Mello Noguei- ra Júnior, Av. Pres. Alti- no, 386, brasileiro, casa- do, aposentado - CPF. 003. 624.508.	126	126,00	126,00	-

Francisco de Paula Rodri - gues A. da Costa Carvalho, Av. Vieira Santo, 376-apto. 401 - Rio de Janeiro-Gb. - RG. -CPF.	2.700	2.700,00	2.700,00	-				
Gastão Augusto de Bueno Vi digal, Av. Paulista, 1450. RG. CPF.003.737	028.	202	202,00	202,00	-			
Maria Celina Costa Carva - lho de Figueiredo Rodrigues Av. Prudente de Moraes, 765, apto.303 - Rio de Janeiro, RG. CPF.610.654	21/193, rep. p/seu proc. - Bco.Mercantil de São Paulo S/A.	675	675,00	675,00	-			
Dalva Padilha Gonçalves, Av, Gal. San Martin, 841-apto.- 601 - Rio de Janeiro RG . CPF.174.153.737	rep.p/seu proc. Bco.Mercantil S/A.	2.700	2.700,00	2.700,00	-			
Gastão Vidigal Batista Perei ra, Av. Paulista, 1450-brasi leiro, R.G. CPF.	004.324.668., rep. p/seu proc Bco.Mercantil de São Paulo - S/A.	241	241,00	241,00	-			
Gastão Eduardo de Bueno Vidigal, Av. Paulista, 1450 brasileiro, RG. CPF. 003.736.808, repres . p/seu proc. Bco.Mercantil de São Paulo S/A.	1.046	1.046,00	1.046,00	-				
Cia. Mercantil de Adminis- tração, Rua Pamplona, 788- 94-s/51 - RG. CPF. 60.688.736, rep. p/ - seu proc. Bco. Mercantil de São Paulo S.A.	14.791	14.791,00	7.395,50	7.395,50	-			
Rubens Opice, Av. Paulista 1450-RG. CPF.	1.559.626, rep.p/seu proc. Bco.Mercantil de São Paulo S/A.	19	19,00	19,00	-			
Oswaldo Morelli, Rua Cons: Torischomen, 122-SP.brasilei leiro, casado, banqueiro, RG. CPF. 007 .	894.968.	95	95,00	95,00	-			
Myrtes da Cunha Bueno, Rua Goiás, 108, brasileira, sol teira, proprietária, RG. CPF.005.774. -	558, rep. p/seu proc. Bco. Mercantil de São Paulo S . A	1.010	1.010,00	1.010,00	-			
Márcio da Costa Bueno, Rua Groenlândia, 586-brasilei ro, casado, banqueiro, RG CPF.024.669 .	708., rep.p/seu proc.Bco. Mercantil de São Paulo S. A.	81	81,00	81,00	-			
Maria Vera Paollielo Bue - no, Rua Groenlândia, 586 - brasileira, casada, pr. do místicas, RG. CPF	022.365.678., rep. p/seu - proc. Bco.Mercantil de São Paulo S/A.	118	118,00	118,00	-			
Lauro Baptista Pereira de Almeida, Rua Cristovam Di- niz, 26 - 3ª andar-SP. bra sileiro, solteiro, advoga do, RG. CPF. -	431	431,00	215,50	215,50	-			
Dr. Lauro Cardoso de Almei da, (espólio) Rua Cristo - vam Diniz, 62 - SP. RG. CPF. 001.369.808, rep.p/ seu proc. Dr. Lauro Bap - tista Pereira de Almeida,	24.033	24.033,00	24.033,00	-				
Regina Vidigal Guarita Rua Joaquim Barbosa de Al meida, 1481-SP. brasilei ra, casada, RG. CPF. 024.233.678, rep. p/ seu proc. Bco.Mercantil - de São Paulo S/A.CPF;610. 654.21/001.	202	202,00	202,00	-				
Pedro Barreiro, Rua Libe- ro Badaró, 158 - 12ª-cj . 1.205-SP. brasileiro, ca sado, diretor de empresa, RG. CPF.016 .	928.608., rep.p/seu proc. Bco.Mercantil de São Pau lo S/A. CPF. 610.654.21/ 001	1.131	1.131,00	1.131,00	-			
Caio Cardoso de Almeida, Av. Eusébio Matoso, 333, SP. brasileiro, desquitá do, diretor de empresa, RG. 511.279 CPF. 023.821.308 .	10.395	10.395,00	5.197,50	-				
Marta Rodrigues Fox, bra sileira, casada, senhora do lar, Rua Edgard Egydio de Souza, 444-SP. RG.325. 641.- CPF. 005.815.1887	6.721	6.721,00	3.360,50	3.360,50	-			
Zilda Leite Lentino, Rua Manacas, 200-SP.brasilei - ra, casada, senhora do - lar, RG. 1.258.281 CPF. - 002.499.808.	51	51,00	51,00	-				

Antonio Carlos da Rocha Conceição, Rua Marconi nº 138-122-SP. brasileiro, ca sado, comerciante, RG.135 525.SP. CPF. 001.339.738	1.926	1.920,00	960,00	960,00	Bco.Itaú América S/A. CGC 60.701.190.	480	486,00	486,00	
Comadal S/A. Com. e Admi- nistração, Rua Marconi, - 138-122-cj.1202-SP.CGC,nº 61.431.219/001.	7.697	7.697,00	3.848,50	3.848,50	Marina de Moraes Barros, Rua Prof. Filadelfo de - Azevedo, 333 -SP. RG. CPF. 005.364.078, rep. p/seu proc.Bco.Itaú - América S/A. CGC. 60.701. 190.	5.768	5.768,00	2.884,00	2.884,00
João Baptista Cardamone, Rua Albuquerque Lins,977, apto.J-SP. brasileiro, ca sado, industrial, RG.119. 943. CPF. 006.393.388.	95	95,00	95,00		Maria Luisa Almeida Noguei- ra, Rua Cônego Eugênio Lei- te, 193 - apto.3-SP. brasi- leira, casada, proprietária assistida p/seu espôso, Sr Armando Lara Nogueira, CPF. 035.950.568. endereço atual Av. Brig. Faria Lima, 1191, fundos- Edifício Dijun-apto 8-A - SP. CPF. 004.026.728.	3.629	3.629,00	1.814,50	1.814,50
Renato Cardamone dos San- tos, Rua Douro, 98 - Ibi- rapuera, brasileiro, casa- do, comerciante, RG.591. 324 CPF. 029.722.558.	95	95,00	95,00		Caio Lacerda de Arruda Bo- telho, Rua Dr. Sarmento, 67 SP. brasileiro, casado, exe- cutivo, RG. 580.681 CPF.002 118.938.	210	210,00	210,00	
Maria Cecília do Amaral, Rua da Quitanda, 96-5ª - SP. brasileira, desquita- da RG. CPF.006. 559.618, rep.p/seu proc. Sr. Sérgio Barbosa Ferraz CPF. 007.608.468.	204	204,00	102,00	102,00	Laura Azevedo Castro Mar - tins, Av. Atlântica,2.172 - Rio de Janeiro -GB - brasi- leira viúva, senhora do lar RG. 536.675 CPF. 001.197. - 417.	285	285,00	285,00	
Alcino Ferreira Guimarães Av. Atlântica, 1910-apto. 902 - Rio de Janeiro - GB brasileiro, solteiro, ad- vogado, RG. CPF 027.753.557. rep. p/ seu proc. Sr. Dr. Flávio Ara- nha Pereira, CPF. 002.527 278.	326	326,00	163,00	163,00	Cia. Paulista de Mediação, Pça. Antônio Prado, 33 - 6ª SP. CPF. 60.502.119, rep.p/ seu proc. Sr. Jovino de Sy- los Filho, CPF. 046.354.428	1.011	1.011,00	505,50	505,50
Administradora Itaúna S. A., Av. Paulista, 1948-7ª SP. CGC. 61.026.928; rep. p/seu proc. Bco.Itaú Ame- rica S/A. CGC. 60.701.190	58.022	58.022,00	29.011,00	29.011,00	Anna Maria Nogueira Ferraz Rego, Rua Cons.Brotero,1093 SP. brasileira, OPF.002.320 418.rep. p/seu proc. Sr. An- tonio Luis do Rego Neto,CPF 002.320.418.	748	748,00	374,00	374,00
Izabel Gerquinho de Mo- raes Barros, Rua Groenlân- dia, 1184-SP. brasileira, casada, senhora do lar, RG 102.430 CPF. 003.170.128. rep.p/seu proc. Bco.Itaú América S/A. CGC. 60.701. 190.	5.045	5.045,00	2.522,50	2.522,50	Paulo Lacerda de Arruda Bo- telho, Fazenda Palmital,Iba- té-SP. RG. 435.023 CPF.158. 733.588.	297	297,00	297,00	
Julieta de Carvalho da Ro- cha Vaz, Pça. Amadeu Ama- ral, 84 - SP. RG. CPF. 004.013.247, rep.p/ seu proc. Bco.Itaú Améri- ca S/A. CGC. 60.701.190.	709	709,00	709,00		Antonio Carlos M.A.M. Ivan- cko, casado, engenheiro na- val, Rua Chácara do Carva- lho, 87 -SP. rep. p/seu pro- curador Cristovam de Mont- jost Ivancko - CPF. RG.	289	289,00	144,50	144,50
Dr. Luiz de Moraes Barros Av. Paulista, 1948-7ª-SP. RG. CPF.005 348.708, rep.p/seu proc.					Silvia Martins Ivancko, bra- sileira, solteira, Rua Frei Gaspar, 974, assistida por seu pai Sr. Pedro Ivancko - CPF. 007.886.198 RG.	186	186,00	186,00	

Carlos Eduardo Martins Ivancko, brasileiro, solteiro, Rua Frei Gaspar, 974-assistido pelo s/pai Sr. Pedro Martins Ivancko, CPF.007.886.198 - RG.	185	185,00	185,00	-
Alice M. Pinto Alves de Lima, Rua Bueno Brandão 182 SP. brasileira, casada, comerciante, RG. CPF. 001.275.898	1.701	1.701,00	850,50	850,50
Raphael Franco de Mello, Av. Paulista, 1919-SP, brasileiro, solteiro, médico, RG. 117.209. CPF.010.822.808.	2.082	2.082,00	1.011,00	1.011,00
Manoel Norton Brandão, s/c. do Banco Com. e Ind. de São Paulo, senhor de valores portugueses, casado, general da força Aérea portuguesa - RG. CPF. rep. p/ seu proc. Bco. do Comércio e Indústria de São Paulo S/A., CGC. 61.364.022.	19	19,00	19,00	-
Evangelina Botelho Machado de Campos, Av. Acaçias, 342 - Cidade Jardim - São Paulo - RG. CPF. rep. p/ seu proc. Bco. do Com. e Ind. de São Paulo S/A. - CGC. 61.364.022.	428	428,00	428,00	-
Iberá empr. Ltda. A/G. Da Luísa Garcia Rosa, Rua Boa Vista, 254 - 9ª andar SP. RG. CPF. 61.364.428, rep. p/ seu procurador Bco. do Comércio e Ind. de São Paulo S.A., - CGC. 61.364.022.	61	61,00	30,50	30,50
João de Mello Franco, A/C. Bco. Com. e Ind. de São Paulo S.A., brasileiro, casado, advogado, RG. CPF. rep. p/ seu proc. Bco. do Comércio e Ind. de São Paulo S.A. CGC. 61.364.022.	2.954	2.954,00	2.954,00	-
Francisco Norton Brandão, português, médico, casado, residente em Lisboa, Portugal. representado p/ seu procurador Bco. do Comércio e Indústria S.A., CGC. 61.364.022.	165	165,00	165,00	-
Rosa Martins Norton Brandão, A/C. do Bco. do Com. e Ind. de São Paulo S/A. brasileira, casada, RG. CPF. rep. p/ seu proc. Bco. do Comércio e Ind. de São Paulo S.A. CGC. 61.364.022.	53	53,00	53,00	-
Anna Emília Martins Norton Brandão, A/C. do Banco do Com. e Ind. de São Paulo S.A. brasileira, solteira, RG. CPF. rep. p/ seu proc. Bco. do Com. e Ind. de São Paulo S.A. CGC. 61.364.022.	53	53,00	53,00	-
Luiz Fernando Garcia Rosa, Rua Brig. Tobias, 722- 7ª andar-SP. brasileiro, solteiro, bancário, RG. 3.477.983 CPF. 197.981.088. rep. p/ seu proc. Banco do Com. e Ind. de São Paulo S/A. CGC. 61.364.022.	61	61,00	61,00	-
Marina Brandi Gravina, Rua Ibiapinópolis - 5ª - apto. 142 - Jardim Paulistano - RG. CPF. rep. p/ seu proc. Bco. do Com. e Ind. de São Paulo S.A. CGC. 61.364.022	505	505,00	505,00	-
Olga Peixoto, Al. Casa Branca, 952- apto. 7 - S. Paulo, brasileira, solteira, senhora do lar, RG. 4.530.590 - CPF. 021.836.418.	648	648,00	324,00	-
Olavo Aranha Pereira, Rua Bulhões de Carvalho, 295 - apto. 1 - Rio de Janeiro-GB. CPF. 002.901.307, brasileiro, casado, Oficial da Marinha.	2.707	2.707,00	1.353,50	1.353,50
Maria Zilah Aranha Pereira, Al. Casa Branca, 952- apto. 7-SP. brasileira, solteira, senhora do lar, RG. 1.383.776.- CPF. 005.880.168.	3.279	3.279,00	1.639,50	1.639,50
Flávio Antonio Aranha Pereira, Al. Casa Branca, - 952- apto. 7 -SP. brasileiro casado, advogado, RG. 30.042. CPF. 002.527.278.	2.899	2.899,00	1.449,50	1.449,50
Celso Aranha Pereira, Rua Ibsen da Costa Monzo, 86- SP. brasileiro, casado, engenheiro, RG. 640.055 CPF 002.527.438.	1.188	1.188,00	594,00	594,00

Décio Aranha Pereira Jr . Rua Monte Alegre, 1774-SP brasileiro, solteiro, as- sistido p/seu Pai Dr. Dé- cio Aranha Pereira, CPF . 002.527.358 menor.	100	100,00	100,00	-	da p/seu pai Sr. Silvío - Aranhá Pereira, CPF. 007. 581.758.	100	100,00	100,00	-
Flávio José Aranha Perei- ra, menor, Rua Monte Ale- gre, 1774-SP. brasileiro, solteiro, assistido p/seu pai Dr. Décio Aranha Pe - reira, CPF. 002.527.358.	100	100,00	100,00	-	Silvío Aranha Pereira, Rua Barão do Pirai, 139 -SP . brasileiro, casado, fun - cionário público, RG.155. 130. CPF. 007.581.758.	1.452	1.452,00	726,00	726,00
Luiz Henrique Aranha Pe - reira, menor, Rua Monte - Alegre, 1774-SP. brasilei- ro, solteiro, assistido - p/seu pai Dr. Décio Aranha Pereira, CPF. 002.527.358.	100	100,00	100,00	-	Luiz Carlos Aranha Perei- ra, menor, Rua Padre João Manoel, 1126-apto.7-SP. - brasileiro, solteiro, as - sistido p/seu pai Sr. Thy- so Aranha Pereira, CPF. - 007.581.838.	100	100,00	100,00	-
Luiz Henrique Aranha Pe - reira, menor, Rua Monte - Alegre, 1774-SP. brasilei- ro, solteiro, assistido - p/seu pai Dr. Décio Aranha Pereira, CPF. 002.527.358. Dr. Décio Aranha Pereira, Rua Monte Alegre, 1774-SP. brasileiro, casado, médico RG. 725.604 CPF. 002.527 . 358.	1.351	1.351,00	675,50	675,50	Maria Cristina Aranha Pe- reira, menor, Rua Padre - João Manoel, 1.126-apto.7 SP. brasileira, solteira, assistida p/seu pai Sr. - Thyrso Aranha Pereira CPF 007.581.838.	100	100,00	100,00	-
Paulo Sérgio E. Aranha Pe - reira, menor, Rua Caçapava 69-11º andar-São Paulo, bra- sileiro, solteiro, assisti- do p/seu pai Sr. Rubens - Aranha Pereira-CPF.007.581 678.	100	100,00	100,00	-	Thyrso Aranha Pereira, Rua Padre João Manoel, 1126 - apto. 7-SP. brasileiro, ca- sado, engenheiro, RG. nº. 1.201.286. CPF.007.581. - 383.	161	161,00	80,50	80,50
Luiz Fernando E. Aranha Pe- reira, menor, Rua Caçapava 69-11º-SP. brasileiro, sol- teiro, assistido p/ seu pai Sr. Rubens Aranha Pereira, CPF. 007.581.678.	100	100,00	100,00	-	Eco.Mercantil de São Pau- lo S.A. Av. Paulista, 1450 SP. CGC. 610.654.21/1 rep. R/seu proc. Sr. Argeu Pra- do Dias, CPF.	29.065	29.065,00	14.532,50	14.532,50
Carmem Silvia E. Aranha Pe- reira, menor, Rua Caçapava 69-11º-SP. brasileira, sol- teira, assistida p/seu pai Sr. Rubens Aranha Pereira, CPF. 007.581.678.	100	100,00	100,00	-	Luiz Rodolfo Miranda Fi- lho, Rua Haddock Lobo, nº 1730-apto.121-SP. brasilei- ro, casado, do comércio, RG. 1.118.923, fone 81-74 88, CPF,	95	95,00	95,00	-
Rubens Aranha Pereira, Rua Caçapava, 69-11º-SP. brasi- leiro, casado, segurita- rio, RG. 640.860 - CPF. - 007.581.678.	2.092	2.092,00	1.046,00	-	Edith Leme Serra Negra, Av Facaembu, 1702-SP. brasilei- ra, viuva, RG. CPF 203.843.518, rep. p/ seu proc. José Roberto Concei- ção Serra Negra, CPF. 002 862.578.	1.002	1.002,00	501,00	501,00
Ricardo Vargas Aranha Pe- reira, menor, Rua Barão - do Pirai, 139 - S.P. bra- sileiro, solteiro, assis- tido p/seu pai Sr. Silvío Aranha Pereira, CPF.007 . 581.758.	100	100,00	100,00	-	Caio de Paula Machado, Rua Brig.Mello, 176-brasilei- ro, RG. 676.059 - CPF.002 514.298.	209	209,00	104,50	104,50
Simone Vargas Aranha Pe - reira, menor, Rua Barão - do Pirai, 139-SP. brasi- leiro, solteira, assisti-					Luiz Novais Pereira Leite Rua Antonio Bento, 323 - brasileiro, casado, médi- co, RG. CPF. - 005.354.278, rep. p/ seu procurador Eco.Mercantil de S.Paulo S.A.	51	51,00	51,00	-
					Judith Moraes Dias de Gog				

valho, Av. Carlos Botelho 687, Piracicaba, CPF.056.702.258, assistida pelo seu esposo Sr. Mário Dias de Carvalho CPF. 071.445.208. 97 97,00 97,00

Luiz Fernando Pontual Vilmar, menor, brasileiro, assistido p/seu pai Sr. Manoel Vilmar, CPF. 008.471.358. 253 253,00 253,00

Maria Tereza Pontual Vilmar, menor, brasileira, assistida p/seu pai Sr. Samuel Vilmar, CPF.008.471.358. 253 253,00 253,00

Cláudio Roberto Soares Pinto, Rua Alexandre Fleming, 207 - Campinas, brasileiro, RG. 4.282.198. - CPF. 014.497.108, rep. p/seu proc. Sr. Caio Soares Pinto. 122 122,00 122,00

Elisa Botelho Byngton, Av. São Luiz, 50-22-oj.20-201 D-SP. brasileira, viuva, pr.domésticas, RG. CPF. 010.654.678., rep. p/seu proc.S.M. Crefisul S.A. Soc. Corretora CCG. 210 210,00 210,00

Maria Eugênia Pontual Vilmar, menor, Rua São José 501-Alto da Boa Vista-SP. brasileira, solteira, assistida p/seu pai Sr. Samuel Vilmar CPF. 008.471.358. 253 253,00 253,00

Dr. José Cardoso de Almeida Sobrinho, Rua Haddock Lobo, 1730-202-SP. brasileiro, casado, engenheiro RG. 357.597 CPF.005.900.298, rep.p/seu proc.Antônio José Pereira, CPF.023.762.368. 506 506,00 253,00 253,00

Flora Ross Gimenez, Rua Haddock Lobo, 1730-202-SP casada, senhora do lar.RG 2.233.487.1 mod.291- CPF. 003.434.638, rep. p/seu proc. Sr. Antônio José Pereira, CPF.025.762.368. 2.531 2.531,00 1.265,50 1.265,50

Antonio Luiz do Rego Neto Rua Cons. Brotero, 1093, SP. RG. CPF.002.320.418, rep.p/seu proc. Dr. Nelson Luiz Corrêa. 1.657 1.657,00 838,50 838,50

Rodrigo Soares Júnior, Rua do Carmo, 14/29 - SP. RG. CPF.008.033.328. rep.p/seu proc. Sr. Orestes Artur CPF. 933 933,00 466,50 466,50

Fernanda Cardoso de Almeida Crissiuma, Rua Rosa e Silva, 166 - menor, brasileira, solteira, assistida pelo s/pai Sr. Fernando de Freitas Crissiuma - CPF. 013.805.838. 405 405,00 405,00

Jorge de Freitas Crissiuma menor, Rua Rosa e Silva, 166 -SP. brasileiro, solteiro, assistido p/seu pai Sr. Fernando de Freitas Crissiuma CPF. 013.805.838. 405 405,00 405,00

Renata Cardoso de Almeida Crissiuma, menor, Rua Rosa e Silva, 166 -SP. brasileira, solteira, assistida pelo seu pai Sr. Fernando de Freitas Crissiuma, CPF. 013.805.838. 405 405,00 405,00

Ronaldo de Freitas Crissiuma, menor, Rua Rosa e Silva, 166 -SP. brasileiro, solteiro, assistido p/seu pai Sr. Fernando de Freitas Crissiuma CPF.013.805.838. 405 405,00 405,00

Fernando de Freitas Crissiuma, Rua Rosa e Silva, 166 -SP. industrial, casado, brasileiro, CPF..013.805.838. 565 565,00 282,50 282,50

Yolanda Cardoso de Almeida Crissiuma, Rua Rosa e Silva, 166-SP. brasileira casada, senhora do lar - CPF. 013.805.838. 5.066 5.066,00 2.533,00 2.533,00

Heluma S/A. Ind. e Com. Al. Santos, 2.152-13-SP. RG. CPF. CCG. 60.890.670/001. 2.479 2.479,00 1.239,50 1.239,50

Maria Regina Guimarães dos Reis, menor, brasileira, solteira, assistida p/sua avó Dª Maria do Carmo Sampaio Guimarães. 61 61,00 61,00

Luiz Otávio Guimarães dos Reis, menor, Rua Dr. Costa Júnior nº. 253-SP. brasileiro, solteiro, assistido p/sua avó Dª Maria do Carmo Sampaio Guimarães. 61 61,00 61,00

Floriano Pereira Guima- rães, (espólio) Rua Costa Júnior, 259-SP. RG. CPF. 061.489.058, rep. p/ seu proc. Sr. Carlos Au- gusto Pereira Guimarães - Neto, CPF. 024.696.138.	122	122,00	122,00	-	Francisco Eduardo Magalhães Júnior, Rua Indiana, 992- SP. brasileiro, casado, sã curitário, RG. 201.593.CPF. 023.581.748.	2.000	2.000,00	2.500,00	2.500,00
Maria Aparecida de Lima - Azevedo Viana, Rua Júpi- ter nº. 97 - Aclimação-SP brasileira, solteira, pro- fessora secundária, RG. 2.813.535 - CPF.054.027 . 278	122	122,00	122,00	-	Carlos Augusto Gaiuby de - Salles, Rua Mena Barreto - 766-SP. brasileiro, casado corretor de seguros-RG. nº 532.948, CPF.002.054.198	6.000	6.000,00	3.000,00	3.000,00
Administradora São Geral- do S.A. com sede à Rua Conselheiro Dantas,8-s / 805, em Salvador-Estado da Bahia, CGC.15/105.034/ 001.	3.037	3.037,00	1.518,50	1.518,50	João Sampaio Neto, Rua - Tairana, 67-apto.22 - SP. brasileiro, proprietário, solteiro, RG. 2.565.633 - CPF. 028.546.608.	5.000	5.000,00	2.500,00	2.500,00
Administradora Itaúna S . A. Av. Paulista, 1948-79 CGC. 61.026.928.	11.710	11.710,00	5.855,00	5.855,00	Caio Cardoso de Almeida . Av. Eusébio Matoso, 333.- SP. brasileiro, desquitado, diretor de empresa, RG.511 279 e CPF. 023.821.308.	13.701	13.701,00	6.850,50	6.850,50
Antônio Carlos da Rocha - Conceição, Rua Marconi nº 138-12º andar-SP.brasilei- ro, casado, comerciante . RG. 135.525.SP. CPF.001 . 339.738.	1.888	1.888,00	944,00	944,00	Nicolau Moraes Barros Fi- lho, Rua Líbero Badaró,158 1º andar-SP. brasileiro, ca- sado, RG. 142.206 CPF.903. 908.448.	3.698	3.698,00	1.849,00	1.849,00
Bco.Mercantil de São Pau- lo S.A. Av. Paulista nº. 1450-SP. CGC. 610.654.21/ 1.	6.375	6.375,00	3.187,50	3.187,50	Flávio Jahrmann Portugal . Rua Batatais, 538, brasi- leiro, solteiro, advogado, RG. 2.557.266 CPF. 020.339. 098.	5.000	5.000,00	2.500,00	2.500,00
Carlos Joaquim do Amaral Rua da Consolação,3.701 - apto. 202- SP. brasileiro casado, fazendeiro, RG. nº 74.240-SP. CPF. 067.276. 548.	398	398,00	398,00	-	Henrique Francisco Bonança Rua Domingos Ferreira, 28 apto. 1002, brasileiro, en- genheiro, casado, RG.4.257 CPF. 004.708.197..	440	440,00	224,50	224,50
Comadal S.A. Com. e Admi- nistração, Rua Marconi nº. 138-12º-cj. 1.202-SP.CGC. 61.431.919/881.	2.036	2.036,00	1.018,00	1.018,00	Rafael Franco de Mello, Av. Paulista 1919-SP.brasilei- ro, solteiro, médico, Rg . 117.209, CPF. 010.822.808,	54	54,00	27,00	27,00
Fernando Francisco Bonan- ça, Rua Souza Lima, 311 - 6º-Rio de Janeiro, brási- leiro, viúvo, Corretor - CPF.003.369.678.	871	871,00	435,50	435,50	Raul Franco de Mello, Av. Paulista, 1919-SP.brasilei- ro, casado, médico, RG.260 253. CPF. 010.971.308.	3.930	3.930,00	1.965,00	1.965,00
Flávio Antonio Aranha Fe- reira, Al. Casa Branca nº. 952-apto.7 -SP. brasilei- ro, casado, advogado, RG. 30.042 e CPF. 002.527.278	13.819	13.819,00	6.909,50	6.909,50	Roberto Baptista Pereira - de Almeida, Rua Cristovam Diniz,26-3º-SP.brasileiro, casado, engenheiro, RG.343 780. CPF. 008.675.358.	31.093	31.093,00	15.546,50	15.546,50
Oswaldo Faria de Paula . Rua da Paz, 30 - Santos - brasileiro, casado, Corre- tor de Café, RG. 141.090. CPF. 017.407.668.	5.938	5.938,00	5.938,00	-	Silvio de Bueno Vidigal . Rua 24 de Maio, 208-11º . brasileiro, casado, serven- tuário da Justiça, CPF.003 483.878.	5.020	5.020,00	2.560,00	2.460,00
					Alberto Manias, Rua Marco- ni-12º-s/1212-SP.brasilei- ro, casado, comerciante, RG 390.879. CPF. 000.936.670	913	913,00	456,50	456,50

MOURA GONZAGA MORATO, RUA —
São Bento, 231-1A-Brasileia,
no, casado, corretor, RG. —
895.884. CPF. 011.044.488

902 902,00 451,00 451,00

Carlos Pacheco Antunes de
Moura, Rua Homem de Mello
211 - apto. 121 - SP. brasili-
leiro, casado, economista
RG. 1.082.031 CPF. 001. —
805.458

39.087 39.087,00 19.543,50 19.543,50

TOTAL GERAL.. 614.438 614.438,00 356.442,00 257.996,00

A seguir, o Sr. Presidente franqueou a palavra aos presentes e como ninguém quisesse usá-la e nada mais havendo a tratar, a sessão foi suspensa para a lavratura da Ata. Reaberta a sessão, o Sr. Presidente determinou ao segundo secretário que procedesse a leitura da mesma, o que foi feito e submetida à discussão e votação, foi aprovada unanimemente, pelo que vai devidamente assinada, aa) Nicolau Moraes Barros Filho, Rubens Aranha Pereira, Flávio Jahrmann Portugal, Roberto Baptista Pereira de Almeida Filho, Fernando Francisco Bonança, por si e seus mandantes, Caio Cardoso de Almeida, Rubens Aranha Pereira, por seus mandantes, Alberico Ravedutti Bulcão, Joaquim Correa da Silva Neto, Carlos Pacheco Antunes de Moura, Flávio Antonio Aranha Pereira, Hercúlio de Almeida Pires, Arthur Tarantino, Sílvio Correa Dias, Dagoberto Pádua Salles, Dinês Camargo Maia, Alfredo Vilella, Luiz Gonzaga Morato, José Mário Cardoso de Almeida, Francisco Eduardo Magalhães Júnior, Rafael Franco de Mello, Osvaldo Faria de Paula, Antonio Carlos da Rocha Conceição, Comadal S.A. Comércio e Administração, Antonio Carlos da Rocha Conceição, Banco Mercantil de São Paulo S/A., Luiz de Paula Figueira - Dagão Vidigal Baptista Pereira, C.M.A. Cia. Mercantil de Administrações, Edmundo Arvenio - Felipe Laurito, Sílvio de Bueno Vidigal, José Mário Cardoso de Almeida, por seus mandantes, Roberto Baptista Pereira de Almeida, Lauro Baptista Pereira de Almeida, por si e seus mandantes, Plectino de Abreu e Silva, Osvaldo Spinola de Mello, Fernando Coelho dos Santos, Augusto Coelho dos Santos, Alberto Manias, Administradora Itambá S.A., Nicolau Moraes Barros Filho.

(N.º 007090B — 10-12-72 — Cr\$ 3.480.00).

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Departamento de Serviços Telegráficos

DESPACHO DO DIRETOR

Processo 13.125-71) — O Diretor do Departamento de Serviços Telegráficos, no uso das atribuições conferidas pela Decisão nº 51-64, do CONTEL, resolve autorizar a United Press Internacional, a alugar dezessete linhas privativas da Companhia Telefônica Brasileira, para uso em teletippressores, entre a Avenida Brasil, 500 e os endereços abaixo relacionados, no Rio de Janeiro-GB.

- 1 — Rua Aprazível, 169
- 2 — Rua Aprazível, 169
- 3 — Rua Aprazível, 169
- 4 — Rua Aprazível, 169
- 5 — Praia do Russel 804
- 6 — Rua Von Martius, 69
- 7 — Avenida Gomes Freire, 471
- 8 — Rua Alexandre Mackenzie, 60
- 9 — Rua Irineu Marinho, 35
- 10 — Rua Riachuelo, 359
- 11 — Praia do Russel, 434
- 12 — Avenida Venezuela, 43
- 13 — Avenida João Luis Alves, 18

- 14 — Rua do Livramento, 208
- 15 — Praça Mauá, 7
- 16 — Rua Riachuelo, 114.

Esclareço a V. Sa. que a presente autorização é a título precário e sobre o aluguel mensal das referidas linhas deverá incidir a taxa de 20% (vinte por cento), destinada à ECT, conforme dispõe a Portaria nº 299, de 17-2-70, do DENTEL, publicada no Diário Oficial de 4-3-70.

Deferido. — Em 18 de novembro de 1972. — Eng. Eudes Barreto de Carvalho Freitas, Diretor.

(Nº 49.320 — 13-12-72 — Cr\$ 45,00)

DESPACHO DO DIRETOR

(Processo 30.618-72) — O Diretor do Departamento de Serviços Telegráficos, no uso das atribuições conferidas pela Decisão nº 51-64, do CONTEL, resolve autorizar a United Press Internacional, a alugar uma linha privativa da Companhia Telefônica de Niterói, para uso em teletippressores, entre a Rua Visconde de Itaboraí, 184 e a Redação de Notícias da Rádio Federal, à rua da Conceição, 99 — 10º andar, em Niterói-RJ.

A presente autorização é a título precário e sobre o aluguel mensal

da(s) linha(s) incidirá à taxa de 20% (vinte por cento), a favor da ECT, conforme dispõe a Portaria 299, de 17-2-70, do DENTEL, publicada no Diário Oficial de 4-3-70.

Deferido. — Em 23 de novembro de 1972. — Eng. Eudes Barreto de Carvalho Freitas, Diretor.
 (Nº 49.319 — 13-12-72 — Cr\$ 20,00)

DESPACHO DO DIRETOR

(Processo nº 17.222-65) — O Diretor do Departamento de Serviços Telegráficos, no uso das atribuições conferidas pela Decisão nº 51-64, do CONTEL, resolve autorizar a Empresa Jornalística Transpress Ltda., a alugar duas linhas privativas da Companhia Telefônica Brasileira, para uso em teletippressores, entre a

Praia do Flamengo, 278 — 3º andar — Grupo 31 e os endereços abaixo relacionados, no Rio de Janeiro-GB:
 1 — Companhia Triunfo de Crédito Imobiliário — Avenida Graça Aranha, 296 — sobreloja.

2 — TAA — Empresas Reunidas S.A. — Rua Anfilóbio de Carvalho, 29 — 8º andar.

A presente autorização é a título precário e sobre o aluguel mensal das referidas linhas incidirá a taxa de 20% (vinte por cento) a favor da ECT, conforme dispõe a Portaria número 299, de 17-2-70, do DENTEL, publicada no Diário Oficial de 4-3-70.

Deferido. — Em 12 de dezembro de 1972. — Eng. Eudes Barreto de Carvalho Freitas, Diretor.
 (Nº 49.527 — 15-12-72 — Cr\$ 24,00)

MINISTÉRIO DO INTERIOR

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

PORTARIA N.º 291 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1972

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o item XXV, do artigo 78, Regimento aprovado pelo Decreto 1.487, de 7 de novembro de 1962, e tendo em vista o que consta do Processo 1876/72, e do acordo com o que lhe confere o item II.B.4 do Plano de Operações do Acordo de Assistência Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Secretaria Geral da Organização dos Estados Americanos para a Execução de Um Estudo para o Controle de Erosão no Noroeste do Estado do Paraná

Considerando o Artigo n.º 10/72, celebrado entre o Governo do Estado do Paraná e a Superintendência do Desenvolvimento da Região Sul —

SUDESUL, objetivando a elaboração do Plano de Desenvolvimento do Noroeste do Paraná; e

2 — Considerando, finalmente as indicações apresentadas pelo Exmo. Sr. Doutor Pedro Viriato Parigot de Souza — DD. Governador do Estado do Paraná e pelo Ilmo. Sr. Doutor Paulo Afonso de Freitas Melro — DD. Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Região Sul — SUDESUL, resolve:

I — Revogar a Portaria n.º 801, de 6 de setembro de 1972, publicada no Boletim Administrativo 415 de 8-9-72;

II — Designar os Economistas, Irmão Carneiro, Chefe da Seção de Planejamento Geral da SUDESUL e Eduardo Marques Dias, da Coordenação de Planejamento Estadual, para respectivamente, Diretor Nacional e Diretor Técnico Nacional do Estudo para o Controle da Erosão no Noroeste do Estado do Paraná. (Processo 15221/72)

Rio de Janeiro, em 15 de dezembro de 1972 — Carlos Krebs Filho.

TÉRMINOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS

Termo Aditivo ao de Convênio firmado em vinte e cinco de maio de mil novecentos e setenta e um que entre si fazem o Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis e o Governo do Estado de Minas Gerais, através do Conselho Estadual do Desenvolvimento Econômico, para construção de um porto fluvial na cidade de Pirapora, Estado de Minas Gerais.

Aos 8 (oito) dias do mês de dezembro de 1972 (mil novecentos e setenta e dois), na sede do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, Autarquia do Ministério dos Transportes, situada à Praça Mauá n.º 10, nesta cidade, Estado da Guanabara, o Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, daqui por diante denominado simplesmente "Departamento", representado neste ato por seu Diretor Geral, Senhor Zaven Boghosian, assina com o Governo do Estado de Minas Gerais através do Conselho Estadual do Desenvolvimento Econômico doravante denominado "Estado", e representado neste ato pelo Vice-Presidente do Conselho Estadual do Desenvolvimento, Dr. Paulo José de Lima Vieira, o presente Termo Aditivo ao de Convênio, assinado em 25 de maio de 1971 e aprovado pelo Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis pela

Resolução n.º 830.2/71, de 27 de julho de 1971, para a construção de um porto fluvial na cidade de Pirapora, Estado de Minas Gerais, com finalidade de integrar o tráfego do rio São Francisco com a rede rodoviária, de conformidade com as cláusulas a seguir enumeradas.

Cláusula Primeira — O presente Termo Aditivo tem por objetivo atender os acréscimos de despesas e de prazos decorrentes de novos levantamentos que se tornaram necessários no desenvolvimento das obras de construção do porto fluvial de Pirapora.

Cláusula Segunda — Fica alterado o valor constante da Cláusula Oitava do Termo de Convênio assinado em 25 de maio de 1971, que passa de Cr\$ 1.6000.000,00 (um milhão e seiscentos mil cruzeiros) para Cr\$ 1.600.000,00 (dois milhões e novecentos mil cruzeiros).

Parágrafo Único — O pagamento da diferença prevista nesta Cláusula será atendido a conta do Fundo Fortuito Nacional — Melhoramentos em Hidro-Vias Interiores — item II — 4 — Diversos — 2.2.1 — (Projeto n.º 6705.1608.1001 — Lei n.º 3754/71) e outros recursos diversos, e nos próximos exercícios à conta dos recursos que para tal fim forem consignados.

Cláusula Terceira — A Cláusula Décima Primeira do Termo de Convênio assinado em 25 de maio de 1971, passa a ter a seguinte redação: Fica alterada de 12 (doze) para 20 (vinte) meses, contador a partir de 27 de julho de 1971, o prazo do Termo de Convênio número 5-71, de 25 de maio de 1971.

Cláusula Quarta — Ficam mantidas todas as demais Cláusulas e Parágrafos do Termo de Convênio de 25 de maio de 1971 que não foram alte-

radadas no todo ou em parte pelo presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta — O presente Termo Aditivo só se tornará efetivo após a sua aprovação pelo Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis. E, para constar, eu, Romulo Mansur Lopes, Chefe do Grupo Executivo de Concorrências da Diretoria de Vias Navegáveis lavrei o Termo Aditivo que vai assinado pelas partes interessadas, firmando em nome do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, seu Diretor Geral, Senhor Zaven Boghossian e em nome do Governo do Estado de Minas Gerais através do Conselho Estadual do Desenvolvimento Econômico, o Vice-Presidente do Conselho Estadual do Desenvolvimento, Doutor Paulo José de Lima Vieira, pelas testemunhas abaixo assinadas e por mim, Romulo Mansur Lopes, que escrevi aos 8 (oito) dias do mês de dezembro do ano de 1972 (mil novecentos e setenta e dois).

Rio de Janeiro, 8 de dezembro de 1972. — Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis — Governo do Estado de Minas Gerais — *Afonso Henrique Furtado Portugal*, Diretor de Vias Navegáveis — *Alison Paulineli*, Secretário de Agricultura — *Leopoldo Mesquita*, Presidente da C.D.I.M.G. — *Romulo Mansur Lopes*.

(Ofício nº 5.256-72).

**MINISTÉRIO
DA
EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNDAÇÃO
UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA**

Contrato que celebram a Fundação Universidade de Brasília e a Empresa Engenharia Melman Osório S.A. para a construção, sob o regime de empreitada global, do prédio do Laboratório de Nutrição e Pesquisas de Doenças Tropicais, na Universidade de Brasília, no "campus" universitário, em Brasília, Distrito Federal.

Pelo presente instrumento de contrato, a Fundação Universidade de Brasília, representada pelo seu presidente, o Professor Amadeu Cury, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada simplesmente Contratante, e a Empresa Engenharia Melman Osório S.A., representada pelo Engenheiro Manoel Augusto de Almeida, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada simplesmente Contratada; ajustam a Construção, sob o regime de empreitada global, do prédio do Laboratório de Nutrição e Pesquisas de Doenças Tropicais, na Universidade de Brasília, no "campus" Universitário, em Brasília, Distrito Federal, mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira — A Contratada, neste ato via deste instrumento, se obriga a construir, sob o regime de empreitada global, compreendendo material, mão de obra, e todos os demais encargos, o prédio do Laboratório de Nutrição e Pesquisa de Doenças Tropicais no "campus" da Universidade de Brasília.

Parágrafo único. A construção obedecerá em tudo, aos locais, plantas, projetos e especificações, já em poder da Contratada, devidamente rubricados por esta e pela Contratante, que aquela os dá como recebidos, os quais não serão modificados sem a prévia, expressa e mútua concordância de ambas as partes.

Cláusula Segunda — Fica aprovada o orçamento da Contratada, nos termos da Cláusula Décima, ressalvadas, entretanto, as eventuais divergências de quantidade que ocorrerem, além da previsão orçamentária, as quais serão por conta da Contratada.

§ 2º. Toda e qualquer modificação às plantas, projetos e especificações, além de dependerem de prévio e expresso acordo das partes, só será tida como autorizada depois de a Contratante haver aprovado, por escrito e previamente, o respectivo orçamento, apresentado pela Contratada, observados os preços unitários correspondentes e constantes do orçamento geral e original das obras.

§ 2º. O respectivo preço dos orçamentos de que trata o parágrafo anterior, será pago pelo Contratante à Contratada, após definitivamente concluídos esses serviços.

§ 3º. No caso de erro ou omissão no orçamento original ou em quaisquer outros da Contratada, ainda que aprovados pela Contratante, aquela se obriga a executar os serviços previstos em todos os termos deste Contrato, desde já isenta a Contratante de todos os ônus decorrentes de erro ou omissão.

Cláusula Terceira — A Contratada poderá, assumindo todos os encargos financeiros e demais responsabilidades legais, para o fim específico de executar as fundações das obras, subcontratar empresa idônea e especializada, cujo nome deverá ser submetido por escrito e previamente à Contratante para o indispensável aprovação.

Cláusula Quarta — Os projetos de fundações a cálculo estrutural, com os detalhes necessários, ficarão a cargo da Contratada e a seu ônus, sujeitos a prévia e expressa aprovação da Contratante.

Cláusula Quinta — Obriga-se a Contratada, sob seu exclusivo ônus financeiro, a fornecer o ferramental, os materiais, os equipamentos e tudo o mais necessário às obras, bem como a feitura de ensaios, a verificação e provas dos materiais e dos serviços executados.

§ 1º. A Contratada obriga-se a empregar, na execução das obras, materiais novos e de primeira qualidade, bem como observar, rigorosamente, as Especificações e Normas de execução aplicáveis ao caso.

§ 2º. A Contratada manterá no canteiro das obras, mostruários dos materiais destinados à construção, cuja aplicação dependerá de aprovação prévia e expressa do encarregado pela fiscalização por parte da Contratante.

Cláusula Sexta — A Contratada se responsabiliza direta e integralmente pela técnica da construção, pela qualidade dos materiais empregados, bem como pela execução de serviços ou obras que, não aceitos pela Fiscalização da Contratante, tenham de ser refeitos, sem prejuízo do prazo fixado neste Contrato e de outras cominações legais.

Cláusula Sétima — A Contratada manterá, às suas expensas, um engenheiro-residente para dirigir as obras deste Contrato, e, no local das obras, um livro, sob a sua guarda e responsabilidade, destinado a anotações do andamento dos serviços de quaisquer outras ocorrências a eles relacionadas, que serão feitas pelo referido engenheiro-residente e visadas pelo engenheiro-fiscal da Contratante, podendo este, se o desejar, registrar, no mesmo livro, ordens, instruções ou reclamações que deverão, por sua vez, receber o visto do engenheiro-residente.

Cláusula Oitava — A Contratada se obriga a retirar das obras, procedendo à substituição necessária, o engenheiro-residente ou qualquer outro empregado ou subordinado se, se o for solicitado pelo engenheiro-fiscal da Contratante, independentemente de justificativa prévia ou posterior.

Parágrafo único. A Contratante credenciara, por escrito, perante a Contratada, engenheiros e arquitetos para, em nome daquela, exercer a fiscalização das obras na plenitude de todos os termos deste Contrato.

Cláusula Nona — A Contratada obriga-se entregar as obras, definitivamente concluídas, dentro do prazo de 270 (duzentos e setenta) dias a contar da assinatura do presente instrumento, sob pena de incorrer nas multas da Cláusula Décima Quinta, sem prejuízo de outras cominações legais.

§ 1º. A Contratada se compromete a obedecer os prazos indicados no cronograma físico-financeiro, por ela apresentado e pela Contratante, aprovado, o qual integrará o presente contrato para todos os efeitos legais.

§ 2º. No caso de ocorrência comprovada de fatos supervenientes, não motivados pela Contratada, tais como incêndio, explosão, catástrofe, epidemia, falta de energia elétrica ou de suprimento de água, greve, convulsões político-sociais, chuvas excepcionais etc., deverá ser o fato comunicado imediatamente, para concessão de novo prazo, igual ao em que tiverem sido paralisadas as obras, readaptando-se o cronograma inicial. Igual procedimento deverá ser observado quando, eventualmente, deixei a Contratante de fornecer à Contratada, em tempo hábil, elementos ou detalhes de projetos cuja falta, comprovadamente atrase ou prejudique o andamento dos serviços.

§ 3º. Atraso superior a 20 (vinte) dias no pagamento pela Contratante de faturas de serviços executados, apresentadas tempestivamente pela Contratada, faculta a esta suspender os serviços temporariamente até a respectiva quitação da dívida.

§ 4º. Se a interrupção dos serviços for da iniciativa da Contratante, adicionar-se-ão ao prazo estabelecido nesta Cláusula tantos dias quantos sejam o da interrupção, permitido às partes contratantes, mediante acordo expresso, ajustarem o que lhes for conveniente.

Cláusula Décima — A Contratante pagará à Contratada, como preço integral dos serviços objeto deste contrato, a importância de Cr\$ 1.094.155,00 (hum milhão, noventa e quatro mil, cento e cinquenta e cinco cruzeiros), reajustáveis como dispõe a Cláusula Décima Primeira.

§ 1º. O preço aqui fixado compreende a realização de todos os ensaios, as verificações e provas de materiais e equipamentos de serviço e de instalações executadas, bem como os consertos e reconstruções que a Contratante julgar necessários para o fiel e cabal cumprimento deste contrato.

§ 2º. O pagamento do preço estipulado nesta Cláusula será efetuado em parcelas, dentro de 15 (quinze) dias da data da apresentação de cada fatura, segundo as etapas de serviço e, tipicamente executadas, na forma seguinte:

01. Uma parcela no valor de Cr\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos cruzeiros), quando concluídos os projetos;

02. Uma parcela no valor de Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros), quando concluída a instalação do canteiro;

03. Uma parcela no valor de Cr\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos cruzeiros), quando concluída a preparação do terreno;

04. Uma parcela no valor de Cr\$ 31.000,00 (trinta e um mil cruzeiros), quando concluídas as fundações;

05. Uma parcela no valor de Cr\$ 98.250,00 (noventa e oito mil, duzentos e cinquenta cruzeiros), quando concluída 50% da estrutura;

06. Uma parcela no valor de Cr\$ 98.250,00 (noventa e oito mil, duzentos e cinquenta cruzeiros), quando concluída a estrutura;

07. Uma parcela no valor de Cr\$ 57.800,00 (cinquenta e sete mil e oitocentos cruzeiros), quando con-

cluídas as tubulações elétricas e hidráulicas embutidas na laje;

08. Uma parcela no valor de Cr\$ 86.700,00 (oitenta e seis mil e setecentos cruzeiros), quando concluídas as instalações elétricas e hidráulicas embutidas na alvenaria;

09. Uma parcela no valor de Cr\$ 57.800,00 (cinquenta e sete mil e oitocentos cruzeiros), quando concluídos os esgotos primários;

10. Uma parcela no valor de Cr\$ 57.800,00 (cinquenta e sete mil e oitocentos cruzeiros), quando concluídos os esgotos secundários;

11. Uma parcela no valor de Cr\$ 28.900,00 (vinte e oito mil e novecentos cruzeiros), quando concluída a enfição elétrica;

12. Uma parcela no valor de Cr\$ 17.800,00 (dezesete mil e oitocentos cruzeiros), quando concluídas as alvenarias e combogós;

13. Uma parcela no valor de Cr\$ 71.200,00 (setenta e um mil e duzentos cruzeiros), quando concluídas as divisórias de fibrocimento;

14. Uma parcela no valor de Cr\$ 45.750,00 (quarenta e cinco mil, setecentos e cinquenta cruzeiros), quando concluída 50% da cobertura;

15. Uma parcela no valor de Cr\$ 45.750,00 (quarenta e cinco mil, setecentos e cinquenta cruzeiros), quando concluída a cobertura;

16. Uma parcela no valor Cr\$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos cruzeiros), quando concluídas as esquadrias metálicas;

17. Uma parcela no valor de Cr\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos cruzeiros), quando concluídas as esquadrias de madeira;

18. Uma parcela no valor de Cr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros), quando concluído o revestimento;

19. Uma parcela no valor de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) quando concluídos soleiras, rodapés e peitoris;

20. Uma parcela no valor de Cr\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos cruzeiros), quando colocadas as ferragens das esquadrias;

21. Uma parcela no valor de Cr\$ 27.000,00 (vinte e sete mil cruzeiros), quando concluída a colocação dos vidros;

22. Uma parcela no valor de Cr\$ 26.950,00 (vinte e seis mil, novecentos e cinquenta cruzeiros), quando concluída a execução da camada impermeabilizadora;

23. Uma parcela no valor de Cr\$ 11.550,00 (onze mil, quinhentos e cinquenta cruzeiros), quando concluído o tratamento térmico com isopor;

24. Uma parcela no valor de Cr\$ 63.500,00 (sessenta e três mil e quinhentos cruzeiros), quando concluída a pavimentação;

25. Uma parcela no valor de Cr\$ 31.000,00 (trinta e um mil cruzeiros), quando concluídas as pinturas;

26. Uma parcela no valor de Cr\$ 42.600,00 (quarenta e dois mil e seiscentos cruzeiros), quando concluída a colocação das luminárias e lâmpadas;

27. Uma parcela no valor de Cr\$ 31.950,00 (trinta e um mil, novecentos e cinquenta cruzeiros), quando concluída a colocação da louça com metais, bancas e cubas;

28. Uma parcela no valor de Cr\$ 31.950,00 (trinta e um mil, novecentos e cinquenta cruzeiros), quando concluídas as câmaras frias;

29. Uma parcela no valor de Cr\$ 8.655,00 (oito mil, seiscentos e cinquenta e cinco cruzeiros), quando concluída a limpeza.

Cláusula Décima-Primeira — Os valores do presente contrato poderão ser reajustados, para mais ou para menos, de acordo com o disposto no Decreto-lei nº 185, de 3 de fevereiro de 1967 e no Decreto nº 60.407, de 11 de março de 1967, alterado pelo Decreto nº 60.708, de 9 de maio de 1967, assim

como nas condições do Edital de concorrência, independentemente de termos aditivos, conforme a fórmula abaixo:

$$R = 0,90 \times \dots - 0 \times V$$

R = Valor do reajuste procurado.
V = Valor contratual da fatura.
= É o índice de preços verificados

dos no mês de Novembro de 1972, data da apresentação da proposta que deu origem ao contrato.

= É a média aritmética dos índices verificados nos meses transcorridos desde a apresentação da proposta até o término do serviço previsto no cronograma físico-financeiro.

Os índices a serem usados serão os da Coluna 2 (dois) — Índice Geral de Preços, da Revista Conjuntura Econômica, da Fundação Getúlio Vargas.

Cláusula Segunda — Correrá sob o ônus financeiro da Contratada, e sob sua exclusiva responsabilidade, todas as despesas com alojamento, alimentação, obrigações sociais previstas na legislação de previdência social e trabalhista, seguros de qualquer natureza, decorrentes de relação empregatícia do pessoal por ela contratado direta ou indiretamente para o cumprimento deste contrato, bem como pelos danos civis causados por qualquer empregado contra o patrimônio da Contratante ou de terceiros.

Cláusula Décima-Terceira — A Contratada caucionará, na Tesouraria da Contratante, em moeda corrente ou obrigações reajustáveis do Tesouro Nacional, o valor de Cr\$ 54.707,75 (cinquenta e quatro mil, setecentos e sete cruzeiros e setenta e cinco centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, da seguinte maneira:

1. 1% (um por cento) do valor do contrato, na ocasião da assinatura deste instrumento;

2. 10% (dez por cento) do valor de cada fatura, por ocasião do recebimento das mesmas, até atingir o montante de 5% (cinco por cento) do início previsto.

Parágrafo único. Após atingir o valor acima previsto e havendo faturas de serviços extras ou de reajustamentos, a Contratada complementar ainda a caução a que se obriga, de modo que esta seja sempre igual a 5% (cinco por cento) das importâncias efetivamente recebidas.

Cláusula Décima-Quarta — O produto da retenção mencionada na Cláusula anterior não vencerá juros e não poderá, em nenhuma hipótese, ser vinculado a qualquer obrigação e ficará à disposição da Contratante, em garantia da perfeita execução da obra, sendo restituído à Contratada, pelo saldo que apresenta, 30 (trinta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo da obra, firmado pela Comissão de Exame e Recebimento das Obras —, de que trata o parágrafo único da Cláusula Vigésima-Segunda.

Parágrafo único. Fica, ainda, ajustado que a caução contratual não será restituída nos casos da rescisão do contrato por fraude, má-fé, incapacidade ou comprometimento da ordem pública.

Cláusula Décima-Quinta — Ressalvados os casos de força maior, devidamente comprovados a juízo da Contratante e previstos na Cláusula Nona e seus parágrafos, a Contratada incorrerá nas seguintes multas:

1. Equivalente a 0,05 (cinco centésimos) por cento do valor total deste contrato, multiplicado pelo número de dias que excederem ao prazo previsto na Cláusula Nona;

2. Equivalente a 0,2 (dois décimos) por cento do valor total deste contra-

to, por quaisquer outras inobservâncias das demais obrigações contratuais.

Cláusula Décima-Sexta — As multas serão descontadas das faturas que a Contratada tenha a receber da Contratante, podendo a referida Contratada recorrer ao Diretor de Engenharia da UNB, em primeira instância e ao Presidente da Fundação Universidade de Brasília, em grau de recurso.

Parágrafo único. As multas incidirão sempre sobre o total do contrato e serão independentes e cumulativas.

Cláusula Décima-Sétima — A rescisão do presente Contrato e a perda da caução, em favor da Contratante, além de outras cominações legais, far-se-ão, independentemente da interposição judicial ou extrajudicial, quando a Contratada:

01. pedir concordata ou lhe for decretada falência;

02. subempreitar parcial ou totalmente a obra, sem o consentimento prévio e por escrito da Contratante;

03. paralisar os trabalhos por mais de 10 (dez) dias consecutivos sem a concordância prévia e expressa da Contratante;

04. deixar de cumprir, sem expressa anuência da Contratante, o contido na Cláusula Primeira;

05. não permitir o livre acesso dos elementos da fiscalização da Contratante aos serviços, depósitos ou dependências, onde se encontram materiais, utensílios, ferramentas, máquinas, equipamentos, etc., destinados às obras;

06. deixar de demolir e ou refazer, por sua conta, qualquer trabalho executado pela Contratada ou seus subempreiteiros, a critério da Contratante;

07. recusar-se a indenizar os danos de qualquer natureza, causados à Contratante ou a terceiros, oriundos da execução das obras, sem prejuízo das cominações legais a que estiver sujeita a Contratada;

08. deixar de acatar recomendação da Contratante, no sentido de interromper temporária ou definitivamente qualquer serviço que não atenda aos requisitos ou detalhes pré-estabelecidos;

09. deixar de acatar recomendação da Cláusula Sétima;

10. deixar as multas, por excesso de prazo, atingirem, em qualquer momento, o valor de 1% (um por cento) do preço global ajustado para a obra.

Cláusula Décima-Oitava — Correrá por conta exclusiva da Contratada, a responsabilidade por qualquer uso indevido de patentes registradas e, ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer causa, a destruição ou danificação parcial ou total da obra em construção, até definitiva aceitação dela pela Contratante, bem como as indenizações devidas por fatos oriundos dos serviços contratados, mesmo que ocorridos na via pública.

Cláusula Décima-Nona — Compete à Contratada obter todas as licenças e franquias necessárias aos serviços objeto deste contrato, pagar os emolumentos prescritos por lei e observar toda a legislação e posturas referentes às obras e à segurança pública, assim atender ao pagamento de seguro do pessoal, despesas decorrentes de leis trabalhistas e pagar impostos, consumo de água, luz, força, de que dependam as obras e serviços aqui contratados, bem como obrigações fiscais que lhe forem aplicadas em seu nome ou no da Contratante, sem qualquer ônus para esta.

Parágrafo único. A observância das leis, regulamentos e posturas, a que se refere esta Cláusula, abrange as exigências do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, especialmente no tocante à colocação de placas, tendo em vista as exigências do registro na respectiva região do citado Conselho em que é a construção realizada.

Cláusula Vigésima — A Contratada responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, pelo prazo de 5 (cinco) anos, de conformidade do que dispõe o Código Civil Brasileiro, a contar da data da entrega definitiva das obras.

Cláusula Vigésima-Primeira — Assiste à Contratante o direito de recusar no todo ou em parte o serviço dado como executado, quando não estiverem sido rigorosamente observado o projeto ou as especificações, obrigando-se a Contratada, neste caso, a reparar e a reconstruir por sua conta e risco o que necessário se fizer para o pleno e cabal cumprimento deste contrato.

Parágrafo único. No caso de erro ou omissão originário do projeto ou das especificações, que integram este instrumento, o ônus da reparação correrá por conta da Contratante, que promoverá a seu critério, a apuração de responsabilidade.

Cláusula Vigésima-Segunda — A Contratada obriga-se a concluídos definitivamente os serviços objeto deste contrato, notificar, por escrito, a Contratante, dando a esta imediata ciência disto.

Parágrafo único. A Contratante compete constituir uma "Comissão de Exame e Recebimento das Obras", que terá o prazo de 8 (oito) dias, a contar da data do recebimento da notificação, para rejeitar parcial ou totalmente as obras, ou, aprovando-as, lavrar o competente "Termo de Recebimento das Obras", que deverá ser assinado pela referida Comissão e pela Contratada.

Cláusula Vigésima-Terceira — As despesas decorrentes das obras ora contratadas correrão à conta do Convênio Cadastro nº 48 — Ministério do Planejamento-FUB.

Cláusula Vigésima-Quarta — Fica eleito o Foro do Distrito Federal para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, cujo valor é fixado em Cr\$ 1.094.155,00 (um milhão, noventa e quatro mil e cento e cinquenta e cinco cruzeiros) com expressa renúncia das partes contratantes de qualquer outro que tenham ou venham a ter, por privilegiado ou especial que seja.

E assim, por se acharem justas e contratadas, assinam as partes este instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Brasília, 4 de dezembro de 1972. — Amadeu Cury, Contratante — Manoel Augusto de Almeida, Contratada.

Testemunhas: Maria Helena Novais Fariz — Maria das Dores Almeida.

Contrato que celebram a Fundação Universidade de Brasília e a firma THERMOPLAN — Planejamentos Técnicos Ltda. para elaboração do projeto de ar condicionado no prédio da Administração Central.

Pelo presente instrumento particular de contrato, a Fundação Universidade de Brasília, representada por seu Superintendente Executivo, Senhor Lister de Figueiredo, brasileiro, casado, residente na cidade de Brasília, Distrito Federal e a THERMOPLAN — Planejamentos Técnicos Ltda., representada por Jorge Kaiano, brasileiro, casado, residente na cidade de São Paulo, doravante denominadas respectivamente Contratante e Contratada, ajustam a elaboração do Projeto de Ar Condicionado no Prédio da Administração Central da Contratante, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira — A Contratada, neste ato, via deste instrumento, obriga-se a elaborar, de acordo com sua proposta datada de 6 de julho de 1972 e protocolada na Contratante em 28 de julho de 1972, sob o nº 009.444, que faz parte integrante do presente contrato, o Projeto de Ar Condicionado no Prédio da Administração Central da

Contratante, abrangendo vários re-cintos com volume total aproximado de 2.800m³.

Cláusula Segunda — A elaboração do projeto de que trata a Cláusula Primeira compreenderá os seguintes serviços:

a) estudo preliminar para a escolha do melhor sistema a adotar;

b) cálculo de carga térmica e vazões de ar para cada um dos ambientes;

c) dimensionamento de todos os equipamentos componentes da instalação;

d) desenho completo e detalhado da instalação em escala adequada;

e) memorial descritivo contendo todas as especificações necessárias para a concorrência de aquisição da instalação.

Cláusula Terceira — Pela execução dos trabalhos descritos na Cláusula Segunda a Contratante obriga-se a pagar à Contratada o preço global de Cr\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos cruzeiros).

§ 1º O pagamento a que se refere esta Cláusula será devido no ato da entrega, totalmente concluído, do projeto deste contrato.

§ 2º As despesas de eventuais visitas que se fizerem necessárias para o levantamento de dados no local serão cobradas à parte, mediante apresentação de relatório de despesas.

Cláusula Quarta — Os trabalhos a que se refere o presente contrato serão executados no prazo de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do contrato.

Cláusula Quinta — Fica eleito o Foro do Distrito Federal para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia das partes contratantes de qualquer outro que tenham ou venham a ter, por privilegiado ou especial que seja.

E assim, por se acharem contratadas assinam as partes o presente instrumento em 6 (seis) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Brasília, 11 de dezembro de 1972. — Lister de Figueiredo, Contratante — Jorge Kaiano, Contratada.

Testemunhas: Vera Lúcia Braun Galvão — Vera Lucia Cardoso.

(Nº 007.061-B — 18-12-72 — Cr\$ 585,00)

Aditivo ao Contrato celebrado em 12 de agosto de 1972, entre a Fundação Universidade de Brasília e a Firma CACIL — Reflorestamento e Construção Ltda., para o fornecimento e plantio, sob o regime de empreitada global, mediante aplicação de preços unitários de grama batatais (paspalum notatum) em placas e em mudas em área mínima de 55.000 m² (cinquenta e cinco mil metros quadrados) da praça maior da Universidade de Brasília, Distrito Federal.

Pelo presente instrumento, a Fundação Universidade de Brasília, representada pelo seu Presidente, o Reitor Amadeu Cury, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado simplesmente Contratante, e a firma CACIL — Reflorestamento e Construção Ltda., representada por seu Diretor, Senhor Delorges Aloize Pavoni, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado simplesmente Contratada, resolvem celebrar o presente aditivo ao Contrato firmado entre as mesmas partes em 12 de agosto de 1972, com a finalidade de alterar as suas cláusulas Décima-Primeira e Vigésima, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira — Os serviços mencionados no contrato ora aditado, em uma área mínima de 55.000 m² (cinquenta e cinco mil metros quadrados), podem agora ser determinados com estes dados: a) 71.800 m² (setenta e um mil e oitocentos metros quadrados) de plantio de grama em muda; b) 1.800 m² (um mil e oitocen-

tos metros quadrados) de plantio de grama em placas; c) 10.600 m² (dez mil e seiscentos metros quadrados) de preparo de terra para implantação de jardins arbustivos; d) 1.060 m² (um mil e sessenta metros quadrados) de caixas e calhas em alvenaria, de captação de água.

Cláusula Segunda — Ante tais acréscimos sobre a previsão inicial, o valor fixado na Cláusula Vigésima do contrato ora aditado, passa a ser de Cr\$ 391.088,00 (trezentos e noventa e um mil e oitenta e oito cruzeiros).

Cláusula Terceira — Ante o novo valor do contrato fixado na Cláusula anterior o valor fixado na Cláusula Décima-primeira do contrato ora adi-

taço passa a ser de Cr\$ 19.554,40 (dezenove mil quinhentos e cinquenta e quatro cruzeiros e quarenta centavos).

Cláusula Quarta — Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado.

E assim, por se acharem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Brasília 4 de dezembro de 1972. — Amadeu Cury, Contratante. — Delorges Aloise Pavoni, Contratada.

Testemunhas: Maria Helena Novais Farina. — Maria das Dores Almeida. (Nº 7.060-B — 18.12.72 — Cr\$ 68,00).

de Ferro (DNEF), torno público, para conhecimento dos interessados que, nos termos do Convênio firmado com o Grupo de Estudos para Integração da Política de Transportes (GEIPOT), o DNEF, Autarquia do Ministério dos Transportes, com sede à rua do Mercado, 34, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, fará realizar Seleção de firmas de Consultoria de Engenharia destinada à elaboração de estudos do Sistema Ferroviário que serve os Estados do Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Paraíba, Rio Grande do Norte, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Parte da Bahia.

Os serviços serão realizados mediante Contrato da Prestação de Serviços e a ser firmado pelo DNEF com a firma ou Consórcio vencedor da Seleção, sendo financiados e acompanhados pelo GEIPOT, cabendo ao ... DNEF a sua execução financeira e fiscalização técnica, consoante Convênio GEIPOT-DNEF.

Os interessados poderão obter o Edital, a documentação complementar e quaisquer informações sobre a Seleção, na sede do DNEF, na CPC no 17.º andar, mediante o comprovante de pagamento da importância de Cr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros), na Tesouraria deste Departamento.

A documentação estipulada no Edital, para participação na Seleção, deverá ser entregue até às 15,00 horas do dia 8 de janeiro de 1973, na sede deste Departamento, no 15.º andar, sala de Reuniões do Conselho Ferroviário Nacional (CFN).

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1972. — Emanuel Nazareno da Silva, Presidente da CPC.

(Dias: 20, 21 e 22-12-72).

Edital n.º 5-CPC-72, de 3-12-72

De ordem do Sr. Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro (DNEF), torno público, para conhecimento dos interessados que, nos termos do Convênio firmado com o Grupo de Estudos para Integração da Política de Transportes (GEIPOT), o DNEF, Autarquia do Ministério dos Transportes, com sede à rua do Mercado, n.º 34, na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, fará realizar Seleção de firmas de Consultoria de Engenharia destinada à elaboração de estudos do Sistema Ferroviário que serve o Estado de São Paulo, Sul de Mato Grosso e Norte do Paraná.

Os serviços realizados mediante Contrato de Prestação de Serviços a ser firmado pelo DNEF com a firma ou Consórcio vencedor da Seleção, sendo financiados e acompanhados pelo GEIPOT, cabendo ao DNEF a sua execução financeira e fiscalização técnica, consoante Convênio GEIPOT-DNEF.

Os interessados poderão obter o Edital, a documentação complementar e quaisquer informações sobre a Seleção, na sede do DNEF na CPC no 17.º andar, mediante o comprovante de pagamento da importância de Cr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros), na Tesouraria deste Departamento.

A Documentação estipulada no Edital, para participação na Seleção, deverá ser entregue até às 15,00 horas do dia 15 de janeiro de 1973 na sede deste Departamento, no 15.º andar, sala de Reuniões do Conselho Ferroviário Nacional (CFN).

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1972. — Emanuel Nazareno da Silva, Presidente da CPC.

(Dias: 20, 21 e 22-12-72).

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

EDITAL N.º 03-72

Concurso n.º 02-72 — Economista

O Diretor de Pessoal do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o item 5.4 do Edital Dr. Pe./DSA n.º 2-72, torna público indeferimento exarado aos recursos interpostos pelos candidatos abaixo

relacionados, ao Concurso n.º 2-72 para contratação de Economista:

Inscrição n.º 1.081 — José Leal de Matos (Processo n.º 52.999-72).

Inscrição n.º 1.101 — Braz Antonio Mosulla (Proc. n.º 52.621-72).

Rio de Janeiro, de dezembro de 1972. — Geraldo José de Oliveira.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO

CONCORRÊNCIA

SELEÇÃO DE EMPRESAS DE CONSULTORIA

Edital n.º 04-CPC-72, de 3-12-72

De ordem do Sr. Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas

ARQUIVOS DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Repositório de doutrina, decisões administrativas, pareceres, acórdãos do Supremo Tribunal Federal, elaboração legislativa e legislação. Publicação trimestral.

ÚLTIMO NÚMERO PUBLICADO — 122 (junho/1972).

Preço: Cr\$ 15,00

Números atrasados: o Departamento de Imprensa Nacional tem à venda a coleção de ARQUIVOS desde 1943, exceto os ns. 1, 16, 80 e 81, já esgotados.

VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Agência II: Palácio da Justiça, 3.º pavimento —
Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recombolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

PREÇO DESTA EXEMPLAR: Cr\$ 0,50